



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)**

**INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2024
(1º QUADRIMESTRE DE 2024)
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2023**

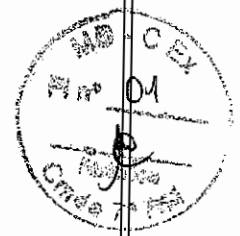
NUP: 64318.046380/2023-32

ORGÃO: ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª REGIÃO MILITAR - UASG: 160552

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTADORES DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO SEMIÁRIDO NORDESTINO, AMPARADO PELO INCISO IV DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021, DURANTE A VIGÊNCIA DE 01 DE JANEIRO A 30 DE ABRIL DE 2024.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**



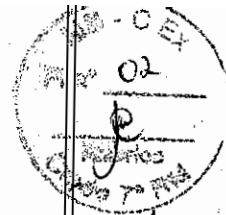
TERMO DE ABERTURA
(64318.046380/2023-32)

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de 2024, nesta cidade de Recife-PE, no Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, faço a abertura dos trabalhos dos procedimentos administrativos para contratação de prestador de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável para os lotes e municípios, do estado de Pernambuco e Alagoas, conforme Formalização da Demanda, durante a vigência **de 01 fevereiro a 30 de abril de 2024**, do que, para constar, lavrei o presente termo.

MARINA CRISTINA MEDEIROS DE AQUINO – 3º Sgt
Auxiliar da Saia do ER Op C Pipa/7ª RM



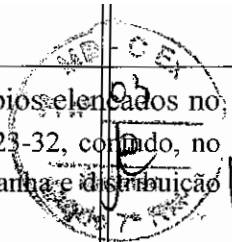
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



[Assinatura]

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

| | |
|--|--|
| Órgão: ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO PIPA 7ªRM | |
| Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): ER Op C Pipa/7ª RM | |
| Contratação emergencial para atender municípios dos Estados de Pernambuco e Alagoas, em estado de calamidade pública ou de emergência, decorrente da estiagem - Escopo da Operação Carro-Pipa. | |
| Responsável pela Demanda: ANDRE PEIXOTO DOS SANTOS SILVA – Cel R1 PTTC | |
| Objeto da futura contratação: | |
| <p>A presente contratação tem por objeto a convocação de interessados em se credenciar para a prestação do serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, no ano de 2024, para atendimento das necessidades, no particular, de populações situadas em municípios atingidos pela seca, na área do Semiárido Brasileiro.</p> <p>A prestação do serviço relaciona-se ao Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro – Operação Carro-Pipa, sob coordenação do Exército Brasileiro.</p> | |
| 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE. | |
| <p>1.1. O Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, objetivando operacionalizar o que dispõe a Portaria Interministerial nº 1/MI/MD, de 25 JUL 12, alterada pela Portaria Interministerial nº 2//MI/MD, de 27 MAR 15, que versa sobre a mútua cooperação técnica e financeira para a realização de ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações necessitadas, passa a providenciar a contratação de Pessoa Física ou Jurídica com a finalidade de execução dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de inexigibilidade por credenciamento.</p> <p>1.2. Sabe-se que em virtude da dimensão da área a ser favorecida, insuficiência de meios orgânicos no âmbito do CMNE, como veículos do tipo caminhão-pipa, motoristas e combustíveis, em suma, material e pessoal destinado exclusivamente para essa atividade; assim como os óbices burocráticos e levando-se em conta o caráter emergencial da operação, há necessidade de se utilizar o processo de inexigibilidade para contratação direta, oferecendo oportunidade da prestação de serviço no mais curto prazo, a fim de mitigar as consequências da estiagem.</p> <p>1.3. Por estas razões, nota-se a imprescindível necessidade de realizar os procedimentos administrativos ágeis, citados alhures, necessários para contratação do serviço, pois a não realização desse, pode influenciar diretamente na população atingida pelos malefícios da seca.</p> | |
| 2. QUANTIDADE A SER CONTRATADA. | |



2.1. A referida prestação do serviço dar-se-á em relação às populações dos municípios elencados no item 3.3 do Edital de Credenciamento nº 01/2023, PROCESSO Nº 64318.046380/2023-32, com o intuito, no caso concreto abarcará, a contratação de 76 (setenta e seis), prestadores de serviço para apanha e distribuição de água potável por intermédio de caminhão-pipa.

| MUNICÍPIOS | NÚMERO DO LOTE | NECESSIDADE A SER CONTRATADA |
|---------------------------|----------------|------------------------------|
| Arcoverde-PE | 05 | 01 |
| Ibirajuba-PE | 01 | 01 |
| | 02 | 01 |
| | 03 | 01 |
| | 03 | 01 |
| Belém do São Francisco-PE | 03 | 01 |
| Caetés-PE | 05 | 01 |
| Cumaru-PE | 01 | 01 |
| Floresta-PE | 10 | 01 |
| | 16 | 01 |
| Frei Miguelinho-PE | 02 | 01 |
| Jataúba-PE | 15 | 01 |
| Pedra-PE | 01 | 01 |
| | 02 | 01 |
| | 03 | 01 |
| | 04 | 01 |
| | 05 | 01 |
| | 06 | 01 |
| | 07 | 01 |
| | 08 | 01 |
| | 09 | 01 |
| | 10 | 01 |
| | 11 | 01 |
| | 12 | 01 |
| | 13 | 01 |
| | 14 | 01 |
| | 15 | 01 |
| | 16 | 01 |
| | 17 | 01 |
| | 18 | 01 |
| Poção-PE | 04 | 01 |
| Santa Terezinha-PE | 01 | 01 |
| | 02 | 01 |
| | 03 | 01 |
| São José do Belmonte-PE | 04 | 01 |
| São Caetano-PE | 03 | 01 |
| | 08 | 01 |
| Sairé-PE | 01 | 01 |
| Serra Talhada-PE | 07 | 01 |
| Surubim-PE | 09 | 01 |
| Toritama-PE | 01 | 01 |
| | 02 | 01 |
| | 03 | 01 |
| | 04 | 01 |
| | 05 | 01 |
| Triunfo-PE | 03 | 01 |

| | | |
|------------------------------|----|----------------------------|
| Delmiro Gouveia-AL | 02 | 01 |
| Jaramataia-AL | 02 | 01 |
| Major Izidoro-AL | 01 | 01 |
| | 02 | 01 |
| | 03 | 01 |
| | 04 | 01 |
| | 05 | 01 |
| | 06 | 01 |
| | 07 | 01 |
| | 08 | 01 |
| | 09 | 01 |
| | 10 | 01 |
| Ouro Branco-AL | 08 | 01 |
| Pariconha-AL | 01 | 01 |
| Poço das Trincheiras-AL | 12 | 01 |
| Santana do Ipanema-AL | 09 | 01 |
| Senador Rui Palmeira-AL | 01 | 01 |
| | 02 | 01 |
| | 03 | 01 |
| | 04 | 01 |
| | 05 | 01 |
| | 06 | 01 |
| | 07 | 01 |
| | 08 | 01 |
| | 09 | 01 |
| | 10 | 01 |
| | 11 | 01 |
| | 12 | 01 |
| | 13 | 01 |
| Traipu-AL | 11 | 01 |
| Total de Contratações | | 76 (setenta e seis) |

2.2. Sendo necessário, para tanto, contratar pessoa física ou jurídica proprietária de veículo caminhão-tanque (carro-pipa) com capacidade mínima de 7.000 litros e, no máximo, 16.000 litros que satisfaçam as condições previstas no Edital.

2.3. Anexo a esta DFD encontrasse as planilhas com os aptos na esta contratação.

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE INICIAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A previsão de início da prestação do serviço é a partir de 1º de fevereiro de 2024.

4. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

1ºTen OIT LUCAS DE LIRA BATISTA e 1ºTen OCT WELLINGTON BISPO DE ANDRADE FILHO

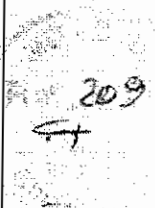
Recife, PE, 18 de janeiro de 2024

no impedimento
ANDRE PEIXOTO DOS SANTOS SILVA – Cel R1 PTTC

Chefe da Seção de Planejamento Controle e Monitoramento do ER Op C Pipa/7ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 64318.046380/2023-32

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 A UNIÃO, através do Ministério da Defesa – Comando do Exército – Comando de Operações Terrestres – COTER – Comando Militar do Nordeste – CMNE, e mais especificamente por intermédio do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (ER Op C Pipa/7ª RM), inscrito no CNPJ sob o nº 09.598.288/0003-84, situado na Avenida Visconde de São Leopoldo, 198 – Engenho do Meio, Recife, PE, CEP: 50.730- 120, torna público que, na data, horário e local mais à frente indicado, dará início a procedimentos voltados para credenciamento de interessados na prestação de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através do Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro – Operação Carro-Pipa, na conformidade das condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos adiante listados:

| Identificação | Especificação |
|---------------|---|
| A | Projeto Básico |
| B | Mínuta do Termo de Contrato |
| C | Modelo de Requerimento de Credenciamento |
| D | Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações para cumprimento das obrigações relativas à prestação do serviço |
| E | Declaração sobre Trabalho do Menor |
| F | Termo de Declaração e Responsabilidade das condições de trafegabilidade do veículo a ser credenciado |
| G | Tabela para Cálculo do Valor da Prestação do Serviço |
| H | Modelo de autorização para exposição de dados |
| I | Termo de Ciência de Capacidade Volumétrica |

1.3. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados ou adquiridos junto ao Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (ER Op C Pipa/7ªRM), situado no

endereço acima indicado.

1.3.1. Os interessados na sua obtenção poderão solicitar cópia, mediante pagamento dos custos com a sua reprodução gráfica.

1.4. O conjunto que o constitui poderá ser acessado, consultado e extraído através do endereço eletrônico: **7rm.eb.mil.br** (ER Op C Pipa/7ª RM), os interessados poderão, também, pedir informações por meio dos telefones: **(81) 98238-8935/ (81) 98203-2473** (ER Op C Pipa/7ª RM), **de segunda a quinta-feira – das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00 e as sextas-feiras - das 08h00min às 11h00min.**

2. A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O credenciamento do interessado e a prestação do serviço serão regidos pela legislação, em sentido amplo, abaixo indicada:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988;

2.1.2. Lei Complementar nº 97, de 09.06.1999 (dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas);

2.1.3. Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (institui o Estatuto da microempresa e da empresa de pequeno porte);

2.1.4. Lei nº 4.320, de 17.03.1964 (estatuí normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal);

2.1.5. Lei nº 9.605, de 12.02.1998 (dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

2.1.6. Lei 9.784, de 29.01.1999 (regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal);

2.1.7. Lei nº 10.406, de 10.01.2002 (institui o Código Civil);

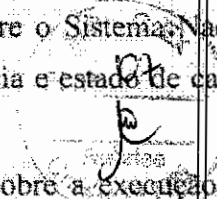
2.1.8. Lei nº 10.638, de 06.01.2003 (instituiu o Programa Permanente de Combate à Seca- PROSECA);

2.1.9. Lei nº 14.133, de 01.04.2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

2.1.10. Decreto-lei nº 5.452, de 1º.05.1943 (Consolidação das Leis Trabalhistas), diploma legal que, no seu art. 442-B dispõe sobre o trabalho do autônomo;

2.1.11. Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 (trata sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente);

2.1.12. Decreto nº 6.170, de 25.07.2007 (dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União, mediante convênios e contratos de repasse);



2.1.13. Decreto nº 7.257, de 04.08.2010 (trata sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil-SINDEC, sobre o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública, sobre as transferências de recursos e outras questões);

2.1.14. Decreto nº 9.507, de 21.09.2018 (dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública direta e indireta);

2.1.15. Instrução Normativa nº 01, de 15.01.1997, da Secretaria do Tesouro Nacional (disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos);

2.1.16. Instrução Normativa nº 5, de 26.05.2017, do Sr. Secretário de Gestão do antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional);

2.1.17. Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, do Sr. Secretário da Receita Federal do Brasil (dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços);

2.1.18. Portaria Ministerial nº 305, de 24.05.1995, do Sr. Ministro do antigo Ministério do Exército (aprova as Instruções Gerais para a realização de licitações e contratações no âmbito do Comando do Exército);

2.1.19. Portaria nº 802, de 08.11.2006, do Sr. Comandante do Exército (aprova a diretriz estratégica de apoio à Defesa Civil, integrante da coletânea de Diretrizes Estratégicas do Exército (SIPLEX-5));

2.1.20. Portaria nº 727, de 08.10.2007, baixada pelo Sr. Comandante do Exército (dispõe sobre delegação de competência para a prática de atos administrativos);

2.1.21. Portaria nº 107, de 13.02.2012, editada pelo Sr. Comandante do Exército (aprova as Instruções Gerais para a elaboração de sindicância no âmbito do Exército Brasileiro);

2.1.22. Portaria de Consolidação nº 5, de 28.09.2017, baixada pelo Sr. Ministro de Estado da Saúde (consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde);

2.1.23. Portaria nº 1.324, de 04.10.2017, do Sr. Comandante do Exército (aprova as normas para apuração de irregularidades administrativas);

2.1.24. Portaria nº 598, de 19.06.2020, do Sr. Comandante do Exército (aprova as Instruções Gerais para apuração de responsabilidade de pessoas jurídicas, pela prática de

atos lesivos contra a Administração Pública, no âmbito do Comando do Exército);

2.1.25. Portaria Interministerial nº 1, de 25.07.2012, baixada pelos Srs. Ministros de Estado do então Ministério da Integração Nacional e do Ministério da Defesa (dispõe sobre a mútua cooperação técnica e financeira entre esses dois Ministérios, para a realização de ações complementares de apoio às atividades da denominada Operação Carro-Pipa);

2.1.26. Diretriz de Planejamento de Ações Subsidiárias nº 02, de 18.05.2016, baixada pelo Sr. Comandante de Operações Terrestres-COTER (orienta o Comando Militar do Nordeste- CMNE, no planejamento e na execução das atividades ligadas à distribuição emergencial de água potável no semiárido brasileiro, relacionadas à Operação Carro-Pipa;

2.1.27. Diretriz nº 001, de 02.02.2017, baixada pelo Sr. Comandante Militar do Nordeste (orienta no planejamento e na execução da Operação Carro-Pipa, em consonância com as diretrizes de planejamento de ações subsidiárias emanadas do Comando de Operações Terrestres-COTER);

2.1.28. Ordem de Serviço nº 3-A.2/Escritório Op C Pipa/CMNE, de 17.08.2021, do Sr. Comandante Militar do Nordeste (regula a participação do Comando Militar do Nordeste-CMNE no Programa de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro-Operação Carro-Pipa).

3. DO OBJETO

3.1. Este Edital tem por objeto a convocação de interessados em se credenciar para prestação do serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, no ano de 2024, para atendimento das necessidades, no particular, de populações situadas em municípios atingidos pela seca, na área do Semiárido Brasileiro.

3.2. A prestação do serviço relaciona-se ao Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro – Operação Carro-Pipa, sob coordenação do Exército Brasileiro.

3.3. A referida prestação do serviço dar-se-á em relação às populações dos municípios adiante elencados e de acordo com as indicações e especificações seguintes:

3.3.1. Setor ALFA (ER Op C Pipa/7ª RM)

| ITEM | MUNICÍPIO | NR DE LOTES | POSTOS ABASTECIMENTO (PA) | POPULAÇÃO ATENDIDA | QTD MÉDIA CARRADAS MÊS | VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS | VALOR ESTIMADO CARRADAS MÊS |
|------|--------------------------|-------------|---------------------------|--------------------|------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| 1 | Afogados da Ingazeira-PE | 1 | 100 | 323 | 27 | 555,55 | 15.000,00 |
| 2 | Brejinho-PE | 5 | 42 | 847 | 40 | 900,00 | 36.000,00 |
| 3 | Custódia-PE | 4 | 182 | 4.456 | 159 | 484,27 | 77.000,00 |

213

| ITEM | MUNICÍPIO | NR DE LOTES | POSTOS ABASTECIMENTO (PA) | POPULAÇÃO ATENDIDA | QTD MÉDIA CARRADAS MÊS | VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS | VALOR ESTIMADO CARRADAS MÊS |
|--------------|----------------------------|-------------|---------------------------|--------------------|------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| 4 | Flores-PE | 4 | 229 | 3.702 | 201 | 721,39 | 145.000,00 |
| 5 | Itapetim-PE | 4 | 99 | 1.951 | 113 | 893,80 | 101.000,00 |
| 6 | Sta Cruz da Baixa Verde-PE | 2 | 95 | 979 | 63 | 539,68 | 34.000,00 |
| 7 | Santa Terezinha-PE | 3 | 99 | 1.552 | 79 | 734,17 | 58.000,00 |
| 8 | Serra Talhada-PE | 6 | 400 | 4.574 | 250 | 412,00 | 103.000,00 |
| 9 | Sertânia-PE | 4 | 421 | 2.668 | 154 | 389,61 | 60.000,00 |
| 10 | Solidão-PE | 5 | 136 | 2.289 | 113 | 796,46 | 90.000,00 |
| 11 | Tabira-PE | 3 | 231 | 1.405 | 95 | 631,57 | 60.000,00 |
| 12 | Tuparetama-PE | 1 | 96 | 656 | 39 | 512,82 | 20.000,00 |
| TOTAL | 12 municípios | 42 | 2.130 | 25.402 | 1333 | - | 799.000,00 |

3.3.2. Setor BRAVO (ER Op C Pipa/7ª RM)

| ITEM | MUNICÍPIO | NR DE LOTES | POSTOS ABASTECIMENTO (PA) | POPULAÇÃO ATENDIDA | QTD MÉDIA CARRADAS MÊS | VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS | VALOR ESTIMADO CARRADAS MÊS |
|--------------|-----------------------------|-------------|---------------------------|--------------------|------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| 1 | Bom Jardim-PE | 10 | 264 | 4.743 | 258 | 472,86 | 122.000,00 |
| 2 | Brejo da Madre de Deus-PE | 14 | 197 | 5.836 | 255 | 862,74 | 220.000,00 |
| 3 | Caruaru-PE | 4 | 64 | 3.166 | 168 | 238,09 | 40.000,00 |
| 4 | Casinhas-PE | 7 | 103 | 5.998 | 250 | 560,00 | 40.000,00 |
| 5 | Cumaru-PE | 15 | 148 | 9.078 | 435 | 528,73 | 230.000,00 |
| 6 | Frei Miguelinho-PE | 14 | 152 | 8.512 | 312 | 737,18 | 230.000,00 |
| 7 | Jataúba-PE | 20 | 160 | 7.017 | 322 | 1.149,06 | 370.000,00 |
| 8 | João Alfredo-PE | 4 | 68 | 2.830 | 109 | 458,71 | 50.000,00 |
| 9 | Limoeiro-PE | 3 | 101 | 3.396 | 61 | 491,80 | 30.000,00 |
| 10 | Orobó-PE | 9 | 56 | 4.643 | 202 | 495,05 | 100.000,00 |
| 11 | Passira-PE | 4 | 46 | 2.365 | 93 | 430,11 | 40.000,00 |
| 12 | Riacho das Almas-PE | 19 | 227 | 8.074 | 403 | 669,97 | 170.000,00 |
| 13 | Salgadinho-PE | 3 | 49 | 2.137 | 56 | 892,85 | 50.000,00 |
| 14 | Santa Cruz do Capibaribe-PE | 8 | 89 | 3.647 | 148 | 810,81 | 20.000,00 |
| 15 | Santa Maria do Cambucá-PE | 10 | 136 | 8.650 | 350 | 500,00 | 175.000,00 |
| 16 | Surubim-PE | 10 | 89 | 6.684 | 285 | 877,19 | 250.000,00 |
| 17 | Taquaritinga do Norte-PE | 14 | 233 | 8.100 | 350 | 628,57 | 220.000,00 |
| 18 | Toritama-PE | 5 | 27 | 2.068 | 90 | 811,11 | 73.000,00 |
| 19 | Vertente do Lerio-PE | 6 | 58 | 5.525 | 250 | 360,00 | 90.000,00 |
| 20 | Vertentes-PE | 10 | 282 | 7.663 | 350 | 457,14 | 160.000,00 |
| TOTAL | 20 municípios | 189 | 2.549 | 110.134 | 4747 | - | 2.980.000,00 |

3.3.3. Setor CHARLIE (ER Op C Pipa/7ª RM)

| ITEM | MUNICÍPIO | NR DE LOTES | POSTOS ABASTECIMENTO (PA) | POPULAÇÃO ATENDIDA | QTD MÉDIA CARRADAS MÊS | VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS | VALOR ESTIMADO CARRADAS MÊS |
|--------------|----------------------|-------------|---------------------------|--------------------|------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| 1 | Agrestina-PE | 1 | 69 | 909 | 42 | 500,00 | 21.000,00 |
| 2 | Altinho-PE | 7 | 140 | 3.918 | 200 | 620,00 | 124.000,00 |
| 3 | Arcoverde-PE | 14 | 331 | 7.560 | 345 | 768,11 | 265.000,00 |
| 4 | Bezerros-PE | 10 | 433 | 5.936 | 393 | 508,90 | 200.000,00 |
| 5 | Cachoeirinha-PE | 6 | 186 | 3.809 | 202 | 569,30 | 115.000,00 |
| 6 | Calçado-PE | 2 | 83 | 2.398 | 114 | 421,05 | 48.000,00 |
| 7 | Gravatá-PE | 5 | 327 | 2.925 | 191 | 445,02 | 85.000,00 |
| 8 | Ibirajuba-PE | 3 | 131 | 1.618 | 104 | 576,92 | 60.000,00 |
| 9 | Jucati-PE | 3 | 219 | 2.502 | 132 | 530,30 | 70.000,00 |
| 10 | Jupi-PE | 3 | 109 | 3.033 | 186 | 241,93 | 45.000,00 |
| 11 | Jurema-PE | 1 | 51 | 864 | 60 | 333,33 | 20.000,00 |
| 12 | Lajedo-PE | 2 | 57 | 1.816 | 115 | 391,30 | 45.000,00 |
| 13 | Pesqueira-PE | 30 | 543 | 10.833 | 570 | 1.087,72 | 620.000,00 |
| 14 | Pombos-PE | 10 | 332 | 6.052 | 376 | 292,55 | 110.000,00 |
| 15 | Sairé-PE | 1 | 51 | 735 | 45 | 400,00 | 18.000,00 |
| 16 | Sanharó-PE | 4 | 62 | 1.649 | 82 | 1.097,56 | 90.000,00 |
| 17 | São Caetano-PE | 9 | 200 | 3.973 | 225 | 888,88 | 200.000,00 |
| 18 | Tacaimbó-PE | 7 | 186 | 2.914 | 150 | 866,66 | 130.000,00 |
| TOTAL | 18 municípios | 118 | 3.510 | 63.444 | 3.532 | - | 2.266.000,00 |

3.3.4. Setor DELTA (ER Op C Pipa/7ª RM)

| ITEM | MUNICÍPIO | NR DE LOTES | POSTOS ABASTECIMENTO (PA) | POPULAÇÃO ATENDIDA | QTD MÉDIA CARRADAS MÊS | VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS | VALOR ESTIMADO CARRADAS MÊS |
|------|---------------------------|-------------|---------------------------|--------------------|------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| 1 | Água Belas-PE | 30 | 254 | 11.886 | 550 | 727,27 | 400.000,00 |
| 2 | Alagoinhas-PE | 24 | 195 | 6.546 | 300 | 1.000,00 | 300.000,00 |
| 3 | Angelim-PE | 1 | 41 | 1.013 | 30 | 400,00 | 12.000,00 |
| 4 | Belém de São Francisco-PE | 7 | 358 | 3.459 | 152 | 361,84 | 55.000,00 |
| 5 | Belo Jardim-PE | 11 | 204 | 3.246 | 168 | 833,33 | 140.000,00 |
| 6 | Betânia-PE | 6 | 185 | 3.566 | 160 | 468,75 | 75.000,00 |
| 7 | Bom Conselho-PE | 5 | 78 | 4.247 | 124 | 524,19 | 65.000,00 |
| 8 | Brejão-PE | 2 | 144 | 573 | 90 | 222,22 | 20.000,00 |
| 9 | Cabrobó-PE | 4 | 201 | 321 | 130 | 246,15 | 32.000,00 |
| 10 | Caetés-PE | 8 | 193 | 10.218 | 333 | 270,27 | 90.000,00 |
| 11 | Capoeiras-PE | 6 | 135 | 5.398 | 250 | 320,00 | 80.000,00 |
| 12 | Carnaubeira da Penha-PE | 8 | 384 | 10.054 | 450 | 344,44 | 155.000,00 |
| 13 | Floresta-PE | 23 | 282 | 9.673 | 500 | 400,00 | 200.000,00 |
| 14 | Iati-PE | 11 | 236 | 7.304 | 180 | 1.000,00 | 180.000,00 |
| 15 | Iguaraci-PE | 3 | 292 | 1.491 | 66 | 454,54 | 30.000,00 |
| 16 | Ingazeira-PE | 2 | 83 | 1.332 | 60 | 583,33 | 35.000,00 |

245

| ITEM | MUNICÍPIO | NR DE LOTES | POSTOS ABASTECIMENTO (PA) | POPULAÇÃO ATENDIDA | QTD MÉDIA CARRADAS MÊS | VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS | VALOR ESTIMADO CARRADAS MÊS |
|--------------|-------------------------|-------------|---------------------------|--------------------|------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| 17 | Lagoa do Ouro-PE | 1 | 11 | 402 | 30 | 266,66 | 8.000,00 |
| 18 | Mirandiba-PE | 4 | 228 | 3.139 | 145 | 344,83 | 50.000,00 |
| 19 | Paranatama-PE | 4 | 112 | 5.548 | 200 | 300,00 | 50.000,00 |
| 20 | Parnamirim-PE | 50 | 934 | 9.144 | 600 | 866,67 | 520.000,00 |
| 21 | Pedra-PE | 24 | 210 | 9.212 | 320 | 812,50 | 260.000,00 |
| 22 | Poçoão-PE | 10 | 118 | 3.760 | 170 | 970,59 | 165.000,00 |
| 23 | Quixaba-PE | 8 | 213 | 3.621 | 215 | 767,44 | 165.000,00 |
| 24 | Salgueiro-PE | 18 | 289 | 7.429 | 405 | 641,97 | 260.000,00 |
| 25 | Saloá-PE | 3 | 82 | 2.682 | 110 | 363,63 | 40.000,00 |
| 26 | São Bento do Una-PE | 18 | 144 | 7.761 | 370 | 540,54 | 200.000,00 |
| 27 | São João-PE | 2 | 58 | 3.085 | 122 | 147,54 | 18.000,00 |
| 28 | São José do Belmonte-PE | 5 | 353 | 809 | 70 | 214,28 | 15.000,00 |
| 29 | Terezinha-PE | 1 | 24 | 499 | 25 | 400,00 | 10.000,00 |
| 30 | Triunfo-PE | 4 | 59 | 792 | 30 | 833,33 | 25.000,00 |
| 31 | Venturosa-PE | 11 | 104 | 4.934 | 180 | 944,44 | 170.000,00 |
| 32 | Verdejante-PE | 4 | 133 | 2.850 | 160 | 375,00 | 60.000,00 |
| TOTAL | 32 municípios | 288 | 6.337 | 145.994 | 6.695 | - | 3.895.000,00 |

3.3.5. Setor ECHO (ER Op C Pipa/7ª RM)

| ITEM | MUNICÍPIO | NR DE LOTES | POSTOS ABASTECIMENTO (PA) | POPULAÇÃO ATENDIDA | QTD MÉDIA CARRADAS MÊS | VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS | VALOR ESTIMADO CARRADAS MÊS |
|------|-----------------------|-------------|---------------------------|--------------------|------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| 1 | Água Branca-AL | 4 | 101 | 3.567 | 50 | 220,00 | 11.000,00 |
| 2 | Arapiraca-AL | 1 | 29 | 1.703 | 62 | 266,13 | 16.500,00 |
| 3 | Baralha-AL | 4 | 17 | 2.375 | 86 | 755,81 | 65.000,00 |
| 4 | Belo Monte-AL | 5 | 27 | 1.953 | 105 | 809,52 | 85.000,00 |
| 5 | Cacimbinhas-AL | 8 | 74 | 4.010 | 197 | 710,66 | 140.000,00 |
| 6 | Canapi-AL | 15 | 85 | 7.931 | 350 | 600,00 | 210.000,00 |
| 7 | Carneiros-AL | 3 | 61 | 2.968 | 150 | 366,66 | 55.000,00 |
| 8 | Coité do Nôia-AL | 3 | 43 | 3.967 | 132 | 340,91 | 45.000,00 |
| 9 | Craibas-AL | 3 | 53 | 3.194 | 155 | 354,84 | 55.000,00 |
| 10 | Delmiro Gouveia-AL | 1 | 21 | 841 | 37 | 216,21 | 8.000,00 |
| 11 | Dois Riachos-AL | 5 | 24 | 1.970 | 120 | 666,66 | 80.000,00 |
| 12 | Estrela de Alagoas-AL | 9 | 60 | 9.117 | 407 | 737,10 | 300.000,00 |
| 13 | Girau do Ponciano-AL | 13 | 199 | 11.920 | 570 | 385,96 | 220.000,00 |
| 14 | Igaci-AL | 10 | 132 | 7.828 | 410 | 439,02 | 180.000,00 |
| 15 | Inhapi-AL | 3 | 80 | 3.193 | 170 | 294,11 | 50.000,00 |
| 15 | Inhapi-AL | 3 | 80 | 3.193 | 170 | 294,11 | 50.000,00 |
| 16 | Jacaré dos | 1 | 12 | 537 | 16 | 562,50 | 9.000,00 |

| ITEM | MUNICÍPIO | NR DE LOTES | POSTOS ABASTECIMENTO (PA) | POPULAÇÃO ATENDIDA | QTD MÉDIA CARRADAS MÊS | VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS | VALOR ESTIMADO CARRADAS MÊS |
|--------------|--------------------------|-------------|---------------------------|--------------------|------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| | Homens-AL | | | | | | |
| 17 | Jaramataia-AL | 5 | 44 | 2.801 | 142 | 633,80 | 90.000,00 |
| 18 | Lagoa da Canoa-AL | 2 | 26 | 2.967 | 117 | 341,88 | 40.000,00 |
| 19 | Major Izidoro-AL | 11 | 64 | 6.203 | 263 | 836,50 | 220.000,00 |
| 20 | Maravilha-AL | 6 | 49 | 3.034 | 170 | 735,29 | 125.000,00 |
| 21 | Mata Grande-AL | 11 | 62 | 6.629 | 250 | 680,00 | 170.000,00 |
| 22 | Minador do Negrão-AL | 4 | 27 | 1.824 | 90 | 833,33 | 75.000,00 |
| 23 | Monteirópolis-AL | 2 | 36 | 979 | 40 | 375,00 | 15.000,00 |
| 24 | Olho D'água do Casado-AL | 3 | 56 | 2.432 | 95 | 1.000,00 | 95.000,00 |
| 25 | Olho D'água das Flores | 2 | 36 | 986 | 44 | 454,54 | 20.000,00 |
| 26 | Olivença-AL | 6 | 108 | 4.739 | 200 | 500,00 | 100.000,00 |
| 27 | Ouro Branco-AL | 7 | 66 | 3.945 | 194 | 721,65 | 140.000,00 |
| 28 | Palestina-AL | 1 | 17 | 665 | 35 | 200,00 | 7.000,00 |
| 29 | Palmeiras dos Índios-AL | 4 | 97 | 2.495 | 104 | 673,07 | 70.000,00 |
| 30 | Pão de Açúcar-AL | 5 | 71 | 3.709 | 145 | 413,79 | 60.000,00 |
| 31 | Pariconha-AL | 3 | 42 | 3.346 | 152 | 263,15 | 40.000,00 |
| 32 | Piranhas-AL | 4 | 67 | 2.662 | 165 | 363,63 | 60.000,00 |
| 33 | Poço das Trincheiras-AL | 10 | 57 | 5.988 | 313 | 575,08 | 180.000,00 |
| 34 | Quebrangulo-AL | 3 | 27 | 823 | 66 | 757,57 | 50.000,00 |
| 35 | Santana do Ipanema-AL | 9 | 90 | 4.495 | 220 | 590,91 | 130.000,00 |
| 36 | São José da Tapera-AL | 8 | 102 | 6.913 | 330 | 484,84 | 160.000,00 |
| 37 | Senador Rui Palmeira-AL | 12 | 118 | 6.707 | 400 | 575,00 | 230.000,00 |
| 38 | Traipu-AL | 15 | 209 | 6.488 | 200 | 575,00 | 115.000,00 |
| TOTAL | 38 municípios | 221 | 2.489 | 147.844 | 6.752 | - | 3.721.500,00 |

3.4. Na hipótese de agravamento da situação da seca, frações territoriais dos municípios acima elencados poderão ser incorporadas à Operação e igual razão justificará inclusão, no todo ou em parte, de outros municípios, autorizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil- SEDEC, do Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional-MIDR.

3.5. Haverá exclusão de município, da Operação, quando expirar o prazo de vigência do decreto que declarou a situação de emergência ou o estado de calamidade pública e nas demais hipóteses previstas na acima mencionada Portaria Interministerial nº 1, de 25.07.2012.

3.6. A inclusão ou exclusão de municípios no mencionado Programa, mesmo que

217

temporariamente, fica sujeita a decisão da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil-SEDEC.

3.7. Em razão da sazonalidade da seca ou da falta do laudo de notabilidade da água dos locais de coleta, os municípios beneficiários do Programa poderão ter o abastecimento d'água suspenso temporariamente, no todo ou em parte.

3.8. Admite-se transferência, deste para outro Escritório Regional da Operação Carro-Pipa, da responsabilidade direta pela condução da prestação do serviço nominada Operação, relativamente a um ou mais dos municípios beneficiários do Programa.

3.8.1. A decisão sobre remanejamento da espécie, a ser justificada, situa-se na esfera de competência do Comando Militar do Nordeste-CMNE.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão habilitar-se ao credenciamento pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, cujo ramo de atividades esteja relacionado ao objeto da prestação do serviço de que este Edital trata.

4.1.1. As pessoas físicas referidas restringem-se aos profissionais enquadrados como trabalhadores eventuais ou como trabalhadores autônomos.

4.1.2. Equiparam-se a pessoa jurídica:

4.1.2.1. o Empresário (arts. 966 a 980 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil);

4.1.2.2. a empresa individual de responsabilidade limitada (art. 980-A da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil);

4.1.2.3. o Microempreendedor Individual-MEI (arts. 18-A e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – e art. 968, § 4º, da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil);

4.1.2.4. A pessoa jurídica poderá realizar apenas um credenciamento para cada motorista/caminhão que quiser habilitar para a prestação do serviço. Será indeferido o requerimento que tiver o mesmo motorista ou o mesmo veículo em mais de um requerimento de credenciamento no mesmo processo de contratação.

4.2. Não poderão participar do credenciamento:

4.2.1. interessado cujo ramo de atividades não seja pertinente e compatível com o objeto do credenciamento de que este Edital trata;

4.2.2. empresa ou sociedade estrangeira que não funcione em nosso País;

4.2.3. Interessado que:

4.2.3.1. se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitado de

participar da licitação em decorrência da sanção que lhe foi imposta (art. 12 III, da Lei nº 14.133/2021);

4.2.3.2. haja sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.3.3. se ache proibido de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

4.2.3.4. se encontre impedido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (sanção decorrente de ato de improbidade administrativa);

4.2.3.5. esteja em dissolução ou em liquidação, hipóteses restritas a pessoa jurídica;

4.2.3.6. se ache em processo de insolvência civil (se pessoa física) ou em processo falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial (se pessoa jurídica sujeita a esses procedimentos);

4.2.3.7. se enquadre nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. É vedado, também, participação de:

4.3.1. Agentes públicos, assim considerados os agentes políticos (os detentores de mandatos eletivos, casos, dentre outros, de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador) e os agentes administrativos (os servidores públicos civis, os servidores militares na ativa ou em Prestação de Tarefa por Tempo Determinado (PTTC) e os empregados públicos);

4.3.2. pessoa jurídica de que agente político (o detentor de mandato eletivo, como acima indicado) seja proprietário, controlador ou diretor;

4.3.3. membro da Comissão Especial de Credenciamento do ER Op C Pipa/7ª RM ou das Organizações Militares -OM;

4.3.4. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de servidor integrante das acima nominadas Comissões ou dos exercentes das funções de Ordenador de Despesas e de Chefe deste Escritório Regional;

4.3.5. sociedade que tenha em seu quadro societário quaisquer das pessoas referidas nos subitens anteriores.

4.4. Para se habilitar ao credenciamento, o interessado deverá:

4.4.1. ser proprietário ou estar legitimamente investido na posse de veículo que satisfaça às condições exigidas para uso na prestação do serviço de que o presente Edital trata, desde que o veículo não pertença a pessoa física ou pessoa jurídica impedida ou declarada inidônea

para licitar e contratar com a Administração Pública;

4.4.1.1. apresentar a CRLV do veículo em nome do requerente, se o veículo não for de propriedade do requerente apresentar contrato de locação.

4.4.2. fazer o cadastro para o credenciamento online no sítio eletrônico do ER Op C Pipa/7ª RM (7rm.eb.mil.br), em local reservado para a Operação Carro-Pipa.

4.4.3. Para tanto, deverá apresentar:

4.4.3.1. requerimento de credenciamento, na conformidade do modelo constituinte do Anexo "C" deste Edital, incluindo indicações sobre:

4.4.3.1.1. o nome do município em relação ao qual deseja ser credenciado para prestação do serviço;

4.4.3.1.2. as especificações do veículo a ser utilizado para prestação do serviço, com certificação de sua capacidade aferida nos termos previstos no subitem 5.4 e seguintes do presente Edital;

4.4.3.1.3. a identificação da instituição financeira, o número da agência e o número da conta corrente, não podendo ser conta de poupança, para recebimento do crédito decorrente da prestação do serviço. A conta corrente indicada deverá ser vinculada ao CNPJ da empresa credenciante, em caso de Pessoa Jurídica e ao CPF, no caso do credenciante ser Pessoa Física.

4.4.3.2. a documentação exigida para habilitação ao credenciamento, a ser adiante indicada;

4.4.3.2.1. declaração de conhecimento das informações para cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do credenciamento, nos termos do modelo constituinte do Anexo "D" do presente Edital.

4.5. O período para o credenciamento iniciar-se-á no décimo dia útil seguinte ao da ocorrência da publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

4.5.1. O final do mencionado período dar-se-á conforme o quadro abaixo:

| PERÍODO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DOS CONTRATADOS | | DATA LIMITE DO CREDENCIAMENTO PARA OS QUADRIMESTRES |
|---|----------|---|
| INÍCIO | TÉRMINO | DATA |
| 01/01/24 | 30/04/24 | 31/08/23 |
| 01/05/24 | 31/08/24 | 16/02/24 |
| 01/09/24 | 31/12/24 | 14/06/24 |

4.5.1.1. Quando houver possibilidade de alterações nas datas previstas no quadro acima, as novas datas serão divulgadas por meio do sítio eletrônico da 7ª Região Militar (7rm.eb.mil.br).

4.5.1.2. As datas limites estabelecidas no item 4.5.1. foram estabelecidas para que a Administração adote as medidas necessárias para contratação do quadrimestre de referência; sem, no entanto, extinguir a possibilidade de que o interessado faça o credenciamento a qualquer momento durante a vigência deste Edital.

4.5.2. A documentação exigida para habilitação ao credenciamento deverá ser encaminhada por intermédio do sítio eletrônico da 7ª Região Militar – 7rm.eb.mil.br - por ocasião do credenciamento online, preenchendo as informações necessárias com upload dos documentos previstos.

4.6. Cada requerente de credenciamento apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação, e que responderá, assim, para todos os efeitos, por seu representado, devendo ainda, quando de suas manifestações, identificar-se exibindo documento de identificação pessoal.

4.7. No caso de se tratar de sociedade, deverá ser apresentada original e cópia, do correspondente contrato social, registrado, com as eventuais alterações averbadas, de modo a comprovar a detenção dos referidos poderes de **representação**.

4.8. A não apresentação ou incorreção dos mencionados documentos não determinará a inabilitação do interessado, mas impedirá o referido representante de se manifestar e de responder por ele.

4.9. A ausência ou inabilitação do representante para um ato não impede o suprimento da correspondente deficiência, para a prática dos atos seguintes.

4.10. Na impossibilidade de realizar o credenciamento online, o interessado terá a oportunidade de fazer o credenciamento presencial, para tanto, deverá fazer um agendamento pelo sítio eletrônico da 7ª Região Militar – 7rm.eb.mil.br - ou por telefone (81) 98238-8935/ (81) 98203-2473, de segunda a quinta-feira – das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00 e as sextas-feiras - das 08h00min às 11h00min. Apresentando no dia e hora marcados a documentação exigida para habilitação ao credenciamento.

4.11. A decisão administrativa favorável sobre o requerimento de credenciamento terá validade por todo o período previsto para execução do serviço de que este instrumento convocatório trata. Porém, para que o interessado possa vir a ser incluído para prestar serviço, será indispensável que o seu credenciamento ocorra nos prazos estabelecido no item 4.5.1. deste Edital.

4.12. Para o credenciamento presencial, após agendamento, o requerimento do interessado deverá ser impresso juntamente com os demais documentos previstos para o credenciamento, sem emendas ou rasuras, datado e assinado pelo interessado ou por seu

representante legal, e deverá ser entregue em envelope à Comissão Especial de Credenciamento no Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, responsável pela realização do credenciamento e sorteio.

4.12.1. O mencionado envelope deverá conter, na parte externa, as indicações seguintes:

1. ENDEREÇADO A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO (ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª REGIÃO MILITAR, Avenida Visconde de São Leopoldo nº 198 – Engenho do Meio - CEP: 50730-120 – Recife – PE
2. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
3. NOME DO INTERESSADO
4. CPF OU CNPJ DO INTERESSADO
5. NOME DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO QUAL OPTOU PARA CONCORRER AO CREDENCIAMENTO
6. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (SE HOUVER)
7. FOTO 10 X 15 COLORIDA QUE APAREÇAM UMA DAS LATERAIS DO CAMINHÃO, BEM COMO A PLACA DO VEÍCULO

4.13. As dúvidas e o agendamento poderão ser sanados pelos telefones (81) 98238-8935/ (81)98203-2473 (ER Op C Pipa/7ª RM), de segunda a quinta-feira – das 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 16h00 e as sextas-feiras, das 08h00min às 11h00min.

5. DA HABILITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Habilitação jurídica, a ser comprovada mediante upload, por ocasião do credenciamento online, ou entrega, quando presencial, do original ou da cópia autenticada da documentação adiante indicada:

5.1.1. Pessoa física:

5.1.1.1. Identidade civil (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira profissional, carteira de identificação funcional ou passaporte);

5.1.1.2. certidão de inscrição como contribuinte individual da Previdência Social, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 8.212/1991;

5.1.1.3. certidão de quitação eleitoral, à vista do disposto no art. 7º, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral);

5.1.1.4. certidão de quitação com o Serviço Militar, à vista do prescrito no art. 74, alínea “c”, da Lei nº 4.375/1964;

5.1.1.5. Termo de Autorização de Exposição de Dados, preenchido;

5.1.1.6. registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

13
222
A

5.1.2. Pessoa jurídica:

5.1.2.1. carteira de identidade (ou documento outro de identificação, admitido por lei) da pessoa habilitada, legalmente, a exercer a sua representação;

5.1.2.2. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual-MEI, no caso de o interessado se tratar dessa espécie de empresário;

5.1.2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com sua última alteração – no caso de sociedade – devidamente registrado, e acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;

5.1.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com acompanhamento de cópia da averbação no Registro onde se situa a Matriz, no caso de a empresa ou sociedade requerente ser filial ou sucursal;

5.1.2.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, no caso de sociedade sujeita àquele procedimento;

5.1.2.6. decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento em nosso País, e ato de registro ou autorização nesse sentido, expedido pelo órgão competente;

5.1.2.7. no caso de cooperativa, conforme disposto no item 10.5 do Anexo VII- A, da Instrução Normativa nº 5/2017, do Sr. Secretário de Gestão do antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a documentação seguinte:

5.1.2.7.1. relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a prestação do serviço de que este Edital trata e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

5.1.2.7.2. declaração de regularidade de situação do contribuinte individual-DRSCI com referência a cada um dos cooperados relacionados;

5.1.2.7.3. comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.1.2.7.4. registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver (art. 107 da Lei nº 5.764/1971);

5.1.2.7.5. comprovação de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

5.1.2.7.6. comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971;

- 5.1.2.7.7. ata de fundação;
- 5.1.2.7.8. estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou;
- 5.1.2.7.9. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- 5.1.2.7.10. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 5.1.2.7.11. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato, em assembleias gerais ou em reuniões seccionais;
- 5.1.2.7.12. ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste Edital.
- 5.1.2.7.13. registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, a ser comprovada mediante upload, por ocasião do credenciamento online, ou entrega, quando presencial, do original ou da cópia autenticada, da documentação adiante indicada:

5.2.1. Pessoa física:

- 5.2.1.1. cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;
- 5.2.1.2. certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio o qual pretende se credenciar;
- 5.2.1.3. certidão de inexistência de débitos trabalhistas;
- 5.2.1.4. As certidões exigidas deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 (sessenta) dias em relação à data em que foi requerido o credenciamento.
- 5.2.1.5. Caso o interessado seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto deste Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de documento hábil, na forma da lei;

5.2.2 - Pessoa Jurídica:

- 5.2.2.1. cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- 5.2.2.2. certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, correspondente à sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento de que este Edital trata;
- 5.2.1.5.1. certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal;

[Handwritten initials]

5.2.2.3. certidão de regularidade relativa às contribuições para a Seguridade Social;

5.2.1.5.2. certidão de regularidade com referência às contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

5.2.2.4. certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.2.5. declaração, na forma do Anexo "E", de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal);

5.2.3. Quando a execução do contrato for ficar a cargo de filial ou sucursal, a empresa deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, tanto com relação a matriz, como com referência àquela unidade.

5.2.4. Qualificação Técnica, a ser comprovada mediante upload, por ocasião do credenciamento online, ou entrega, quando presencial, do original ou da cópia autenticada da documentação adiante indicada:

5.3.1. Pessoa Física:

5.3.1.1. comprovante de Consulta de Transporte junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres- ANTT;

5.3.1.2. Laudo da Vigilância Sanitária do município pleiteado, atestando as condições sanitárias do tanque, conforme estabelece a Portaria nº 2914 de 12 Dez 11 e Portaria GM/MS Nº 888, 4 maio 21, ambas do Ministério da Saúde;

5.3.1.3. comprovação, através de registro na Carteira Nacional de Habilitação- CNH, de que sua categoria de condutor é compatível com o tipo e com o peso do veículo a ser utilizado para a prestação do serviço constituinte do objeto do credenciamento, **bem como deve constar na CNH que exerce atividade remunerada (EAR)**.

5.3.2. Pessoa jurídica:

5.3.2.1. comprovante de Consulta de Transporte junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres- ANTT;

5.3.2.2. Laudo da Vigilância Sanitária do município pleiteado, atestando as condições sanitárias do tanque, conforme estabelece a Portaria nº 2914 de 12 Dez 11 e Portaria GM/MS Nº 888, 4 maio 21, ambas do Ministério da Saúde;

5.3.2.3. alvará e licença de funcionamento;

5.3.2.4. atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de

direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento;

5.3.2.5. Carteira Nacional de Habilitação – CNH do empregado motorista, com vistas à certificação de compatibilidade da categoria com o tipo e com o peso do veículo a ser utilizado para a prestação do serviço constituinte do objeto do credenciamento, **bem como deve constar na CNH que exerce atividade remunerada (EAR)**.

5.3.2.6. modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas no art. 10 da Instrução Normativa nº 5, de 26.05.2017, do Sr. Secretário de Gestão do antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, documento exigido para o caso, específico, de cooperativa.

5.4. Do Veículo e das suas Condições

5.4.1. O veículo por meio do qual ocorrerá a prestação do serviço de que este instrumento convocatório trata deverá ser do tipo conhecido como carro-pipa e ter capacidade para transporte de, no mínimo 7.000 e, no máximo, de 16.000 litros.

5.4.1.1. O requerente deverá fazer uma declaração, conforme anexo “F”, responsabilizando-se pelas condições de uso e trafegabilidade de seu veículo, bem como de que todos os equipamentos do veículo estão em perfeito funcionamento.

5.4.1.1.1. É de responsabilidade do requerente a capacidade do veículo cumprir as rotas do município que ele está se candidatando a prestar o serviço, devendo seu caminhão ser adequado às características do terreno.

5.4.1.2. A credenciante poderá, a qualquer momento, solicitar documentos e realizar vistorias no veículo cadastrado pelo credenciado, para fins de comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital.

5.4.2. O requerente deverá comprovar o volume do tanque de água do caminhão-pipa a ser credenciado, apresentando Laudo de Aferição que deverá ser atestado por órgão público ou por empresa por este credenciada. Esse laudo deverá possuir Qr Code ou outro meio eficaz de averiguar a autenticidade, bem como deve constar o número de um lacre posicionado pela instituição que fez a aferição.

5.4.2.1. Na impossibilidade de apresentar o laudo, conforme estabelece o item anterior, em caráter excepcional, o tanque de água do caminhão-pipa será aferido pela fórmula prevista na Ordem de Serviço nº 03-A.2/Escritório Op C Pipa/CMNE, de 17.08.2021, do Sr. Comandante Militar do Nordeste, ou naquela que vier a substituí-la, para dirimir dúvidas transcreve-se:

a = diâmetro menor da elipse

b = diâmetro maior da elipse

c = comprimento do tanque

V = volume do tanque

$\Pi = 3,14$ (pi)

FÓRMULA

$$V = \frac{\pi \times a \times b \times c}{4}$$

Obs.: Se a forma do tanque do caminhão for um cilindro "A" será igual "B".

5.4.2.1.1. Para operacionalizar o que prescreve o item anterior, caberá ao sorteado submeter o veículo a uma vistoria com a finalidade de atestar a capacidade volumétrica do tanque de água, conforme cronograma definido nos quadros abaixo, a ser realizada por comissão designada pelo ER Op C Pipa/7ª RM.

5.4.2.1.1.1. Setor ALFA (ER Op C Pipa/7ª RM)

| Quadrimestre | Data da Aferição do Tanque de Água | Município | Objeto | Local da Aferição do Tanque de Água |
|-----------------|--|--|---|---|
| 1º Quadrimestre | 24 a 26 Out 23 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00) | Afogados da Ingazeira-PE Brejinho-PE Custódia-PE Flores-PE Itapetim-PE | Atestar por meio de medidas do tanque a sua capacidade volumétrica. | Município Afogados da Ingazeira Local: Tiro de Guerra, CEP: 56800-000 |
| 2º Quadrimestre | 19 a 21 Mar 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00) | Santa Cruz da Baixa Verde-PE Santa Terezinha-PE Serra Talhada-PE | | |
| 3º Quadrimestre | 23 a 25 Jul 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00) | Sertânia-PE Solidão-PE Tabira-PE Tuparetama-PE | | |

5.4.2.1.1.2. Setor BRAVO (ER Op C Pipa/7ª RM)

| Quadrimestre | Data da Aferição do Tanque de Água | Município | Objeto | Local da Aferição do Tanque de Água |
|-----------------|--|--|---|---|
| 1º Quadrimestre | 24 a 26 Out 23 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00) | Bom Jardim-PE Brejo da Madre de Deus-PE Caruaru-PE Casinhas-PE Cumaru-PE | Atestar por meio de medidas do tanque a sua capacidade volumétrica. | Rua Fernando Pontes Filho, S/N - Bairro Agamenon Magalhães, Caruaru-PE, CEP: 55034-060 Em Frente ao 2º Grupamento de Bombeiro em Caruaru, PE. |
| 2º Quadrimestre | 19 a 21 Mar 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00) | Frei Miguelinho-PE Jataíba-PE João Alfredo-PE Limoeiro-PE | | |
| 3º Quadrimestre | 23 a 25 Jul 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00) | Orobô-PE Passira-PE Riacho das Almas-PE Salgadinho-PE Santa Cruz do Capibaribe-PE Santa Maria do Cambucá-PE Surubim-PE | | |

| Quadrimestre | Data da Aferição do Tanque de Água | Município | Objeto | Local da Aferição do Tanque de Água |
|--------------|------------------------------------|---|--------|-------------------------------------|
| | | Taquaritinga do Norte-PE Toritama-PE Vertente do Lério-PE Vertentes-PE | | |

5.4.2.1.1.3. Setor CHARLIE (ER Op C Pipa/7ª RM)

| Quadrimestre | Data da Aferição do Tanque de Água | Município | Objeto | Local da Aferição do Tanque de Água |
|-----------------|--|--|---|---|
| 1º Quadrimestre | 24 a 26 Out 23 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00) | Agrestina-PE Altinho-PE Arcoverde-PE Bezerros-PE Cachoeirinha-PE | Atestar por meio de medidas do tanque a sua capacidade volumétrica. | Quartel da 10ª Cia Eng Cmb (Belo Jardim-PE) |
| 2º Quadrimestre | 19 a 21 Mar 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00) | Calçado-PE Gravata-PE Ibirajuba-PE | | |
| 3º Quadrimestre | 23 a 25 Jul 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00) | Jucati-PE Jupi-PE Jurema-PE Lajedo-PE Pesqueira-PE Pombos-PE Sairé-PE Sanharó-PE São Caetano-PE Tacaimbó-PE | | |

5.4.2.1.1.4. Setor DELTA (ER Op C Pipa/7ª RM)

| Quadrimestre | Data da Aferição do Tanque de Água | Município | Objeto | Local da Aferição do Tanque de Água |
|-----------------|--|--|---|---|
| 1º Quadrimestre | 24 a 26 Out 23 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00) | Alagoinhas-PE Água Belas-PE Angelim-PE Belo Jardim-PE Betânia-PE Bom Conselho-PE Brejão-PE Capoeiras-PE Caetés-PE Iati-PE Iguaraci-PE Ingazeira-PE Lagoa do Ouro-PE Paranatama-PE Pedra-PE Poção-PE Quixaba-PE São João-PE São Bento do Una-PE Saloá-PE Terezinha-PE Venturosa-PE | Atestar por meio de medidas do tanque a sua capacidade volumétrica. | Parque De Exposição Professor Renato Moraes - PE-280, 961 - Sertânia, PE, CEP: 56600-000 |
| | | Belém de São Francisco-PE Cabrobó-PE Carnaubeira da Penha-PE Floresta-PE Mirandiba-PE | | Secretaria de Desenvolvimento Rural Parque de Exposição BR 232 - KM 120 |

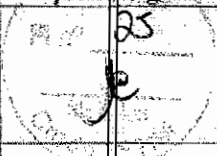
228

24

CEX

| Quadrimestre | Data da Aferição do Tanque de Água | Município | Objeto | Local da Aferição do Tanque de Água |
|-----------------|--|--|--------|---|
| | | Parnamirim-PE Salgueiro-PE São José do Belmonte-PE Triunfo-PE Verdejante-PE | | CEP: 56000-000 - Salgueiro - PE |
| 2º Quadrimestre | 19 a 21 Mar 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00) | Alagoinhas-PE Água Belas-PE Angelim-PE Belo Jardim-PE Betânia-PE Bom Conselho-PE Brejão-PE Capoeiras-PE Caetés-PE Iati-PE Iguaraci-PE Ingazeira-PE Lagoa do Ouro-PE Paranatama-PE Pedra-PE Poção-PE Quixaba-PE São João-PE São Bento do Una-PE Saloá-PE Terezinha-PE Venturosa-PE | | Parque De Exposição Professor Renato Morais - PE-280, 961 - Sertânia, PE, CEP: 56600-000 |
| | | Belém de São Francisco-PE Cabrobó-PE Carnaubeira da Penha-PE Floresta-PE Mirandiba-PE Parnamirim-PE Salgueiro-PE São José do Belmonte-PE Triunfo-PE Verdejante-PE | | Secretaria de Desenvolvimento Rural Parque de Exposição BR 232 - KM 120 CEP: 56000-000 - Salgueiro - PE |
| 3º Quadrimestre | 23 a 25 Jul 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00) | Alagoinhas-PE Água Belas-PE Angelim-PE Belo Jardim-PE Betânia-PE Bom Conselho-PE Brejão-PE Capoeiras-PE Caetés-PE Iati-PE Iguaraci-PE Ingazeira-PE Lagoa do Ouro-PE Paranatama-PE Pedra-PE Poção-PE Quixaba-PE São João-PE São Bento do Una-PE Saloá-PE Terezinha-PE | | Parque De Exposição Professor Renato Morais - PE-280, 961 - Sertânia, PE, CEP: 56600-000 |

DA

| Quadrimestre | Data da Aferição do Tanque de Água | Município | Objeto | Local da Aferição do Tanque de Água |
|--------------|------------------------------------|--|--------|---|
| | | Venturosa-PE | |  Secretaria de Desenvolvimento Rural Parque de Exposição BR 232 - KM 120 CEP 56000-000 - Salgueiro - PE |
| | | Belém de São Francisco-PE Cabrobó-PE Carnaubeira da Penha-PE Floresta-PE Mirandiba-PE Parnamirim-PE Salgueiro-PE São José do Belmonte-PE Triunfo-PE Verdejante-PE | | |

5.4.2.1.1.5. Setor ECHO (ER Op C Pipa/7ª RM)

| Quadrimestre | Data da Aferição do Tanque de Água | Município | Objeto | Local da Aferição do Tanque de Água |
|-----------------|--|--|---|--|
| 1º Quadrimestre | 24 a 26 Out 23 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00) | Água Branca-AL Arapiraca-AL Batalha-AL Belo Monte-AL Cacimbinhas-AL Canapi-AL Carneiros-AL Coité do Nôia-AL Craibas-AL Delmiro Gouveia-AL Deis Riachos-AL Estrela de Alagoas-AL Girau do Ponciano-AL Igaci-AL | Atestar por meio de medidas do tanque a sua capacidade volumétrica. | Manancial de Limoeiro de Anadia - Distrito Pé Leve (Zona Rural). CEP: 57260-000 Município de Limoeiro de Anadia/AL |
| 2º Quadrimestre | 19 a 21 Mar 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00) | Inhapi-AL Inhapi-AL Jacaré dos Homens-AL | | |

| Quadrimestre | Data da Aferição do Tanque de Água | Município | Objeto | Local da Aferição do Tanque de Água |
|-----------------|--|--|--------|-------------------------------------|
| 3º Quadrimestre | 23 a 25 Jul 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00) | Jaramataia-AL Lagoa da Canoa-AL Major Izidoro-AL Maravilha-AL Mata Grande-AL Minador do Negrão-AL Monteirópolis-AL Olho D'água do Casado-AL Olho D'água das Flores Oliveira-AL Ouro Branco-AL Palestina-AL Palmeiras dos Índios-AL Pão de Açúcar-AL Pariconha-AL Piranhas-AL Poço das Trincheiras-AL Quebrangulo-AL Santana do Ipanema-AL São José da Tapera-AL Senador Rui Palmeira-AL Traipu-AL | | |

5.4.3. Somente serão submetidos à vistoria para aferição do tanque de água os credenciados que forem sorteados para trabalhar no quadrimestre.

5.4.4. O veículo (caminhão-pipa) deverá estar equipado com motobomba, devidamente instalado em local apropriado (em uma das laterais do veículo e as mangueiras devidamente acondicionadas).

5.4.5. O veículo que não apresentar laudo de capacidade do tanque de água e não comparecer à vistoria para aferição nas datas agendadas será considerado inapto para a prestação do serviço.

5.4.6. Para aferição da capacidade volumétrica, o requerente do credenciamento ou o seu representante legal deverá ser identificado e **também** apresentar:

5.4.6.1. a documentação (**CRLV**) relativa ao carro-pipa a ser vistoriado; e

5.4.6.2. Laudo da Vigilância Sanitária do município pleiteado, atestando as condições sanitárias do tanque, conforme estabelece a Portaria nº 2914 de 12 Dez 11 e Portaria GM/MS N° 888, 4 maio 21, ambas do Ministério da Saúde.

5.4.6.3. No caso de pessoa Jurídica a relação de caminhões deve ser apresentada previamente em concomitância com a relação de motoristas e suplentes, visando garantir conjunto "pipeiro/caminhão".

5.4.7. Somente será credenciado o veículo que detiver a condição exigida

231
RJ
27
neste o Edital, considerando também o recebimento de toda documentação.

5.4.8. Dúvidas poderão ser sanadas por intermédio dos telefones: (81) 98238-8935/ (81)98203-2473 (ER Op C Pipa/7ª RM), de segunda a quinta-feira - das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00 e as sextas-feiras - das 08h00min às 11h00min.

5.5. Do Critério de Julgamento

5.5.1. O interessado que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele for aplicável, será considerado habilitado, mas o direito ao exercício da prestação do serviço ficará condicionado à ocorrência de assinatura do correspondente contrato de credenciamento.

6. DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Cada município será dividido em lotes (conjunto de rotas), visando ao atendimento de todas as comunidades que necessitem de abastecimento d'água.

6.1.1. Os interessados deverão se credenciar para um único município e a distribuição para cada lote se dará dentro dos credenciados cadastrados para o município em questão e de acordo com a ordem do sorteio (primeiro sorteado ficará com o primeiro lote, assim por diante).

6.2. Os lotes definidos para a prestação do serviço acham-se dimensionado na conformidade da capacidade de trabalho de um carro-pipa para cada um deles.

6.3. Os requerentes habilitados no credenciamento serão listados, no sítio eletrônico da 7ª Região Militar, por município conforme o pleito especificado por ocasião do credenciamento online ou presencial com o que especifica o Requerimento de Credenciamento. Os municípios serão divididos por lotes que serão sorteados entre os pipeiros. Estes lotes sorteados serão distribuídos entre os pipeiros que venham a celebrar os correspondentes contratos de prestação de serviço, sendo vedada a celebração deste contrato em mais de um Escritório da Operação Carro-Pipa, simultaneamente. Os credenciados não podem ter mais de um contrato ativo por quadrimestre.

6.3.1. Quando o número de habilitados ultrapassar o da prevista demanda, para o período considerado, a convocação para prestação do serviço acontecerá através de sorteios com periodicidade quadrimestral, a serem realizados online com divulgação por meio do site

oficial do Comando da 7ª Região Militar - (7rm.ceb.mil.br).

232
28

6.3.1.1. As informações sobre o sorteio e a divulgação dos resultados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos do ER Op C Pipa/7ª RM (7rm.ceb.mil.br), o qual ocorrerá ONLINE, conforme cronograma definido nos quadros abaixo, a ser realizado por comissão designada pelo ER Op C Pipa/7ª RM.

6.3.1.2. Setor ALFA (ER Op C Pipa/7ª RM)

| Período de Trabalho | Data Limite do Credenciamento | Data e Horário do Sorteio | Distribuição do Sorteio por Município | Local do Sorteio |
|---------------------|-------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------|
| 1º Quadrimestre | Até 31 Ago 2023 | 16 Out 23 (Início 9h30min) | Afogados da Ingazeira-PE | Comando da 7ª Região Militar |
| | | | Brejinho-PE | |
| | | | Custódia-PE | |
| | | | Flores-PE | |
| | | | Itapetim-PE | |
| | | | Sta Cruz da Baixa Verde-PE | |
| | | | Santa Terezinha-PE | |
| | | | Serra Talhada-PE | |
| | | | Sertânia-PE | |
| | | | Solidão-PE | |
| | | | Tabira-PE | |
| | | | Tuparetama-PE | |
| 2º Quadrimestre | Até 16 Fev 2024 | 11 Mar 24 (Início 9h30min) | Afogados da Ingazeira-PE | Comando da 7ª Região Militar |
| | | | Brejinho-PE | |
| | | | Custódia-PE | |
| | | | Flores-PE | |
| | | | Itapetim-PE | |
| | | | Sta Cruz da Baixa Verde-PE | |
| | | | Santa Terezinha-PE | |
| | | | Serra Talhada-PE | |
| | | | Sertânia-PE | |
| | | | Solidão-PE | |
| | | | Tabira-PE | |
| | | | Tuparetama-PE | |
| 3º Quadrimestre | Até 14 Jun 2024 | 15 Jul 24 (Início 09h30min) | Afogados da Ingazeira-PE | Comando da 7ª Região Militar |
| | | | Brejinho-PE | |
| | | | Custódia-PE | |
| | | | Flores-PE | |
| | | | Itapetim-PE | |
| | | | Sta Cruz da Baixa Verde-PE | |
| | | | Santa Terezinha-PE | |
| | | | Serra Talhada-PE | |
| | | | Sertânia-PE | |
| | | | Solidão-PE | |
| | | | Tabira-PE | |
| | | | Tuparetama-PE | |

6.3.1.3. Setor BRAVO (ER Op C Pipa/7ª RM)

| Período de Trabalho | Data Limite do Credenciamento | Data e Horário do Sorteio | Distribuição do Sorteio por Município | Local do Sorteio |
|---------------------|-------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------|
| 1º Quadrimestre | Até 31 Ago 2023 | 16 Out 23 (Início 14h00min) | Bom Jardim-PE | Comando da 7ª Região Militar |
| | | | Brejo da Madre de Deus-PE | |
| | | | Caruaru-PE | |
| | | | Casinhas-PE | |
| | | | Cumaru-PE | |

HA

233
GA

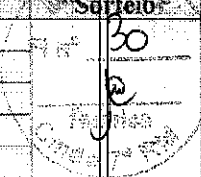
| Período de Trabalho | Data Limite do Credenciamento | Data e Horário do Sorteio | Distribuição do Sorteio por Município | Local do Sorteio |
|---------------------|-------------------------------|--------------------------------|---|---------------------------------|
| | | | Frei Miguelinho-PE Jataúba-PE João Alfredo-PE Limoeiro-PE Orobó-PE Passira-PE Riacho das Almas-PE Salgadinho-PE Santa Cruz do Capibaribe-PE Santa Maria do Cambucá-PE Surubim-PE Taquaritinga do Norte-PE Toritama-PE Vertente do Lério-PE Vertentes-PE | 29 e |
| 2º Quadrimestre | Até 16 Fev 2024 | 11 Mar 24 (Início 14h00min) | Bom Jardim-PE Brejo da Madre de Deus-PE Caruaru-PE Casinhas-PE Cumaru-PE Frei Miguelinho-PE Jataúba-PE João Alfredo-PE Limoeiro-PE Orobó-PE Passira-PE Riacho das Almas-PE Salgadinho-PE Santa Cruz do Capibaribe-PE Santa Maria do Cambucá-PE Surubim-PE Taquaritinga do Norte-PE Toritama-PE Vertente do Lério-PE Vertentes-PE | Comando da 7ª Região Militar |
| 3º Quadrimestre | Até 14 Jun 2024 | 15 Jul 24 (Início 14h00min) | Bom Jardim-PE Brejo da Madre de Deus-PE Caruaru-PE Casinhas-PE Cumaru-PE Frei Miguelinho-PE Jataúba-PE João Alfredo-PE Limoeiro-PE Orobó-PE Passira-PE Riacho das Almas-PE Salgadinho-PE Santa Cruz do Capibaribe-PE Santa Maria do Cambucá-PE Surubim-PE Taquaritinga do Norte-PE Toritama-PE Vertente do Lério-PE Vertentes-PE | Comando da 7ª Região Militar |

6.3.1.4. Setor CHARLIE (ER Op C Pipa/7ª RM)

Handwritten initials/signature.

234

| Período de Trabalho | Data Limite do Credenciamento | Data e Horário do Sorteio | Distribuição do Sorteio por Município | Local do Sorteio |
|---------------------|-------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|------------------------------|
| 1º Quadrimestre | Até 31 Ago 2023 | 17 Out 23 (Início 09h30min) | Agrestina-PE | Comando da 7ª Região Militar |
| | | | Altinho-PE | |
| | | | Arcoverde-PE | |
| | | | Bezerros-PE | |
| | | | Cachoeirinha-PE | |
| | | | Calçado-PE | |
| | | | Gravatá-PE | |
| | | | Ibirajuba-PE | |
| | | | Jucati-PE | |
| | | | Jupi-PE | |
| | | | Jurema-PE | |
| | | | Lajedo-PE | |
| | | | Pesqueira-PE | |
| | | | Pombos-PE | |
| | | | Sairé-PE | |
| Sanharó-PE | | | | |
| São Caetano-PE | | | | |
| Tacaimbó-PE | | | | |
| 2º Quadrimestre | Até 16 Fev 2024 | 12 Mar 24 (Início 09h30min) | Agrestina-PE | Comando da 7ª Região Militar |
| | | | Altinho-PE | |
| | | | Arcoverde-PE | |
| | | | Bezerros-PE | |
| | | | Cachoeirinha-PE | |
| | | | Calçado-PE | |
| | | | Gravatá-PE | |
| | | | Ibirajuba-PE | |
| | | | Jucati-PE | |
| | | | Jupi-PE | |
| | | | Jurema-PE | |
| | | | Lajedo-PE | |
| | | | Pesqueira-PE | |
| | | | Pombos-PE | |
| | | | Sairé-PE | |
| Sanharó-PE | | | | |
| São Caetano-PE | | | | |
| Tacaimbó-PE | | | | |
| 3º Quadrimestre | Até 14 Jun 2024 | 16 Jul 24 (Início 09h30min) | Agrestina-PE | Comando da 7ª Região Militar |
| | | | Altinho-PE | |
| | | | Arcoverde-PE | |
| | | | Bezerros-PE | |
| | | | Cachoeirinha-PE | |
| | | | Calçado-PE | |
| | | | Gravatá-PE | |
| | | | Ibirajuba-PE | |
| | | | Jucati-PE | |
| | | | Jupi-PE | |
| | | | Jurema-PE | |
| | | | Lajedo-PE | |
| | | | Pesqueira-PE | |
| | | | Pombos-PE | |
| | | | Sairé-PE | |
| Sanharó-PE | | | | |
| São Caetano-PE | | | | |
| Tacaimbó-PE | | | | |



Handwritten signature.

6.3.1.5. Setor DELTA (ER Op C Pipa/7ª RM)

[Handwritten mark]

235
[Handwritten mark]

| Período de Trabalho | Data Limite do Credenciamento | Data e Horário do Sorteio | Distribuição do Sorteio por Município | Local do Sorteio |
|-------------------------|-------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|---|
| 1º Quadrimestre | Até 31 Ago 2023 | 17 Out 23 (Início 14h00min) | Água Belas-PE | 31 <i>[Handwritten mark]</i> Comando da 7ª Região Militar |
| | | | Alagoinhas-PE | |
| | | | Angelim-PE | |
| | | | Belém de São Francisco-PE | |
| | | | Belo Jardim-PE | |
| | | | Betânia-PE | |
| | | | Bom Conselho-PE | |
| | | | Brejão-PE | |
| | | | Cabrobó-PE | |
| | | | Caetés-PE | |
| | | | Capoeiras-PE | |
| | | | Carnaubeira da Penha-PE | |
| | | | Floresta-PE | |
| | | | Iati-PE | |
| | | | Iguaraci-PE | |
| | | | Ingazeira-PE | |
| | | | Lagoa do Ouro-PE | |
| | | | Mirandiba-PE | |
| | | | Paranatama-PE | |
| | | | Parnamirim-PE | |
| Pedra-PE | | | | |
| Poção-PE | | | | |
| Quixaba-PE | | | | |
| Salgueiro-PE | | | | |
| Salobá-PE | | | | |
| São Bento do Una-PE | | | | |
| São João-PE | | | | |
| São José do Belmonte-PE | | | | |
| Terezinha-PE | | | | |
| Triunfo-PE | | | | |
| Venturosa-PE | | | | |
| Verdejante-PE | | | | |
| 2º Quadrimestre | Até 16 Fev 2024 | 12 Mar 24 (Início 14h00min) | Água Belas-PE | Comando da 7ª Região Militar |
| | | | Alagoinhas-PE | |
| | | | Angelim-PE | |
| | | | Belém de São Francisco-PE | |
| | | | Belo Jardim-PE | |
| | | | Betânia-PE | |
| | | | Bom Conselho-PE | |
| | | | Brejão-PE | |
| | | | Cabrobó-PE | |
| | | | Caetés-PE | |
| | | | Capoeiras-PE | |
| | | | Carnaubeira da Penha-PE | |
| | | | Floresta-PE | |
| | | | Iati-PE | |
| Iguaraci-PE | | | | |
| Ingazeira-PE | | | | |
| Lagoa do Ouro-PE | | | | |
| Mirandiba-PE | | | | |

AT

236

| Período de Trabalho | Data Limite de Credenciamento | Data e Horário do Sorteio | Distribuição do Sorteio por Município | Local do Sorteio |
|---------------------|-------------------------------|--------------------------------|--|------------------|
| | | | Paranatama-PE Parnamirim-PE Pedra-PE Poção-PE Quixaba-PE Salgueiro-PE Saloá-PE São Bento do Una-PE São João-PE São José do Belmonte-PE Terezinha-PE Triunfo-PE Venturosa-PE Verdejante-PE | 32 |
| 3º Quadrimestre | Até 14 Jun 2024 | 16 Jul 24 (Início 14h00min) | Água Belas-PE Alagoinhas-PE Angelim-PE Belém de São Francisco-PE Belo Jardim-PE Betânia-PE Bom Conselho-PE Brejão-PE Cabrobó-PE Caetés-PE Capoeiras-PE Carnaubeira da Penha-PE Floresta-PE Jati-PE Iguaraci-PE Ingazeira-PE Lagoa do Ouro-PE Mirandiba-PE Paranatama-PE Parnamirim-PE Pedra-PE Poção-PE Quixaba-PE Salgueiro-PE Saloá-PE São Bento do Una-PE São João-PE São José do Belmonte-PE Terezinha-PE Triunfo-PE Venturosa-PE Verdejante-PE | |

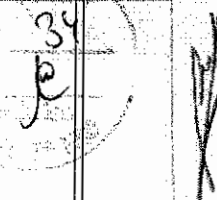
6.3.1.6. Setor ECHO (ER Op C Pipa/7ª RM)

| Período de Trabalho | Data Limite de Credenciamento | Data e Horário do Sorteio | Distribuição do Sorteio por Município | Local do Sorteio |
|---------------------|-------------------------------|--------------------------------|--|------------------------------|
| 1º Quadrimestre | Até 31 Ago 2023 | 18 Out 23 (Início 09h30min) | Água Branca-AL Arapiraca-AL Batalha-AL Belo Monte-AL Cacimbinhas-AL Canapi-AL | Comando da 7ª Região Militar |

Handwritten mark at the top right.

237
Handwritten number and mark at the top right.

| Período de Trabalho | Data Limite do Credenciamento | Data e Horário do Sorteio | Distribuição do Sorteio por Município | Local do Sorteio |
|---------------------|-------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------|
| | | | Carneiros-AL | 33 Local do Sorteio |
| | | | Coité do Nóia-AL | |
| | | | Craibas-AL | |
| | | | Delmiro Gouveia-AL | |
| | | | Dois Riachos-AL | |
| | | | Estrela de Alagoas-AL | |
| | | | Girau do Ponciano-AL | |
| | | | Igaci-AL | |
| | | | Inhapi-AL | |
| | | | Inhapi-AL | |
| | | | Jacaré dos Homens-AL | |
| | | | Jaramataia-AL | |
| | | | Lagoa da Canoa-AL | |
| | | | Major Izidoro-AL | |
| | | | Maravilha-AL | |
| | | | Mata Grande-AL | |
| | | | Minador do Negrão-AL | |
| | | | Monteirópolis-AL | |
| | | | Olho D'água do Casado-AL | |
| | | | Olho D'água das Flores | |
| | | | Oliveira-AL | |
| | | | Ouro Branco-AL | |
| | | | Palestina-AL | |
| | | | Palmeiras dos Índios-AL | |
| | | | Pão de Açúcar-AL | |
| | | | Pariconha-AL | |
| | | | Piranhas-AL | |
| | | | Poço das Trincheiras-AL | |
| | | | Quebrangulo-AL | |
| | | | Santana do Ipanema-AL | |
| | | | São José da Tapera-AL | |
| | | | Senador Rui Palmeira-AL | |
| | | | Traipu-AL | |
| 2º Quadrimestre | Até 16 Fev 2024 | 13 Mar 24 (Início 09h30min) | Água Branca-AL | Comando da 7ª Região Militar |
| | | | Arapiraca-AL | |
| | | | Batalha-AL | |
| | | | Belo Monte-AL | |
| | | | Cacimbinhas-AL | |
| | | | Canapi-AL | |
| | | | Carneiros-AL | |
| | | | Coité do Nóia-AL | |
| | | | Craibas-AL | |
| | | | Delmiro Gouveia-AL | |
| | | | Dois Riachos-AL | |
| | | | Estrela de Alagoas-AL | |
| | | | Girau do Ponciano-AL | |
| | | | Igaci-AL | |
| | | | Inhapi-AL | |
| | | | Inhapi-AL | |
| | | | Jacaré dos Homens-AL | |
| | | | Jaramataia-AL | |
| | | | Lagoa da Canoa-AL | |
| | | | Major Izidoro-AL | |

| Período de Trabalho | Data Limite do Credenciamento | Data e Horário do Sorteio | Distribuição do Sorteio por Município | Local do Sorteio |
|---------------------|-------------------------------|--------------------------------|---|---|
| | | | Maravilha-AL Mata Grande-AL Minador do Negrão-AL Monteirópolis-AL Olho D'água do Casado-AL Olho D'água das Flores Olivença-AL Ouro Branco-AL Palestina-AL Palmeiras dos Índios-AL Pão de Açúcar-AL Pariconha-AL Piranhas-AL Poço das Trincheiras-AL Quebrangulo-AL Santana do Ipanema-AL São José da Tapera-AL Senador Rui Palmeira-AL Traipu-AL | 34  |
| 3º Quadrimestre | Até 14 Jun 2024 | 17 Jul 24 (Início 09h30min) | Água Branca-AL Arapiraca-AL Batalha-AL Belo Monte-AL Cacimbinhas-AL Canapi-AL Carneiros-AL Coité do Nôia-AL Craíbas-AL Delmiro Gouveia-AL Dois Riachos-AL Estrela de Alagoas-AL Girau do Ponciano-AL Igaci-AL Inhapi-AL Inhapi-AL Jacaré dos Homens-AL Jaramataia-AL Lagoa da Canoa-AL Major Izidoro-AL Maravilha-AL Mata Grande-AL Minador do Negrão-AL Monteirópolis-AL Olho D'água do Casado-AL Olho D'água das Flores Olivença-AL Ouro Branco-AL Palestina-AL Palmeiras dos Índios-AL Pão de Açúcar-AL Pariconha-AL Piranhas-AL Poço das Trincheiras-AL Quebrangulo-AL Santana do Ipanema-AL São José da Tapera-AL Senador Rui Palmeira-AL | Comando da 7ª Região Militar |

| Período de Trabalho | Data Limite do Credenciamento | Posto e Hierarquia do Sorteio | Distribuição do Sorteio por Município | Local do Sorteio |
|---------------------|-------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|------------------|
| | | | Traipu-AL | 35 |

6.4. Na realização de cada sorteio será observada o critério da divisão do município por lotes, para definição dos que prestarão o serviço no correspondente período. **O sorteio será online e abrangerá o conjunto motorista/caminhão.**

6.5. A definição dos nomes dos contemplados se dará pela ordem crescente de classificação no referido sorteio, onde o 1º colocado será o primeiro lote e assim sucessivamente até o preenchimento de todos os lotes disponíveis. Os suplentes serão ordenados dentro da ordem de classificação dos pipeiros remanescentes. A convocação de suplente dar-se-á, também, segundo a ordem de colocação em referido sorteio.

6.5.1. A convocação do suplente poderá ocorrer por meio de divulgação nas páginas eletrônicas do ER Op C Pipa/7ª RM (7rm.eb.mil.br), por contato telefônico, por aplicativos de mensagens ou por e-mails.

6.6. A ocorrência de contratação de suplente não torna prejudicado, por si só, participação sua em sorteio para definição dos nomes dos que serão contratados para o subseqüente período de prestação do serviço.

6.6.1. O suplente que for chamado para prestação do serviço na fase inicial de período de trabalho não terá prioridade para participar do sorteio correspondente ao período seguinte.

6.6.1.1. A mencionada fase inicial é entendida como correspondente aos primeiros quinze (15) dias do período de trabalho a que se referir a prestação do serviço objeto de contratação.

6.7. A ordem de convocação dos habilitados, advinda de sorteio, deverá ser rigorosamente observada, ou seja, surgindo a necessidade de prestação do serviço, será contemplado o que foi sorteado em primeiro lugar e assim sucessivamente.

6.8. Com o surgimento de nova demanda e havendo quantitativo maior de habilitados que o previsto para seu atendimento, caberá ocorrer novo sorteio, para possibilitar que novos interessados possam participar da prestação do serviço, mas devem ficar de fora os que já foram contemplados em relação a demandas distribuídas através de sorteios anteriores.

6.8.1. Surgindo nova demanda ou lote deserto, os suplentes do município serão convocados para prestarem os serviços, não havendo suplente no respectivo município, a nova demanda ou lote deserto será ofertado para os suplentes de outros municípios, dentro da área de responsabilidade do ER Op C Pipa/7ª RM; devendo, entretanto, o suplente adequar-se às peculiaridades do município, quanto a obtenção do alvará da vigilância sanitária do município em

que irá trabalhar.

6.9. Ao completar-se o ciclo de contratação de todos os habilitados, estes poderão vir a ser novamente credenciados, iniciando-se um novo ciclo de contratação e assim sucessivamente.

6.10. O ER Op C Pipa/7ª RM poderá adotar, também, o indicado critério de sorteio, relativamente aos períodos de trabalho posteriores ao primeiro, mesmo que o quantitativo dos requerentes habilitados seja inferior à previsão de necessidade, com o objetivo de haver alternância de prestadores do serviço em relação aos lotes.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos orçamentários e financeiros para cobertura das despesas da prestação do serviço de que este Edital cuida caberão ser transferidos pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-MIDR, para o Comando do Exército, na conformidade do celebrado Termo de Cooperação.

7.2. Os referidos recursos têm os indicativos seguintes:

- Orçamento Geral da União
- Recursos da Gestão: 0001
- Fonte de Recursos: 0100000000 ou 0144000000
- Programa de Trabalho Resumido: 165676
- Natureza da Despesa: 339036 ou 339039
- Plano Interno: DF0000HSOP4, DF0000HSOP4, DF0000HSOP4
- Valor: R\$ 163.938.000,00 (estimado)

7.2.1 O Plano Interno, bem como os demais elementos determinativos da dotação orçamentária poderão sofrer alteração por determinação do Órgão Competente.

7.3. Os recursos disponibilizados pelo MIDR poderão ser verificados no portal da Transparência, <http://www.portaltransparencia.gov.br/>.

8. DO CONTRATO

8.1. As contratações para a prestação do serviço de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

241

8.2. Ao fim dos trâmites definidos neste Edital, o habilitado receberá o contrato para assinatura digital no prazo de 10 (dez) dias úteis do término do processo de credenciamento.

8.2.1. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do Anexo "B" deste Edital, presentes as disposições dos arts. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O credenciamento para prestação do serviço de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre o Credenciado e a União.

8.4. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do contrato de credenciamento, a União poderá inabilitar convocado para prestação do serviço, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

8.5. O contrato de credenciamento será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 92 da Lei 14.133/2021.

8.6. O contrato de credenciamento terá vigência correspondente ao período em relação ao qual o convocado deverá prestar seu serviço.

8.6.1. Na hipótese de ocorrência de afastamento de credenciado, da prestação do serviço, a vigência do contrato a ser firmado com suplente – a ser convocado na conformidade do disposto no subitem 6.3.3 deste Edital – deverá ter o término assim definido:

8.6.1.1. data anterior à da prevista para retomada da prestação do serviço pelo originariamente contratado, quando se tratar de afastamento temporário;

8.6.1.2. data do fim do contrato do Credenciado substituído, quando se tratar de seu afastamento definitivo.

8.6.2. A Credenciante não se obriga a requisitar prestação do serviço do Credenciado para além da fixada vigência do seu contrato, considerando-se a dependência de fatores como: o da sistemática de convocação dos habilitados, através de sorteios; o da real necessidade que se apresente com relação ao prosseguimento das ações relacionadas à execução do Programa; e o de dependência de disponibilização de recursos orçamentários.

8.6.3. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para ocorrência de acréscimo ou supressão com referência ao seu objeto.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

38
242
A

9.1. A execução do serviço será de forma indireta, sob o regime de contratação por tarefa, nos termos do art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A prestação do serviço dar-se-á, prioritariamente, para atender as comunidades localizadas na zona rural de cada um dos municípios acima indicados.

9.3. A prestação do serviço será dimensionada para que cada lote seja atendido por um Credenciado e de modo que ele execute o trabalho apenas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre as 06:00 e as 18:00 horas.

9.3.1. Todo o processo, desde a apanha da água no manancial até a entrega da carrada na cisterna do apontador, deverá ocorrer dentro do indicado período de horas.

9.3.2. Na impossibilidade de atendimento, nos indicados dias e horários, do definido fluxo dos serviços, e desde que haja prévia autorização deste ER Op C Pipa/7ª RM, o Credenciado poderá estender as suas atividades ao sábado.

9.3.3. A periodicidade da entrega da água ficará condicionada à capacidade do tanque do carro-pipa e à demanda da população a ser atendida em cada ponto de abastecimento (cisterna comunitária).

9.3.4. A quantidade de água a ser distribuída em cada comunidade será de 20 (vinte) litros por dia e por pessoa assistida, conforme cadastramento realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMPDEC) do correspondente município. No caso de escolas e Posto Saúde da Família (PSF) são 5 (cinco) litros por dia por pessoa.

9.4. A autorização administrativa para ocorrência do início da prestação do serviço dar-se-á conforme a correspondente planilha de distribuição de água.

9.4.1. A prestação do serviço será iniciada na data fixada na referida planilha de distribuição de água.

9.4.2. A chegada de créditos para pagamento de prestadores gerará a necessidade de ocorrência, concomitantemente, de emissão da correspondente nota de empenho.

9.5. A captação da água no manancial e a entrega da água na cisterna do beneficiário deverão ser atestadas pelo Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR.

9.6. Com o objetivo de possibilitar o monitoramento e o rastreamento eletrônicos da execução do serviço, todo carro-pipa precisará utilizar, obrigatoriamente, o equipamento Dispositivo de Monitoramento (DM), equipamento a ser instalado no veículo com a finalidade de possibilitar ocorrência de acompanhamento e rastreamento eletrônicos da execução do serviço, bem como da medição da produtividade do credenciado para fins de pagamento do serviço prestado.

243

9.6.1. O mencionado equipamento será instalado por empresa contratada pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-MIDR, para seu fornecimento, à qual caberá, também com exclusividade, a sua desinstalação.

9.6.1.1. No local do abastecimento da água (manancial), logo após o abastecimento, o motorista deverá realizar a leitura do cartão do Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, deverá ainda, cobrar a passagem do cartão do beneficiário (apontador), após o abastecimento da cisterna, e por último, ainda no local da entrega da água, realizar, novamente, a leitura do cartão do Sistema de Informações Geográficas.

9.7. O Credenciado deverá preservar a integridade do citado equipamento, utilizando-o corretamente e de acordo com o procedimento definido pelo Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR.

9.7.1. O rompimento do lacre do Dispositivo do Monitoramento-DM acarretará a **imediata interrupção da prestação do serviço**, até a ocorrência da reposição do correspondente dispositivo de segurança.

9.7.1.1. O Credenciado ficará obrigado a comparecer ao Posto de Atendimento Avançado-PAA correspondente, para verificação do ocorrido e adoção das medidas que se revelarem devidas.

9.7.2. Ocorrência de tentativa ou de consumação de ato de violação do lacre ou do sensor de presença, de desconexão de equipamento da bateria do veículo, de coincidência de rotas ou de qualquer outro procedimento impróprio deverá ocasionar o bloqueio automático e remoto do mencionado "Dispositivo de Monitoramento-DM".

9.8. O Credenciado deverá ter cadastrado, junto à Credenciante, o carro-pipa que utilizará para a prestação do serviço.

9.8.1. Poderá acontecer substituição do veículo vinculado ao contrato, desde que não haja alteração da capacidade do tanque e que ocorra sua aprovação no processo de cadastramento no âmbito de competência do ER Op C Pipa/7ª RM; não havendo a possibilidade por parte do contratado de substituição do veículo mantendo a mesma capacidade de tanque, encerrar-se-á o contrato com convocação de suplente.

9.8.1.1. A empresa poderá substituir o motorista, informando de forma simplificada à Administração, até a data limite do credenciamento para o sorteio pleiteado. Após esse período, a empresa deverá requerer por escrito e de forma fundamentada, oportunidade em que haverá análise da administração pública.

9.8.1.2. Nos casos de afastamento temporário, decorrente da impossibilidade de realizar a prestação do serviço pelo contratado (Pessoa Física), por motivo de saúde ou caso fortuito, tudo devidamente requerido e comprovado, poderá ser concedido

244

afastamento temporário, por 15 (quinze) dias, a contar da data do documento que deu sustentação ao pedido.

9.8.1.2.1. Mantendo-se os motivos do afastamento para além dos 15 (quinze) dias supramencionados, será o mesmo inabilitado, convocando-se um novo suplente, atendo-se a ordem de sorteio.

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Credenciante, especificamente designado para tanto, como previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.9.1. O aludido representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para saneamento das faltas ou das irregularidades que venham a constatar.

9.9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, e em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

9.10. A Credenciante reserva-se o direito de rejeitar o serviço, no todo ou em parte, se prestado em desacordo com as regras estabelecidas.

9.11. A fiscalização ou o acompanhamento da execução da prestação do serviço não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.12. Poderá haver suspensão ou cancelamento da execução do serviço, mediante notificação ao Credenciado, quando ocorrer motivo que implique paralisação da Operação Carro-pipa.

9.12.1. Na hipótese, não haverá geração de direito a qualquer indenização ao Credenciado, mas a ele fica assegurado o recebimento dos créditos a que fizer jus em relação ao serviço regularmente prestado até a data da suspensão ou do cancelamento referidos.

9.13. Informações gerais:

9.13.1. o Dispositivo de Monitoramento (DM), grava o Plano de Trabalho, realiza uma crítica, permite o bloqueio do que não foi planejado e impede a validação da carrada;

9.13.2. as carradas que, porventura fiquem no status "análise", serão auditadas e confirmadas pelo Consórcio contratado;

9.13.3. o Dispositivo de Monitoramento (DM) será atualizado por rede GPRS (celular) ou wifi;

9.13.4. o Dispositivo de Monitoramento (DM) possui sensor anti Jammer, que é um aparelho que pode neutralizar o sinal de GPS/GPRS (rastreador via satélite)

momentaneamente;

9.13.5. a instalação do Dispositivo de Monitoramento (DM) será coordenada pelo ER Op C Pipa/7^oRM junto ao pipeiro e ao Posto de Atendimento Avançado (PAA), mas a desinstalação ficará a cargo da empresa contratada pelo MIDR junto ao pipeiro.

Handwritten: 241, 295, and a signature.

10. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A prestação do serviço será remunerada com base nos valores e critérios indicados na Tabela COTER-Comando de Operações Terrestres, peça integrante do Anexo "G" deste Edital de Credenciamento.

10.2. Para se ter critério único de avaliação de preço e medição do serviço prestado, a Unidade de Medida de Transporte-UMT a ser utilizada será a seguinte:

10.2.1. Volume Transportado (V) x Distância do Manancial ao Ponto de Abastecimento (D) x Quantidade de Viagens Realizadas (Q) x Índice Multiplicador (IM), ou seja, $UMT = V \times D \times Q \times IM$, cujo produto final fica convencionado denominar-se Momento de Transporte-MT.

10.3. Para se estipular o Índice Multiplicador (I) deve-se aplicar a tabela a seguir:

| TIPO DE RODOVIA | ÍNDICE MULTIPLICADOR (Valor R\$) |
|---------------------------------------|-------------------------------------|
| Estrada 100% asfalto | 0,68 |
| Estrada mista (mais asfalto que chão) | 0,71 |
| Estrada mista (mais chão que asfalto) | 0,74 |
| Estrada 100% sem asfalto (chão) | 0,79 |

10.4. A distância a ser considerada será, apenas, a percorrida entre o manancial e o ponto de abastecimento, com o carro-pipa carregado.

10.5. A entrega da água, executada por carro-pipa, deverá ser apontada em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho gerado pelo Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR.

10.5.1. O Credenciado terá acesso ao referido Plano de Trabalho, fisicamente ou por ingresso direto no citado Sistema.

10.6. A prestação de contas só estará concluída quando:

10.6.1. o prestador do serviço apresentar, de forma correta, toda documentação necessária, incluindo procuração, quando for o caso;

10.6.2 a desinstalação do Dispositivo de Monitoramento-DM estiver comprovada por ocasião do encerramento do contrato ou rescisão;

10.6.2.1. essa segunda exigência não se aplica ao prestador de serviço

que renovar o contrato para o período subsequente.

10.7. A prestação do serviço será paga mensalmente e medida pelo Momento de Transporte-MT.

Assim, por exemplo, um carro-pipa de 8.000 litros (8 m³) que abasteça uma localidade distante 69 km de um manancial, trafegando 30 Km em estrada 100% com asfalto e 39 Km em estrada sem asfalto e que realize 40 viagens no mês, terá realizado um Momento de Transporte-MT de: $MT = 8 \text{ m}^3 \times 69 \text{ Km} \times 40 \text{ viagens} \times I \text{ MT} = 22.080 \times I$

Considerando que o tipo de rodovia existente seja enquadrado no índice de estrada mista, de mais chão que asfalto – o que corresponde ao Índice Multiplicador (IM) de 0,74 – o valor devido pelo serviço prestado seria:

$$V = 22.080 \times R\$ 0,74$$

$$V = 16.339,20$$

10.8. As carradas entregues somente serão pagas mediante comprovação de suas ocorrências, à vista dos registros do Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR. Caso não haja comprovação pelo referido sistema o pagamento fica na dependência do resultado de análise administrativa por parte do ER Op C Pipa/7ª RM, mediante requerimento em grau de recurso formalizado pelo prestador de serviço, constando o número do protocolo de atendimento de sua solicitação junto ao Consórcio GPIABRASIL. Na hipótese de ocorrência de entrega de carrada em desacordo com o planejamento do calendário de fornecimento de água e sem correspondente justificativa, não haverá o seu pagamento.

10.9. Ocorrência de entrega de carrada fora do prazo exige comunicação do fato pelo Credenciado, ao Escritório da Operação Carro-Pipa da 7ª RM, com realização de seu pagamento ficando na dependência do resultado de análise administrativa por parte deste Escritório.

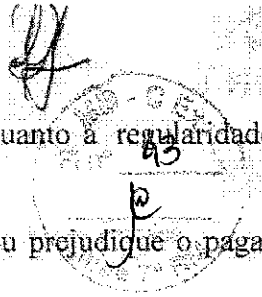
10.10. É vedado ao Credenciado cobrar, diretamente do beneficiário da Operação Carro- Pipa, qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados.

10.11. O pagamento pela prestação do serviço será efetuado mediante ordem bancária, em favor do Credenciado, no Banco, na Agência e na conta corrente por ele indicado.

10.11.1. O referido pagamento será realizado mediante apresentação de Recibo de Pagamento de Autônomo-RPA ou de Nota Fiscal (no caso dos credenciados sujeitos à sua emissão) e após a Credenciante atestar que os seus dados se acham corretos.

10.11.2. Os aludidos Recibos e Notas Fiscais, que conterão indicação do período e a descrição do serviço prestado, ademais deverão ser emitidos em nome do ER Op C Pipa da 7ª Região Militar.

10.12. Desde que atendidas as condições prescritas, o pagamento do valor devido será realizado após a devida prestação de contas junto ao ER Op C Pipa/7ª RM.



10.13. O pagamento será precedido de consulta quanto à regularidade fiscal do Credenciado.

10.14. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento será imediatamente informada ao Credenciado.

10.15. Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento provocados, exclusivamente, pela Credenciante, o valor devido caberá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.16. Sobre valores pagos à pessoa física, a Credenciante efetuará retenção do incidente Imposto de Renda, observada a legislação própria, regedora da matéria.

10.17. Sobre valores pagos a pessoa jurídica, a Credenciante promoverá retenção de Imposto de Renda-IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social COFINS e da Contribuição para o Programa de Integração Social-PIS/PASEP, na conformidade das disposições da Instrução Normativa nº 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.18. O Credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.19. O Microempreendedor Individual-MEI, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte farão jus ao tratamento tributário diferenciado prescrito na mencionada Lei Complementar nº 123/2006.

10.20. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN e ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de

248

Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, será observado o que a respeito dispõe a Lei Complementar nº 116/2003 e a **legislação municipal** e estadual aplicáveis.

10.21. A Credenciante deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes a multas e/ou indenizações devidas por parte do Credenciado.

10.21.1. Ocorrência da espécie será precedida de abertura de processo administrativo em que se garantirá ao Credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os recursos e meios a ele inerentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

11.1. A Credenciante obriga-se a:

11.1.1. emitir, previamente à prestação do serviço, a correspondente Nota de Empenho;

11.1.2. acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, na conformidade do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. pagar ao credenciado pelo serviço que venha a prestar, nas condições e pela forma indicadas neste Edital e no Contrato.

11.1.4. a Contratante designará Gestor e Fiscal de Contrato, que regularmente verificará a documentação acostada à nota fiscal/fatura emitida pelo contratado, bem como a comprovação de recolhimento de INSS e FGTS do funcionário da empresa contratada, para que seja realizada a sua liquidação e pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

12.1. O Credenciado obriga-se a:

12.1.1. seguir, exatamente, o cronograma de entrega de água previsto na correspondente planilha de distribuição do produto, salvo em casos excepcionais, e desde que devidamente justificado, será autorizada mudança no referido plano. Cabendo ao Credenciado fazer contato prévio com a Credenciante, a fim de obter autorização e orientação para a execução das medidas administrativas cabíveis, com vistas a não gerar prejuízo aos beneficiários;

12.1.2. abastecer o carro-pipa somente no manancial determinado para captação de água.

12.1.2.1. na ocasião, o CREDENCIADO deverá fazer a leitura do seu cartão de prestador do serviço, junto ao Dispositivo de Monitoramento-DM, instrumento responsável pela validação da carrada;

12.1.3. realizar, quando de descarregamento da água na cisterna, o

correspondente registro junto ao Sistema de Informações Geográficas, contratado pelo MIDR, fazendo a leitura do Cartão do Beneficiário, por Dispositivo de Monitoramento-DM, instrumento responsável pela validação da carrada.

12.1.4. executar o serviço na conformidade das regras editalícias e contratuais estabelecidas, mantendo a regularidade da prestação daquele, de acordo com padrões quantitativo e qualitativo exigidos;

12.1.5. aceitar ocorrência de alterações contratuais, inclusive com referência a acréscimos e supressões do objeto do contrato, nos termos do art. 124 a 126, da Lei nº 14.133/2021;

12.1.6. prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho da fiscalização a cargo da Credenciante;

12.1.7. informar, imediatamente, à Credenciante, eventual impossibilidade de realizar a distribuição de água, bem como a ocorrência de qualquer outra anormalidade relacionada à execução do serviço;

12.1.8. identificar o veículo conforme padronização determinada pelo Comando Militar do Nordeste-CMNE, incluindo o uso de logomarca da Defesa Civil;

12.1.9. usar no veículo o logotipo do Programa "Disque-denúncia" conforme determinação da Coordenação da "Operação Carro-Pipa";

12.1.10. manter o veículo em plenas condições para a prestação do serviço, inclusive no que diz respeito à higienização de seu tanque, existência de bomba de sucção para o abastecimento e o laudo fornecido pela vigilância sanitária do município sempre atualizado;

12.1.11. utilizar-se de motorista habilitado para condução do veículo usado na prestação do serviço;

12.1.11.1. No caso de o Credenciado ser pessoa física (profissional classificado como trabalhador eventual ou trabalhador autônomo) a execução do serviço dar-se-á direta e exclusivamente por ele.

12.1.11.2. O condutor do veículo receberá "Cartão do Motorista", o qual será utilizado para comprovação da prestação do serviço, no Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR.

12.1.12. arcar com os custos com combustível e com as demais despesas para prestação do serviço;

12.1.13. permitir realização de auditoria técnica dos veículos utilizados na prestação do serviço, inclusive no que concerne ao reservatório de água (tanque);

12.1.14. manter o Dispositivo de Monitoramento-DM em perfeitas condições de funcionamento, devendo, na hipótese de ocorrência de qualquer anormalidade no particular, informar o fato, de imediato, a representante deste ER Op C Pipa/7ª RM, para adoção das providências devidas, bem como à empresa responsável pelo Sistema de Informações Geográficas

contratada pelo MIDR, para agendamento de troca ou manutenção do DM460s Postos de Atendimento Avançado (PAA).

12.1.15. Após agendamento, apresentar-se, em local designado pela empresa contratada pelo MIDR, com seu veículo cadastrado para a prestação do serviço, quando da ocorrência da última prestação de contas do período da contratação, para, com emissão de ordem de serviço de desinstalação, ser retirado o Dispositivo de Monitoramento-DM nele instalado;

12.1.16. satisfazer, em relação a esse indicado equipamento, as demais disposições e exigências contidas no Projeto Básico, documento constituinte do Anexo "A" deste Edital;

12.1.17. apresentar, com tempestividade, as suas prestações de contas do serviço executado;

12.1.18. manter, durante a execução do Contrato, as condições que possibilitaram a ocorrência de sua habilitação ao credenciamento.

12.1.18.1. A Credenciante poderá conceder prazo para que o Credenciado regularize suas condições de habilitação – sob pena de rescisão contratual – quando não identificar má-fé ou incapacidade sua de corrigir a situação.

12.2. Responsabilizar-se:

12.2.1. pela purificação da água, adicionando, adequadamente, a quantidade de cloro conforme orientações da Credenciante;

12.2.2. pela reparação ou correção do serviço quando se verificar vício, defeito ou erro na sua execução;

12.2.3. pelo ressarcimento do valor de prejuízo que venha a dar causa por:

12.2.3.1. danificação ou inutilização do Dispositivo de Monitoramento-DM, ocorrida intencionalmente, por negligência ou por seu uso inadequado;

12.2.3.2. perda ou extravio do nominado equipamento.

12.2.4. por quaisquer outros danos que venha a causar à Administração ou a terceiros, na execução do contrato;

12.2.5. pela entrega dos documentos exigidos pela Credenciante, para fins de controle, fiscalização e apuração do serviço executado;

12.2.6. por eventuais pagamentos de abastecimento da carga de água apanhada em manancial particular (poços artesianos, açudes, barragens etc.);

12.2.7. pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à execução do serviço.

12.3. São vedadas ao Credenciado as ações seguintes:

12.3.1. subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato ou transferir a terceiros os direitos ou créditos dele decorrentes;

12.3.2. substituir o veículo cadastrado junto à Credenciante, sem autorização desta;

12.3.3. fazer ou permitir que se faça qualquer tipo de propaganda política quando da execução do serviço;

12.3.4. usar o veículo cadastrado em outras atividades no período em que estiver previsto seu uso para execução do serviço constituinte do objeto do Contrato;

12.3.5. substituir o tanque de seu veículo – destinado ao transporte de água – sem autorização da Credenciante.

12.3.6. Delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o serviço objeto deste credenciamento.

12.4. A inadimplência do Credenciado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou por danos causados a terceiros não transfere à Credenciante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização do serviço.

13. DAS INFRACÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o Credenciado ao pagamento de multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, a incidir sobre o valor daquele, aplicada na forma prevista no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. Contar-se-á o termo inicial de incidência da multa da data estipulada na ordem de serviço emitida pela Credenciante ou, quando for o caso, após prazo concedido através de notificação.

13.2. A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer das obrigações contratuais ou condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento sujeitará o Credenciado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do Contrato ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

13.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total desse;

13.2.4. impedimento de licitar e contratar;

13.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A sanção prevista no item 13.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.3-A. A sanção prevista no item 13.2.5 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida item 13.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao Credenciado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

13.5. As sanções de advertência, e impedimento de licitar e contratar e a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas com a de multa.

13.6. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Defesa.

13.8. As demais sanções indicadas são de competência do Ordenador de Despesas do ERO C Pipa/7ª RM.

13.9. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da correspondente comunicação da autoridade competente.

13.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

13.11. A cominação de penalidade administrativa ao Credenciado não impede a ocorrência de extinção do seu contrato.

14. DA EXTINÇÃO

14.1. Nos termos do art. 137, incisos I a V e VIII, da Lei nº 14.133/2021, são motivos para a extinção do contrato:

- 14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- 14.1.4. o atraso injustificado no início do serviço;
- 14.1.5. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Credenciante;
- 14.1.6. a ocorrência de subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Credenciado com outrem, a sua cessão ou transferência total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação;
- 14.1.7. o desatendimento das orientações dos representantes designados pela Credenciante para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/2021;
- 14.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.10. a dissolução da empresa ou sociedade, bem como o falecimento do Credenciado;
- 14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Credenciada, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que a Credenciante está subordinada e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.1.13. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Credenciante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Credenciado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.1.14. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Credenciante, decorrentes de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso

de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada ao Credenciado o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.16. o descumprimento de norma sobre trabalho de menor (inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. A extinção do contrato poderá ser:

14.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos subitens 14.1.1 a 14.1.12 e 14.1.16;

14.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.2.3. judicial, nos termos da legislação;

14.3. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. A ocorrência de extinção unilateral do contrato acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14.6. A extinção não eximirá o Credenciado em relação a outras responsabilidades que, legalmente, a ele possam ser imputadas.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá adotar, motivadamente, providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

16. DOS RECURSOS

16.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes contratos serão admitidos:

16.1.1. recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

16.1.1.1. habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;

16.1.1.2. anulação ou revogação do processo de credenciamento;

- temporária;
- 16.1.1.3. aplicação de pena de advertência, multa ou de suspensão temporária;
- 16.1.1.4. extinção do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.1.5. representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Edital ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 16.1.1.6. pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16.3 O recurso previsto contra caso de habilitação ou inhabilitação do requerente de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, cabendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.5 O recurso deverá ser protocolado na secretaria deste ER Op C Pipa/7ª RM, situada no endereço indicado no início do texto deste Edital.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para o início da habilitação ao credenciamento.

17.1.1. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na secretaria deste ER Op C Pipa/7ª RM, situado na Avenida Visconde de São Leopoldo, 198 – Engenho do Meio, Recife, PE, CEP: 50.730-120.

17.1.2. Caberá a Comissão Especial de Credenciamento do ER Op C Pipa/7ª RM julgar e responder à impugnação, em até 3 (três) dias úteis.

17.2. Os pedidos de informações poderão ser encaminhados ao ER Op C Pipa/7ª RM.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

18.1. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

18.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

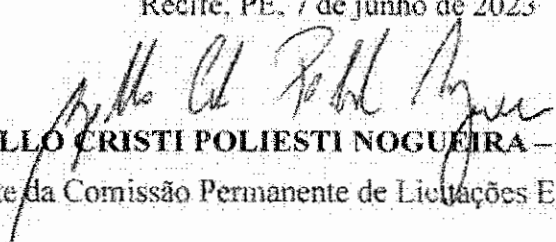
18.3. Os referidos prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente deste ER Op C Pipa/7ª RM.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e nas demais Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Ordens de Serviços a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

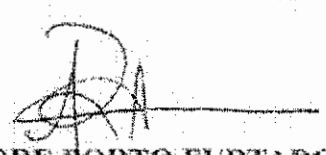
19. DO FORO

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal em Pernambuco.

Recife, PE, 7 de junho de 2023


APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA - Cel RI PTTC
Presidente da Comissão Permanente de Licitações ER O C Pipa/7ª RM

APROVO:


ALEXANDRE HORTO FURTADO - Cel RI PTTC
Ordenador de Despesas do ER Op C Pipa/7ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.046380/2023-32
INEXIGIBILIDADE NR 12/2023

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

As contratações feitas pela União, por intermédio das Organizações Militares do Exército Brasileiro, no contexto da Operação Carro Pipa, para o serviço de Coleta, Transporte e Distribuição de Água Potável, têm teto mensal para execução dos serviços fixados pelo Comando de Operações Terrestres do Exército Brasileiro, o qual não deve ultrapassar o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) mensais.

Nesse diapasão, para se ter um único critério de preço do metro cúbico, possibilitando aferição uniforme dos serviços prestados, utiliza-se como base de cálculo a unidade de medida de transporte, denominada Momento de Transporte (MT), com apuração segundo a seguinte fórmula:

| OBJETO | CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DE PREÇO A SER PAGOS |
|--|--|
| Serviço de Coleta, Transporte e Distribuição de Água Potável | (fórmula) $MT = V \times D \times Q \times IM$ |

MT = Momento de Transporte

V = Volume Transportado

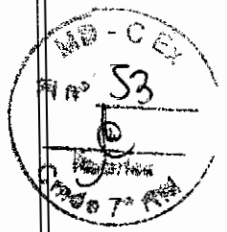
D = Distância do Manancial ao Posto de Abastecimento

Q = Quantidade de Viagens Realizadas

IM = Índice Multiplicador

A tabela atualmente vigente para obtenção do Índice Multiplicador (IM) foi elaborada tomando como base o produto médio entre a metodologia aplicada para o estudo de reajuste do DNIT, o IGP-M, e a variação do preço do óleo diesel, alusivo ao período de junho de 2021, último mês de referência de aumento concedido a janeiro de 2022, temos os seguintes índices:

| TIPO DE RODOVIA | ÍNDICE MULTIPLICADOR |
|--|----------------------|
| Estrada 100% sem asfalto (chão) | 0,79 |
| Estrada mista (mais chão do que asfalto) | 0,74 |
| Estrada mista (mais asfalto do que chão) | 0,71 |





| | |
|-----------------------------|------|
| Estrada com 100% de asfalto | 0,68 |
|-----------------------------|------|

Para obtenção do preço a ser pago, a distância a ser considerada será apenas a percorrida entre o manancial e o ponto de distribuição, com o carro-pipa carregado, vejamos o exemplo abaixo:

Situação hipotética:

Um carro-pipa de 10.000 litros que abasteça uma localidade distante, 120 km do manancial de captação e que realize 22 viagens, em estrada mista (mais chão do que asfalto), no mês, receberá:

$$UMT = V(l) \times D(km) \times Q(n) \times IM$$

$$UMT = 10m^3 \times 120 Km \times 22 viagens \times 0,74$$

$$UMT = R\$ 19.536,00$$

O valor devido pelos serviços executados é obtido pelo produto do número de viagens executadas no período considerado, pela capacidade do carro-pipa (em metros cúbicos), pela distância (em quilômetros) entre o local de captação e o ponto final de descarga e pelo índice multiplicador específico.

É oportuno ressaltar que o valor final a ser pago em cada contratação pode ficar sujeito a inúmeras alterações, pois os fenômenos climáticos acabam por exigir mudanças de rotas de abastecimento de municípios atendidos, e de mananciais de captação d'água, haja vista a sazonalidade das chuvas e demais condições climáticas.

Contudo, precisando aferir o preço do metro cúbico pago, fez-se uma pesquisa no Sistema Gestor de Controle de Distribuição de Água (GCDA), para identificar a partir das memórias de cálculo o valor médio dos preços unitários pagos por Escritório Regional no escopo da Operação Carro-Pipa, obtendo-se os seguintes dados:

| OM | Carradas | Gastos Carradas | Km Rodado | Custo Médio Km | Custo Médio (m³) |
|--------------------|----------|-----------------|------------|----------------|------------------|
| E R O C Pipa/7ª RM | 9.021 | 5.490.096,39 | 702.788,10 | 7,81 | 55,58 |

Obs.: extrato do GCDA anexo, tendo por referência o mês de DEZEMBRO de 2023.

Como se observa na tabela acima o preço médio do metro cúbico foi de R\$ 55,03 (cinquenta e cinco reais e três centavos), obtido com a aplicação da fórmula $MT = V \times D \times Q \times I$, discorrida acima.

Uma vez identificado o valor do metro cúbico pago na contratação (R\$ 55,03), buscar-se-á desenvolver uma análise comparativa entre o preço utilizado na Op C Pipa e o executado no mercado.

Nesse fio, o art. 23 da Lei 14.133/21 cuidou da estimativa da despesa, nessa mesma esteira, a Instrução Normativa n.º 65, de 7 de julho de 2021 veio a regulamentar a legislação supracitada para os processos de contratação de serviços em geral, as quais dispõem:

Lei 14.133/2021
 Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
 [...]



Instrução Normativa n.º 65/2021

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não.

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive média. (grifo nosso)

Destarte, buscando dirimir dúvidas quanto a vantajosidade dos preços praticados pelo ER Op C Pipa/7ª RM, foram feitas pesquisas no Painel de Preços, em execução ou concluídos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa de preços, cujos dados encontram-se anexo.

Nessa senda, com a finalidade de abarcar o que rege o item I, do Art, 5º da IN 65/21, obteve-se como resultado a tabela que se segue:

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|--|-------------------------|-------------|
| 17299 - Fornecimento / transporte de água - carro pipa | METRO CUBICO | 1 |
| Consolidação dos preços cotados | | |
| ● Menor Preço | Média | Mediana |
| RS 335.7270 | RS 64.231.3894 | RS 408.5580 |
| Coeficiente de variação: 139,5500% | | |
| Desvio Padrão: 89.634.9163 | | |
| Maior Preço: RS 200.000,0000 | | |
| Método de cálculo adotado: Menor Preço | | |

Os argumentos trazidos à lume demonstram que o preço executado pela Administração Pública (ER Op C Pipa/7ª RM) é mais vantajoso para Administração, valor esse obtido, como já referido, com a aplicação da fórmula que serve como base de cálculo para a obtenção do valor da contratação.

Por derradeiro, ressalta-se que o valor a ser pago está razoavelmente uniforme com o mercado e que a fixação prévia de valores, como comprovado, é mais vantajosa para a Administração.

Documento assinado digitalmente
gov.br WELLINGTON BISPO DE ANDRADE FILHO
Data: 22/01/2024 09:26:21 -0300
Verifique em <https://validar.it3.gov.br>

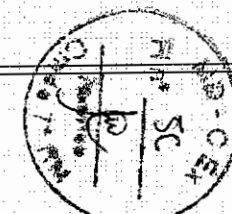
WELLINGTON BISPO DE ANDRADE FILHO – 1º Ten OCT
Equipe de Planejamento da Contratação do ER Op C Pipa/7ª RM



CUSTO MÉDIO DO KM RODADO POR OM

| G Cndto/GU | OM | UF | PIPAS MOBILIZADOS | CARRADAS | GASTO CARRADAS(R\$) | KM RODADO | VOLUME (M3) | CUSTO MÉDIO KM (R\$/KM) | CUSTO MÉDIO M3 (R\$/M3) | * |
|--------------|-------------|----|----------------------|--------------|------------------------|-------------------|------------------|----------------------------|----------------------------|---|
| ER 7ª RM | ER da 7ª RM | PE | 394 | 9.021 | 5.490.096,39 | 702.785,10 | 98.771,90 | 7,81 | 55,58 | |
| TOTAL | | | 394 | 9.021 | 5.490.096,39 | 702.785,13 | 98.771,92 | 7,81 | 55,58 | |

✓ - * Distribuição Mensal Confirmada pela OM





Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

| | | | |
|---------------------------|-------------|---------------|--------------------------------------|
| Número da Pesquisa | UASG | Status | Editado por |
| 31/2023 | 160552 | Rascunho | FRANCISCO DE ASSIS REBOUCAS TORQUATO |

Título: caminhão-pipa

Observações: Coleta, transporte e distribuição de água potável por caminhão-pipa

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 335,7270

Itens cotados

Item: 1

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|--|-------------------------|------------|
| 17299 - Fornecimento / transporte de água - carro pipa | METRO CUBICO | 1 |

| | | | |
|--|-----------------|--------------|-------------------------------------|
| Consolidação dos preços cotados | | | |
| <input checked="" type="radio"/> Menor Preço | Média | Mediana | Coefficiente de Variação: 139,5500% |
| R\$ 335,7270 | R\$ 64.231,3894 | R\$ 408,5560 | Desvio Padrão: 89.634,9163 |
| | | | Menor Preço: R\$ 200.000,0000 |

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Composição |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|-----------------|------------|------------|
| 1 | 1 | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1 | METRO CÚBICO | R\$ 40.000,0000 | 31/10/2023 | Sim |



| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 15049607000102023 | 31/10/2023 | 1 | Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, para atendimento das necessidades, no particular, de populações situadas em municípios atingidos pela seca, no semiárido brasileiro, por meio de carro pipa, referente ao credenciamento 01 /2023, por períodos quadrimestrais definidos or sorteio, valor cadastrado referente ao mês de novembro e dezembro. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160496 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor
EDVAIR PEREIRA DE SOUZA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada
Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Composição |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|------------------|------------|------------|
| 2 | 1 | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1 | METRO CÚBICO | R\$ 200.000,0000 | 31/10/2023 | Sim |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16003007000112023 | 31/10/2023 | 1 | Objeto: Credenciamento de prestador de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, para o ano de 2023, visando atendimento das necessidades, no particular, de populações situadas em municípios atingidos pela seca, na área do Semiárido Brasileiro, inclusão de itens (pipeiros), tendo em vista que o processo anterior (NR PROC: 64429.003612/2022-20), não esta permitindo a inclusão de novos itens, por intermédio do Sistema Comprasnet (Evento de Retificação). |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160030 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor
ROSINALDO DOS SANTOS SILVA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada
Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Composição |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|------------------|------------|------------|
| 3 | 1 | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1 | METRO CÚBICO | R\$ 200.000,0000 | 30/10/2023 | 59 Sim |



| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-----------------------|---------------------|---------------|--|
| 16003007000102023 | 30/10/2023 | 2 | Objeto: Credenciamento de prestador de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, para o ano de 2023, visando atendimento das necessidades, no particular, de populações situadas em municípios atingidos pela seca, na área do Semiárido Brasileiro. Inclusão de itens (pipeiros), tendo em vista que o processo anterior (NR PROC: 64429.003612/2022-20), não esta permitindo a inclusão de novos itens, por intermédio do Sistema Comprasnet (Evento de Retificação). |
| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
| Federal | 160030 | SISPP | Inexigibilidade |
| Fornecedor | IANIO FELIX BARBOSA | | |
| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
| - | - | - | Acesse a compra |

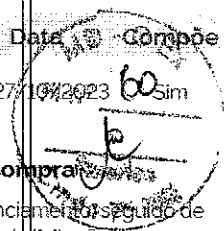
Descrição Detalhada
Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Composição |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|------------------|------------|------------|
| 4 | 1 | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1 | METRO CÚBICO | R\$ 200.000,0000 | 30/10/2023 | Sim |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-----------------------|-------------------|---------------|--|
| 3003007000102023 | 30/10/2023 | 1 | Objeto: Credenciamento de prestador de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, para o ano de 2023, visando atendimento das necessidades, no particular, de populações situadas em municípios atingidos pela seca, na área do Semiárido Brasileiro. Inclusão de itens (pipeiros), tendo em vista que o processo anterior (NR PROC: 64429.003612/2022-20), não esta permitindo a inclusão de novos itens, por intermédio do Sistema Comprasnet (Evento de Retificação). |
| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
| Federal | 160030 | SISPP | Inexigibilidade |
| Fornecedor | LUIS GOMES NOVAES | | |
| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada
Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 5 | 1 | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CÚBICO | R\$ 408,5560 | 27/10/2023 | Sim |



| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 52 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor
GIVANILDO NAELSON DE OLIVEIRA

| Índice e Valor | Ata | Editais | Compra |
|----------------|-----|---------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º BI Mtz. Placa: KME0035; - ER Op C Pipa/7ªRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 6 | 1 | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CÚBICO | R\$ 383,2040 | 27/10/2023 | Sim |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 51 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

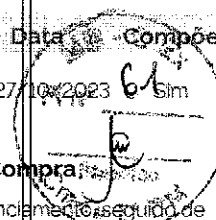
Fornecedor
EDEMI TAVARES DE SANTANA

| Índice e Valor | Ata | Editais | Compra |
|----------------|-----|---------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º BI Mtz. Placa: KHH7727; - ER Op C Pipa/7ªRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 7 | 1 | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CÚBICO | R\$ 398,2340 | 27/10/2023 | Sim |



| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 50 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor
JOSE CICERO ALEX BARBOSA VIEIRA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º BI Mtz. Placa: MUB3065, - ER Op C Pipa/7ªRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 8 | 1 | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CÚBICO | R\$ 408,5680 | 27/10/2023 | Sim |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 49 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

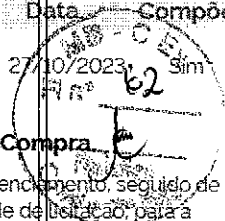
Fornecedor
ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º BI Mtz. Placa: HZB3518, - ER Op C Pipa/7ªRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 9 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CÚBICO | R\$ 379.6170 | 27/10/2023 | Sim |



| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 48 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor
MARCOS DA SILVA PEREIRA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º Bt Mtz. Placa: EFU5F93; - ER Op C Pipa/7ºRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 10 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CÚBICO | R\$ 335.7270 | 27/10/2023 | Sim |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 47 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor
IVANILDO FERREIRA DA SILVA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º Bt Mtz. Placa: DAN6215; - ER Op C Pipa/7ºRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 11 | 1 | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CÚBICO | R\$ 359.3500 | 27/10/2023 | Não |



| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 46 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor
HELENO CORDEIRO SOBRAL NETO

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º BI Mtz. Placa: HKE5524; - ER Op C Pipa/7ªRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 12 | 1 | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CÚBICO | R\$ 381.0520 | 27/10/2023 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 45 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor
IVALDO JERONIMO SABINO

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º BI Mtz. Placa: NGTOG29; - ER Op C Pipa/7ªRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compos |
|----|--------|--|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 13 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br | 100 | METRO CÚBICO | R\$ 319.8420 | 27/10/2023 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 44 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semáforo nordestino atingidos pela estadia em operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor
ILTON CARLOS BEZERRA DOS SANTOS

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º Bt Mtz. Placa: KE06197; - ER Op C Pipa/7ªRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compos |
|----|--------|--|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 14 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br | 100 | METRO CÚBICO | R\$ 341.5330 | 27/10/2023 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 43 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semáforo nordestino atingidos pela estadia em operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

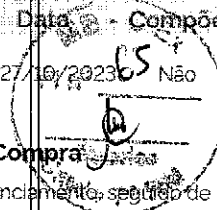
| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor
MARCIO BARBOSA DOS SANTOS

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º Bt Mtz. Placa: KFT1175; - ER Op C Pipa/7ªRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Composição |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|------------|
| 15 | 1 | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CÚBICO | R\$ 310,6140 | 27/10/2023 | Não |



| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 42 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor
JOSE BARBOSA DA COSTA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º Bl Mtz. Placa: KHH8518; - ER Op C Pipa/7ªRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Composição |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|------------|
| 16 | 1 | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CÚBICO | R\$ 364,8240 | 27/10/2023 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 41 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

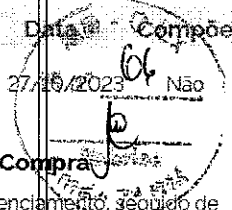
Fornecedor
EDJARMES DE ASSIS ALVES

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º Bl Mtz. Placa: MYM1C07; - ER Op C Pipa/7ªRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 17 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CÚBICO | R\$ 366,8730 | 27/10/2023 | Não |



| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 40 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor
JOSE DE ALENCAR SOBRINHO

| Índice e Valor | Ata | Editais | Compra |
|----------------|-----|---------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º BI Mtz. Placa: PEV1B32; - ER Op C Pipa/7ªRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 18 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CÚBICO | R\$ 339,3450 | 27/10/2023 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 39 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor
CLEYTON AUGUSTO DA SILVA LUZ

| Índice e Valor | Ata | Editais | Compra |
|----------------|-----|---------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º BI Mtz. Placa: MUD7172; - ER Op C Pipa/7ªRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 19 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CÚBICO | R\$ 339.9630 | 27/10/2023 | Não |



| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 38 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor
RAMON RIBEIRO DE LIMA BARROS

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º BI Mtz. Placa: KFR0182, - ER Op C Pipa/7ºRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 20 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CÚBICO | R\$ 338.3270 | 27/10/2023 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 37 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor
DRAYTON PONTUAL DE SANTANA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º BI Mtz. Placa: JNW8603, - ER Op C Pipa/7ºRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 21 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CÚBICO | R\$ 338,7810 | 27/10/2023 | Não |



| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 36 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|----------------|---------------------|--------|---------------------------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |
| Fornecedor | CLAYTE LOPES DA LUZ | | |
| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada
 Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º Bt Mtz Placa: KFY6737 - ER Op C Pipa/7ªRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 22 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CÚBICO | R\$ 338,0210 | 27/10/2023 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 35 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|----------------|--------------------|--------|---------------------------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |
| Fornecedor | EDIVAN GOMES ROCHA | | |
| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada
 Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º Bt Mtz Placa: NY14038 - ER Op C Pipa/7ªRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 23 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CÚBICO | R\$ 241.2190 | 27/10/2023 | 69 Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 34 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor
FABIO DA SILVA PEREIRA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º BI Mtz. Placa: HBZ0J87; - ER Op C Pipa/7ªRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 24 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CÚBICO | R\$ 314.0110 | 27/10/2023 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 33 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor
ECLEITON DA SILVA LIMA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º BI Mtz. Placa: MMT1981; - ER Op C Pipa/7ªRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 25 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CUBICO | R\$ 289,2240 | 27/10/2023 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 32 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor
JOSE ELIAS BALTAZAR FERRO

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º BI Mtz. Placa: DPC2B97; - ER Op C Pipa/7ºRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 26 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CÚBICO | R\$ 402,3710 | 27/10/2023 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 31 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor
AURICELIO ANTUNES DA SILVA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do BI Mtz. Placa: KLT8B99; - ER Op C Pipa/7ºRM.



| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 27 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CUBICO | R\$ 402.2080 | 27/10/2023 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 30 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor
KAYKE JHEYSON SILVA LUCENA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º Bt Mtz. Placa: KHB7125; - ER Op C Pipa/7ºRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 28 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CUBICO | R\$ 382.1870 | 27/10/2023 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 29 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor
DAMIAO JOSE DE LIMA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º Bt Mtz. Placa: AGW1410; - ER Op C Pipa/7ºRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Composição |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|------------|
| 29 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CÚBICO | R\$ 400,5750 | 27/10/2023 | Não |



| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 28 | Objeto: Credenciamento, seguimento de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semáforo nordestino atingidos pela estadia na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor
RINALDO FERREIRA DA SILVA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º BI Mtz. Placa: NQA0254; - ER Op C Pipa/7ªRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Composição |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|------------|
| 30 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CÚBICO | R\$ 400,6940 | 27/10/2023 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 27 | Objeto: Credenciamento, seguimento de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semáforo nordestino atingidos pela estadia na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor
LAILSON OLIVEIRA SILVA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º BI Mtz. Placa: PFV4508; - ER Op C Pipa/7ªRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 31 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CÚBICO | R\$ 440.9700 | 27/10/2023 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 26 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor

ORLANDO LAUREANO DOS SANTOS

| Índice e Valor | Ata | Editais | Compra |
|----------------|-----|---------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º B: MZ. Placa: GVS6A42; - ER Op C Pipa/7ºRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 32 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CÚBICO | R\$ 395.5130 | 27/10/2023 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 25 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor

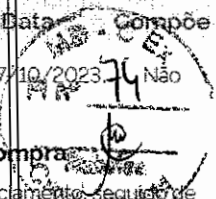
TIAGO CLEMERSON CARDOSO

| Índice e Valor | Ata | Editais | Compra |
|----------------|-----|---------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º B: MZ. Placa: KID6212; - ER Op C Pipa/7ºRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 33 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CÚBICO | R\$ 441.1650 | 27/10/2023 | Não |



| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 24 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor
RUBEM CARLOS DE ARRUDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º B1 Mtz, Placa: JWB1268; - ER Op C Pipa/7ºRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 34 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CUBICO | R\$ 421.1860 | 27/10/2023 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 23 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor
ANTONIO MARCOS BARROS DA SILVA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º B1 Mtz, Placa: HUU4477; - ER Op C Pipa/7ºRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 35 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CÚBICO | R\$ 395.5130 | 27/10/2023 | Não |

75
Não

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 22 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semáforo nordestino atingidos pela estiação na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor
CICERO CAPIBARIBE FILHO

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º Bº Mtz. Placa: KFP1157 - ER Op C Pipa/7ºRM

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 36 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CÚBICO | R\$ 392.5730 | 27/10/2023 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 21 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semáforo nordestino atingidos pela estiação na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor
JONATHAS JOSELITO DE OLIVEIRA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º Bº Mtz. Placa: PER2113 - ER Op C Pipa/7ºRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compos |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 37 | 1 | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CÚBICO | R\$ 405,3110 | 27/10/2023 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 20 | Objeto: Credenciamento, seguido de Inexigibilidade de Licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor
MAURICIO JOSE DA SILVA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º Bt Mtz. Placa: KHE1150; - ER Op C Pipa/7ºRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compos |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 38 | 1 | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CÚBICO | R\$ 394,2060 | 27/10/2023 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 19 | Objeto: Credenciamento, seguido de Inexigibilidade de Licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

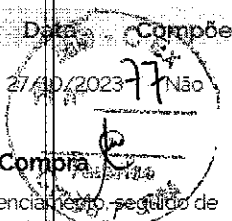
Fornecedor
RONALDO CAVALCANTE CORDEIRO TRANSPORTES

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do Bt Mtz. Placa: JUM2561; - ER Op C Pipa/7ºRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 39 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CUBICO | R\$ 397,0900 | 27/10/2023 | Não |



| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|--|-------------|---------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 18 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |
| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |
| Fornecedor ADEILTON DOS SANTOS MESSIAS | | | |
| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada
 Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º Bt Mtz. Placa: JQF9081; - ER Op C Pipa/7ºRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 40 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CUBICO | R\$ 389,5010 | 27/10/2023 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|--|-------------|---------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 17 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |
| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |
| Fornecedor FABIO PAULO BEZERRA | | | |
| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada
 Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º Bt Mtz. Placa: MUI9814; - ER Op C Pipa/7ºRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Composição |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|------------|
| 41 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CUBICO | R\$ 373.3050 | 27/10/2023 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 16 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor
ALEX CARLOS DA SILVA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º BI Mtz. Placa: KJAB457; - ER Op C Pipa/7ºRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Composição |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|------------|
| 42 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CUBICO | R\$ 429.2750 | 27/10/2023 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 15 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor
AUDELI LUIZ DA SILVA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º BI Mtz. Placa: IAP8220; - ER Op C Pipa/7ºRM.



| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 43 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CUBICO | R\$ 415,6950 | 27/10/2023 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 14 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor
TACIO OLIVEIRA DE SOUZA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º BI Mtz. Placa: JLA8153; - ER Op C Pipa/7ªRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 44 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CUBICO | R\$ 374,8340 | 27/10/2023 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 13 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor
WELLINGTON YANIC DA SILVA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º BI Mtz. Placa: HWN7G30; - ER Op C Pipa/7ªRM.



| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 45 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CÚBICO | R\$ 386.8480 | 27/10/2023 | Não |



| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 12 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | inexigibilidade |

Fornecedor
JOSE ROBERTO RIVELINO DA SILVA BARBOZA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º BI Mtz. Placa: IGL4107; - ER Op C Pipa/7ºRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 46 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | METRO CÚBICO | R\$ 406.3050 | 27/10/2023 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 11 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | inexigibilidade |

Fornecedor
FRANCISCO JOSE ALMEIDA FREITAS

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 73º BI Mtz. Placa: KJD7096; - ER Op C Pipa/7ºRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 47 | 1 | COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br | 100 | METRO CUBICO | R\$ 381.0520 | 27/10/2023 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 10 | Objeto: Credenciamento seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor
JAILSON BRITO DE LIMA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º BI Mtz. Placa: MMU5J46, - ER Op C Pipa/7ªRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 48 | 1 | COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br | 100 | METRO CUBICO | R\$ 392,5330 | 27/10/2023 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 9 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

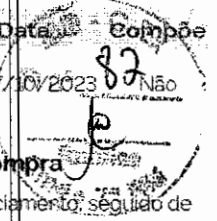
Fornecedor
LUCAS ANTUNES INOJOSA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º BI Mtz. Placa: KHNOG56, - ER Op C Pipa/7ªRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 49 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras gov.br | 100 | METRO CÚBICO | R\$ 409,2750 | 27/10/2023 | Não |



| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 8 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor
CICERO MARCIO BEZERRA DA SILVA JUNIOR

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º BI Mtz. Placa: JJB9E16; - ER Op C Pipa/7ªRM.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------|--------|
| 50 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras gov.br | 100 | METRO CÚBICO | R\$ 429,2690 | 27/10/2023 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 16055207000122023 | 27/10/2023 | 7 | Objeto: Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da inclusão de novos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 160552 | SISPP | Inexigibilidade |

Fornecedor
JOSE MOACIR MAURICIO DA SILVA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

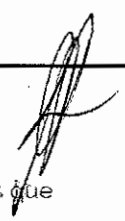
Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2023 (NOV E DEZ) - edital 01/2022 (processo sub-rogado) do 71º BI Mtz. Placa: CLP1739; - ER Op C Pipa/7ªRM.

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 22/01/2024 09:09

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.



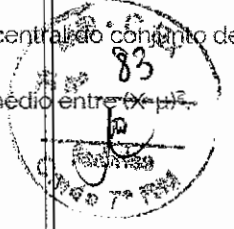
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(x - \mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



A large, dark, handwritten scribble or signature that extends vertically down the right side of the page. It is somewhat abstract and difficult to decipher as a specific name.



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos: 1/2023
 Responsável pela Edição: FRANCISCO DE ASSIS REBOUCAS TORQUATO
 Data de Criação: 30/11/2023 13:32

Objeto da Matriz de Riscos:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|--|---|--------------------|---------------|------------------------|---------|
| 1 | Atraso ou suspensão no processo de contratação | Atraso no processo de credenciamento | Planejamento | Administração | Médio | |
| | Impactos | | | | | |
| | Atraso no processo de credenciamento | | | | | |
| | Ações Preventivas | | | | | |
| P-01 | Elaboração do planejamento da contratação considerando experiência e conhecimento técnico da equipe. Responsável: MICHEL RODRIGO SANTANA DE BARROS | | | | | |
| | Ações de Contingência | | | | | |
| C-01 | Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório. Responsável: ROOSEVELT FERREIRA DE LIMA | | | | | |
| R-02 | Confeccionar o Projeto Básico com desvios referentes à operacionalização das ações da Operação Carro-Pipa. | Retorno do processo de inexistência para a Consultoria Jurídica da União (CJU) para uma nova apreciação | Planejamento | Administração | Médio | |
| | Impactos | | | | | |
| | Propostas não condizentes com as necessidades das comunidades assistidas. | | | | | |
| | Ações Preventivas | | | | | |
| P-01 | Reunir com os Chefes de Escritórios para dirimir dúvidas acerca da operacionalização do Projeto Básico e do Edital de Credenciamento. Responsável: FRANCISCO DE ASSIS REBOUCAS TORQUATO | | | | | |
| | Ações de Contingência | | | | | |
| C-01 | Publicar o Edital com possíveis correções, propostas pelos proponentes através de impugnações e declarações oficiais. Responsável: FRANCISCO DE ASSIS REBOUCAS TORQUATO | | | | | |
| R-03 | Contratação de pessoa física ou jurídica, proprietária de veículo/caminhão, sem atender os requisitos mínimos de condições de uso para transporte de água potável ou sem as especificações técnicas exigidas no Edital | Contaminação da água a ser distribuída à população | Gestão de Contrato | Administração | Médio | |
| | Impactos | | | | | |
| | Contaminação da água a ser distribuída à população | | | | | |
| | Ações Preventivas | | | | | |
| P-01 | Fiscalização constante no terreno para verificação da situação dos tanques que Responsável: ANDRE PEIXOTO DOS SANTOS | | | | | |

armazenam a água. Conferir a documentação pertinente à parte sanitária do veículo. **Responsável:** SILVA



Ações de Contingência

C-01 Notificação do pipeiro para adequação às normas vigentes. Possível abertura do processo administrativo, para apuração do fato ocorrido. Fazer cumprir as especificações do Projeto Básico quanto à exigência de apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária, a atestar as condições do tanque dos veículos para transporte de água potável, bem como da comprovação de que o veículo a ser utilizado satisfaz às condições técnicas exigidas para prestação dos serviços, mediante apresentação de atestado expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

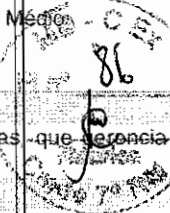
Responsável: ANDRE PEIXOTO DOS SANTOS SILVA

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|---|---|--------------------|--|------------------------|---------|
| N-04 | Comprometimento do planejamento da contratação em face de descumprimento do cronograma. | Comunidade ficará sem abastecimento de água | Gestão de Contrato | Contratada | Médio | |
| | Impactos | | | | | |
| 1 | Falta de água à população - desabastecimento | | | | | |
| | Ações Preventivas | | | | | |
| P-01 | Manutenção periódica dos veículos, para inibir falhas no veículo. Monitoramento constante dos pipeiros contratados e contato com os apontadores. | | | Responsável: ANDRE PEIXOTO DOS SANTOS SILVA | | |
| | Ações de Contingência | | | | | |
| C-01 | Pipeiro deverá ser notificado por não ter apresentado nenhuma justificativa mediante a não realização do serviço de distribuição de água. Monitoramento constante pelo operador do Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, geração de relatório e notificação ao pipeiro, alertar ao Ch ER Op C Pipa 17ª RM. Abertura de Processo Administrativo com a finalidade de apurar a responsabilidade e o fato ocorrido | | | Responsável: MICHEL RODRIGO SANTANA DE BARROS | | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|--|---|--------------------|--|------------------------|---------|
| R-05 | Falha do Dispositivo de Monitoramento (DM) - Equipamento a ser instalado no veículo com a finalidade de possibilitar acompanhamento e rastreamento eletrônicos da execução dos serviços, bem como da medição da produtividade para fins de pagamento dos serviços prestados. | Atraso no pagamento do pipeiro denotado pela falta de confirmação na captação da água no manancial e o não rastreamento da rota traçada para entrega da água. | Gestão de Contrato | Administração | Médio | |
| | Impactos | | | | | |
| 1 | Falta de confirmação na captação da água no manancial e o não rastreamento da rota traçada para entrega da água. Falta de confirmação da entrega de água ao apontador | | | | | |
| | Ações Preventivas | | | | | |
| P-01 | Utilizar aplicativo disponibilizado pelo Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, para verificar se o dispositivo de monitoramento (DM) está em funcionamento antes do início dos trabalhos. Procurar um lugar com sinal, a fim de confirmar a captação ou entrega de água ao apontador. Preservar a integridade do dispositivo de monitoramento, utilizando-o corretamente e de acordo com o procedimento definido pelo Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR. | | | Responsável: ANDRE PEIXOTO DOS SANTOS SILVA | | |
| | Ações de Contingência | | | | | |
| C-01 | Comparecer ao Posto de Atendimento Avançado (PAA) correspondente, quando ocorrer qualquer falha no dispositivo de monitoramento, para verificação do ocorrido e adoção das medidas que se revelarem devidas. No local do abastecimento da água (Manancial), logo após o abastecimento, o motorista deverá realizar a leitura do cartão do Sistema de Informações Geográficas contratado pelo Ministério de Desenvolvimento Regional, deverá ainda, cobrar a passagem do cartão do beneficiário (apontador), após o abastecimento da cisterna, e por último, ainda no local da entrega da água, realizar, novamente, a leitura do cartão do Sistema de Informações Geográficas. | | | Responsável: ROOSEVELT FERREIRA DE LIMA | | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|----------------------------|---|------|--------------|------------------------|---------|
| | Interrupção transitória na | Comunidades ficam desabastecidas por tempo indeterminado Provável danos à | | | | |

R-06 prestação dos serviços de entrega de água gerencia essa operação. imagem das Forças Armadas, que Gestão de Contrato Administração



- Impactos**
1 Comunidades ficam desabastecidas por tempo indeterminado Provável danos à imagem das Forças Armadas que gerencia essa operação.
- Ações Preventivas**
P-01 Apurar antecipadamente com os órgãos responsáveis qualquer informação que possa gerar uma possível paralisação por parte dos pipeiros, tentando se antecipar ao fato. Informar a seção de comunicação social do CMNE, as causas que podem gerar a paralisação do serviço, principalmente se for de cunho financeiro, uma vez que os recursos não são de origem do Ministério da Defesa. Manter, durante a execução do Contrato, as condições que possibilitaram a ocorrência de sua habilitação ao credenciamento. **Responsável:** ROOSEVELT FERREIRA DE LIMA
- Ações de Contingência**
C-01 Estabelecer diálogo com os pipeiros para esclarecer possíveis atrasos relacionados ao pagamento a fim de evitar a paralisação da operação. Buscar sanar possíveis problemas e pendências para solucionar o mais breve possível a paralisação da operação. **Responsável:** ROOSEVELT FERREIRA DE LIMA

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|---|--|--------------------|---------------|------------------------|---------|
| R-07 | Situações que configurem caso fortuito ou força maior ocorridas com o contratado no transcorrer da prestação do serviço | Para a distribuição da água no município decorrente de eventuais acidentes fatais ou com graves sequelas Paralisação ou atraso na prestação do serviço | Gestão de Contrato | Administração | Medio | |

- Impactos**
1 Paralisação ou atraso na prestação do serviço
- Ações Preventivas**
P-01 Respeito às normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro. Manter a manutenção preventiva e corretiva do veículo em dia, resguardando-se assim de uma possível sanção administrativa, bem como a sua integridade física. Atender às normas estabelecidas pela Lei nº 9.605 de fevereiro de 1998. **Responsável:** ANDRE PEIXOTO DOS SANTOS SILVA
- Ações de Contingência**
C-01 Apurar os fatos para esclarecer o ocorrido para abertura ou não de processo administrativo. O Contratado deverá informar, com a maior celeridade possível, ao presidente da COMDEC do respectivo município qualquer evento adverso ocorrido. Exercer fiscalização quanto a necessidade de recuperação e conservação ambiental das margens dos mananciais. **Responsável:** ANDRE PEIXOTO DOS SANTOS SILVA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

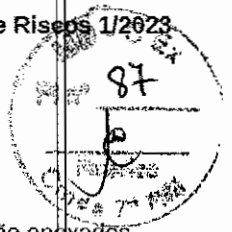
Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento


ROOSEVELT FERREIRA DE LIMA
Equipe de apoio


MICHEL RODRIGO SANTANA DE BARROS
Equipe de apoio



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - mapa-de-gerenciamento-de-riscos-2024 (Reparado).doc (399.0 KB)

A handwritten signature in black ink, located on the right side of the page.



Termo de Referência 6/2023

Informações Básicas

| | | | |
|--------------------|--|--------------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 6/2023 | 160552-ESC REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA/ 7 RM | FRANCISCO DE ASSIS REBOUCAS TORQUATO | 02/12/2023 11:27 (v 2.1) |
| Status | PUBLICADO | | |

Outras informações

| | | |
|--|-----------------------|-------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra | 1/2024 | 64318.045380 /2023-32 |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, para atendimento das necessidades, no particular, de populações atingidas pela seca.

1.2. A prestação do referido serviço relaciona-se ao Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro (Operação Carro-Pipa), sob coordenação do Exército Brasileiro.

1.3. O credenciamento será de pessoas físicas (exclusivamente profissionais classificados como trabalhadores eventuais ou como trabalhadores autônomos) e de pessoas jurídicas de direito privado cujo ramo de atividade esteja relacionado ao objeto da referida prestação do serviço.

1.4. A referida prestação do serviço dar-se-á em relação às populações dos municípios que, atingidos pela seca, se acham na área sob responsabilidade direta do Escritório Regional da Operação Carro- Pipa da 7ª Região Militar (ER Op C Pipa/7ª RM), na conformidade das indicações e especificações seguintes:

Setor ALFA (ER Op C Pipa/7ª RM)

| ITEM | MUNICÍPIO | NR DE LOTES | POSTOS ABASTECIMENTO (PA) | POPULAÇÃO ATENDIDA | QTD MÉDIA CARRADAS MÊS | VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS | VALOR ESTIMADO CARRADA MÊS |
|------|--------------------------|-------------|---------------------------|--------------------|------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| 1 | Afogados da Ingazeira-PE | 1 | 100 | 323 | 27 | 555,55 | 15.000,00 |

| | | | | | | | |
|--------------|-----------------------------------|-----------|--------------|---------------|-------------|----------|-------------------|
| 2 | Brejinho-PE | 5 | 42 | 847 | 40 | 900,00 | 56.000,00 |
| 3 | Custódia-PE | 4 | 182 | 4.456 | 159 | 484,27 | 77.000,00 |
| 4 | Flores-PE | 4 | 229 | 3.702 | 201 | 721,39 | 145.000,00 |
| 5 | Itapetim-PE | 4 | 99 | 1.951 | 113 | 893,80 | 101.000,00 |
| 6 | Sta Cruz da Baixa Verde- PE | 2 | 95 | 979 | 63 | 539,68 | 34.000,00 |
| 7 | Santa Terezinha- PE | 3 | 99 | 1.552 | 79 | 734,17 | 58.000,00 |
| 8 | Serra Talhada- PE | 6 | 400 | 4.574 | 250 | 412,00 | 103.000,00 |
| 9 | Sertânia-PE | 4 | 421 | 2.668 | 154 | 389,61 | 60.000,00 |
| 10 | Solidão-PE | 5 | 136 | 2.289 | 113 | 796,46 | 90.000,00 |
| 11 | Tabira-PE | 3 | 231 | 1.405 | 95 | 631,57 | 60.000,00 |
| 12 | Tuparetama-PE | 1 | 96 | 656 | 39 | 512,82 | 20.000,00 |
| TOTAL | 12 municípios | 42 | 2.130 | 25.402 | 1333 | - | 799.000,00 |

Setor BRAVO (ER Op C Pipa/7ª RM)

| ITEM | MUNICÍPIO | NR DE LOTES | POSTOS ABASTECI MENTO (PA) | POPULA ÇÃO ATENDIDA | QTD MÉDIA CARRADAS MÊS | VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS | VALOR ESTIMAD CARRADA MÊS |
|------|----------------------------------|----------------|-------------------------------------|---------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|
| 1 | Bom Jardim-PE | 10 | 264 | 4.743 | 258 | 472,86 | 122.000,00 |
| 2 | Brejo da Madre de Deus- PE | 14 | 197 | 5.836 | 255 | 862,74 | 220.000,00 |

| | | | | | | | |
|----|-----------------------------|----|-----|-------|-----|----------|------------|
| 3 | Caruaru-PE | 4 | 64 | 3.166 | 168 | 238,09 | 40.000,00 |
| 4 | Casinhas-PE | 7 | 103 | 5.998 | 250 | 560,00 | 140.000,00 |
| 5 | Cumaru-PE | 15 | 148 | 9.078 | 435 | 528,73 | 230.000,00 |
| 6 | Frei Miguelinho-PE | 14 | 152 | 8.512 | 312 | 737,18 | 230.000,00 |
| 7 | Jataúba-PE | 20 | 160 | 7.017 | 322 | 1.149,06 | 370.000,00 |
| 8 | João Alfredo-PE | 4 | 68 | 2.830 | 109 | 458,71 | 50.000,00 |
| 9 | Limoeiro-PE | 3 | 101 | 3.396 | 61 | 491,80 | 30.000,00 |
| 10 | Orobó-PE | 9 | 56 | 4.643 | 202 | 495,05 | 100.000,00 |
| 11 | Passira-PE | 4 | 46 | 2.365 | 93 | 430,11 | 40.000,00 |
| 12 | Riacho das Almas-PE | 19 | 227 | 8.074 | 403 | 669,97 | 270.000,00 |
| 13 | Salgadinho-PE | 3 | 49 | 2.137 | 56 | 892,85 | 50.000,00 |
| 14 | Santa Cruz do Capibaribe-PE | 8 | 89 | 3.647 | 148 | 810,81 | 120.000,00 |
| 15 | Santa Maria do Cambucá-PE | 10 | 136 | 8.650 | 350 | 500,00 | 175.000,00 |
| 16 | Surubim-PE | 10 | 89 | 6.684 | 285 | 877,19 | 250.000,00 |
| 17 | Taquaritinga do Norte-PE | 14 | 233 | 8.100 | 350 | 628,57 | 220.000,00 |
| 18 | Toritama-PE | 5 | 27 | 2.068 | 90 | 811,11 | 73.000,00 |

| | | | | | | | |
|--------------|-----------------------|------------|--------------|----------------|-------------|----------|--------------------|
| 19 | Vertente do Lério- PE | 6 | 58 | 5.525 | 250 | 360,00 | 90.000,00 |
| 20 | Vertentes-PE | 10 | 282 | 7.665 | 350 | 457,14 | 160.000,0 |
| TOTAL | 20 municípios | 189 | 2.549 | 110.134 | 4747 | - | 2.980.000,1 |

Setor CHARLIE (ER Op C Pipa/7ª RM)

| ITEM | MUNICÍPIO | NR DE LOTES | POSTOS ABASTECIMENTO (PA) | POPULAÇÃO ATENDIDA | QTD MÉDIA CARRADAS MÊS | VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS | VALOR ESTIMADO CARRADAS MÊS |
|------|-----------------|-------------|---------------------------|--------------------|------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| 1 | Agrestina-PE | 1 | 69 | 909 | 42 | 500,00 | 21.000,00 |
| 2 | Altinho-PE | 7 | 140 | 3.918 | 200 | 620,00 | 124.000,00 |
| 3 | Arcoverde-PE | 14 | 331 | 7.560 | 345 | 768,11 | 265.000,00 |
| 4 | Bezerros-PE | 10 | 433 | 5.936 | 393 | 508,90 | 200.000,00 |
| 5 | Cachoeirinha-PE | 6 | 186 | 3.809 | 202 | 569,30 | 115.000,00 |
| 6 | Calçado-PE | 2 | 83 | 2.398 | 114 | 421,05 | 48.000,00 |
| 7 | Gravatá-PE | 5 | 327 | 2.925 | 191 | 445,02 | 85.000,00 |
| 8 | Ibirajuba-PE | 3 | 131 | 1.618 | 104 | 576,92 | 60.000,00 |
| 9 | Jucati-PE | 3 | 219 | 2.502 | 132 | 530,30 | 70.000,00 |
| 10 | Jupi-PE | 3 | 109 | 3.033 | 186 | 241,93 | 45.000,00 |
| 11 | Jurema-PE | 1 | 51 | 864 | 60 | 333,33 | 20.000,00 |
| 12 | Lajedo-PE | 2 | 57 | 1.816 | 115 | 391,30 | 45.000,00 |
| 13 | Pesqueira-PE | 30 | 543 | 10.833 | 570 | 1.087,72 | 620.000,00 |

| | | | | | | | |
|--------------|----------------------|------------|--------------|---------------|--------------|----------|---------------------|
| 14 | Pombos-PE | 10 | 332 | 6.052 | 376 | 292,55 | 110.000,00 |
| 15 | Sairé-PE | 1 | 51 | 735 | 45 | 400,00 | 18.000,00 |
| 16 | Sanharó-PE | 4 | 62 | 1.649 | 82 | 1.097,56 | 90.000,00 |
| 17 | São Caetano-PE | 9 | 200 | 3.973 | 225 | 888,88 | 200.000,00 |
| 18 | Tacaimbó-PE | 7 | 186 | 2.914 | 150 | 866,66 | 130.000,00 |
| TOTAL | 18 municípios | 118 | 3.510 | 63.444 | 3.532 | - | 2.266.000,00 |

Setor DELTA (ER Op C Pipa/7ª RM)

| ITEM | MUNICÍPIO | NR DE LOTES | POSTOS ABASTECIMENTO (PA) | POPULAÇÃO ATENDIDA | QTD MÉDIA CARRADAS MÊS | VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS | VALOR ESTIMADO CARRADAS MÊS |
|------|---------------------------|-------------|---------------------------|--------------------|------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| 1 | Água Belas-PE | 30 | 254 | 11.886 | 550 | 727,27 | 400.000,00 |
| 2 | Alagoinhas-PE | 24 | 195 | 6.546 | 300 | 1.000,00 | 300.000,00 |
| 3 | Angelim-PE | 1 | 41 | 1.013 | 30 | 400,00 | 12.000,00 |
| 4 | Belém de São Francisco-PE | 7 | 358 | 3.459 | 152 | 361,84 | 55.000,00 |
| 5 | Belo Jardim-PE | 11 | 204 | 3.246 | 168 | 833,33 | 140.000,00 |
| 6 | Betânia-PE | 6 | 185 | 3.566 | 160 | 468,75 | 75.000,00 |
| 7 | Bom Conselho-PE | 5 | 78 | 4.247 | 124 | 524,19 | 65.000,00 |
| 8 | Brejão-PE | 2 | 144 | 573 | 90 | 222,22 | 20.000,00 |
| 9 | Cabrobó-PE | 4 | 201 | 321 | 130 | 246,15 | 32.000,00 |

| | | | | | | | |
|----|-------------------------|----|-----|--------|-----|----------|------------|
| 10 | Caetés-PE | 8 | 193 | 10.218 | 333 | 270,27 | 90.000,00 |
| 11 | Capoeiras-PE | 6 | 135 | 5.398 | 250 | 320,00 | 80.000,00 |
| 12 | Carnaubeira da Penha-PE | 8 | 384 | 10.054 | 450 | 344,44 | 155.000,00 |
| 13 | Floresta-PE | 23 | 282 | 9.673 | 500 | 400,00 | 200.000,00 |
| 14 | Iati-PE | 11 | 236 | 7.304 | 180 | 1.000,00 | 180.000,00 |
| 15 | Iguaraci-PE | 3 | 292 | 1.491 | 66 | 454,54 | 30.000,00 |
| 16 | Ingazeira-PE | 2 | 83 | 1.332 | 60 | 583,33 | 35.000,00 |
| 17 | Lagoa do Ouro-PE | 1 | 11 | 402 | 30 | 266,66 | 8.000,00 |
| 18 | Mirandiba-PE | 4 | 228 | 3.139 | 145 | 344,83 | 50.000,00 |
| 19 | Paranatama-PE | 4 | 112 | 5.548 | 200 | 300,00 | 60.000,00 |
| 20 | Parnamirim-PE | 50 | 934 | 9.144 | 600 | 866,67 | 520.000,00 |
| 21 | Pedra-PE | 24 | 210 | 9.212 | 320 | 812,50 | 260.000,00 |
| 22 | Poção-PE | 10 | 118 | 3.760 | 170 | 970,59 | 165.000,00 |
| 23 | Quixaba-PE | 8 | 213 | 3.621 | 215 | 767,44 | 165.000,00 |
| 24 | Salgueiro-PE | 18 | 289 | 7.429 | 405 | 641,97 | 260.000,00 |
| 25 | Saloá-PE | 3 | 82 | 2.682 | 110 | 363,63 | 40.000,00 |
| 26 | São Bento do Una-PE | 18 | 144 | 7.761 | 370 | 540,54 | 200.000,00 |
| 27 | São João-PE | 2 | 58 | 3.085 | 122 | 147,54 | 18.000,00 |

| | | | | | | | |
|--------------|-------------------------|------------|--------------|----------------|--------------|----------|---------------------|
| 28 | São José do Belmonte-PE | 5 | 353 | 809 | 70 | 214,28 | 15.000,00 |
| 29 | Terezinha-PE | 1 | 24 | 499 | 25 | 400,00 | 10.000,00 |
| 30 | Triunfo-PE | 4 | 59 | 792 | 30 | 833,33 | 25.000,00 |
| 31 | Venturosa-PE | 11 | 104 | 4.934 | 180 | 944,44 | 70.000,00 |
| 32 | Verdejante-PE | 4 | 133 | 2.850 | 160 | 375,00 | 60.000,00 |
| TOTAL | 32 municípios | 288 | 6.337 | 145.994 | 6.695 | - | 3.895.000,00 |

Setor ECHO (ER Op C Pipa/7ª RM)

| ITEM | MUNICÍPIO | NR DE LOTES | POSTOS ABASTECIMENTO (PA) | POPULAÇÃO ATENDIDA | QTD MÉDIA CARRADAS MÊS | VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS | VALOR ESTIMADO CARRADAS MÊS |
|------|------------------|-------------|---------------------------|--------------------|------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| 1 | Água Branca-AL | 4 | 101 | 3.567 | 50 | 220,00 | 11.000,00 |
| 2 | Arapiraca-AL | 1 | 29 | 1.703 | 62 | 266,13 | 16.500,00 |
| 3 | Batalha-AL | 4 | 17 | 2.375 | 86 | 755,81 | 65.000,00 |
| 4 | Belo Monte-AL | 5 | 27 | 1.953 | 105 | 809,52 | 85.000,00 |
| 5 | Cacimbinhas-AL | 8 | 74 | 4.010 | 197 | 710,66 | 140.000,00 |
| 6 | Canapi-AL | 15 | 85 | 7.931 | 350 | 600,00 | 210.000,00 |
| 7 | Carneiros-AL | 3 | 61 | 2.968 | 150 | 366,66 | 55.000,00 |
| 8 | Coité do Nóia-AL | 3 | 43 | 3.967 | 132 | 340,91 | 45.000,00 |
| 9 | Craibas-AL | 3 | 53 | 3.194 | 155 | 354,84 | 55.000,00 |

| | | | | | | | |
|----|---------------------------------|----|-----|--------|-----|--------|------------|
| 10 | Delmiro Gouveia- AL | 1 | 21 | 841 | 37 | 216,21 | 8.000,00 |
| 11 | Dois Riachos- AL | 5 | 24 | 1.970 | 120 | 666,66 | 80.000,00 |
| 12 | Estrela de Alagoas- AL | 9 | 60 | 9.117 | 407 | 737,10 | 300.000,00 |
| 13 | Girau do Ponciano- AL | 13 | 199 | 11.920 | 570 | 385,96 | 220.000,00 |
| 14 | Igaci-AL | 10 | 132 | 7.828 | 410 | 439,02 | 180.000,00 |
| 15 | Inhapi-AL | 3 | 80 | 3.193 | 170 | 294,11 | 50.000,00 |
| 15 | Inhapi-AL | 3 | 80 | 3.193 | 170 | 294,11 | 50.000,00 |
| 16 | Jacaré dos Homens- AL | 1 | 12 | 537 | 16 | 562,50 | 9.000,00 |
| 17 | Jaramataia-AL | 5 | 44 | 2.801 | 142 | 633,80 | 90.000,00 |
| 18 | Lagoa da Canoa- AL | 2 | 26 | 2.907 | 117 | 341,88 | 40.000,00 |
| 19 | Major Izidoro- AL | 11 | 64 | 6.203 | 263 | 836,50 | 220.000,00 |
| 20 | Maravilha-AL | 6 | 49 | 3.034 | 170 | 735,29 | 125.000,00 |
| 21 | Mata Grande-AL | 11 | 62 | 6.629 | 250 | 680,00 | 170.000,00 |
| 22 | Mínador do Negrão- AL | 4 | 27 | 1.824 | 90 | 833,33 | 75.000,00 |

| | | | | | | | |
|----|--------------------------|---|-----|-------|-----|----------|------------|
| 23 | Monteirópolis-AL | 2 | 36 | 979 | 40 | 375,00 | 15.000,00 |
| 24 | Olho D'água do Casado-AL | 3 | 56 | 2.432 | 95 | 1.000,00 | 95.000,00 |
| 25 | Olho D'água das Flores | 2 | 36 | 986 | 44 | 454,54 | 20.000,00 |
| 26 | Olivença-AL | 6 | 108 | 4.739 | 200 | 500,00 | 100.000,00 |
| 27 | Ouro Branco-AL | 7 | 66 | 3.945 | 194 | 721,65 | 140.000,00 |
| 28 | Palestina-AL | 1 | 17 | 665 | 35 | 200,00 | 7.000,00 |
| 29 | Palmeiras dos Índios-AL | 4 | 97 | 2.495 | 104 | 673,07 | 70.000,00 |
| 30 | Pão de Açúcar-AL | 5 | 71 | 3.709 | 145 | 413,79 | 60.000,00 |

| | | | | | | | |
|--------------|--------------------------------|------------|--------------|----------------|--------------|----------|---------------------|
| 31 | Pariconha-AL | 3 | 42 | 3.346 | 152 | 263,15 | 40.000,00 |
| 32 | Piranhas-AL | 4 | 67 | 2.662 | 165 | 363,63 | 60.000,00 |
| 33 | Poço das Trincheiras- AL | 10 | 57 | 5.988 | 313 | 575,08 | 180.000,00 |
| 34 | Quebrangulo-AL | 3 | 27 | 823 | 66 | 757,57 | 50.000,00 |
| 35 | Santana do Ipanema- AL | 9 | 90 | 4.495 | 220 | 590,91 | 130.000,00 |
| 36 | São José da Tapera- AL | 8 | 102 | 6.913 | 330 | 484,84 | 160.000,00 |
| 37 | Senador Rui Palmeira-AL | 12 | 118 | 6.707 | 400 | 575,00 | 230.000,00 |
| 38 | Traipu-AL | 15 | 209 | 6.488 | 200 | 575,00 | 115.000,00 |
| TOTAL | 38 municípios | 221 | 2.489 | 147.844 | 6.752 | - | 3.721.500,00 |

1.5. Na hipótese de agravamento da situação da seca, frações territoriais dos municípios acima elencados poderão ser incorporadas à Operação e igual razão justificará inclusão, no todo ou em parte, de outros municípios, por autorização da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil-SEDEC, Órgão do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

1.6. Haverá exclusão de município, da Operação, quando expirar o prazo de vigência do decreto que declarou a situação de emergência ou o estado de calamidade pública e nas demais hipóteses previstas na Portaria Interministerial nº 1, de 25.07.2012, alterada pela Portaria Interministerial nº 2, de 27.03.2015, ambas baixadas pelos Srs. Ministros de Estado da Integração Nacional atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Ministério da Defesa.

1.7. A ocorrência de inclusão de novo município no indicado Programa ou a de exclusão de qualquer dos acima elencados, mesmo que temporariamente, fica sujeita a decisão da citada Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil-SEDEC.

1.8. Admite-se transferência, deste para outro Escritório Regional da Operação Carro- Pipa, da responsabilidade direta pela condução da prestação do serviço da nominada Operação, relativamente a um ou mais dos municípios beneficiários do Programa.

1.9. Em razão da sazonalidade da seca ou da falta do laudo de potabilidade da água dos locais de coleta de água, os municípios beneficiários do Programa poderão ter o abastecimento de água suspenso temporariamente, no todo ou em parte.

1.10. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.11. O prazo de vigência da contratação é de 4 meses contados a partir de 2 JAN 24, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

4.1. 1. A Credenciante obriga-se a:

4.1.1. 1. Emitir, previamente à prestação do serviço, a correspondente Nota de Empenho;

1. 4.1.2. 1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, na conformidade do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

2.

2.1.

4.1.3.1. Pagar ao credenciado pelo serviço que venha a prestar, nas condições e pela forma indicadas neste Edital e no Contrato;

4.1.4.1. a Contratante designará Gestor e Fiscal de Contrato, que regularmente verificará a documentação acostada à nota fiscal/fatura emitida pelo contratado, bem como a comprovação de recolhimento de INSS e FGTS do funcionário da empresa contratada, para que seja realizada a sua liquidação e pagamento.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

4.2.1. O Credenciado obriga-se a:

4.2.1.1. abastecer o carro-pipa somente no manancial determinado para captação de água;

1.4.2.1.1.1. na ocasião, o CREDENCIADO deverá fazer a leitura do seu cartão de prestador de serviço junto ao Dispositivo de Monitoramento-DM, instrumento responsável pela validação da carrada;

2.

2.1.

4.2.1.2. realizar, quando de descarregamento da água na cisterna, o correspondente registro junto ao Sistema de Informações Geográficas contratada pelo MIDR, fazendo a leitura do Cartão do Beneficiário, por Dispositivo de Monitoramento-DM, instrumento responsável pela validação da carrada;

4.2.1.3. seguir, exatamente, o cronograma de entrega de água previsto na correspondente planilha de distribuição do produto, salvo em casos excepcionais, e desde que devidamente justificados, será autorizado mudanças no referido plano. Cabe ao Credenciado fazer contato prévio com a Credenciante, a fim de obter autorização e orientação para a execução das medidas administrativas cabíveis, com vistas a não gerar prejuízo aos beneficiários;

4.2.1.4. executar o serviço na conformidade das regras editalícias e contratuais estabelecidas, mantendo a regularidade da prestação daquele, de acordo com padrões quantitativo e qualitativo exigidos;

4.2.1.5. aceitar ocorrência de alterações contratuais, inclusive com referência acréscimos e supressões do objeto do contrato, nos termos do art. 124 a 126, da Lei nº 14.133/2021;

1.

4.2.1.6. prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho da fiscalização a cargo da Credenciante;

4.2.1.7. informar, imediatamente, à Credenciante, eventual impossibilidade de realizar a distribuição de água, bem como a ocorrência de qualquer outra anormalidade relacionada à execução do serviço;

4.2.1.8. identificar o veículo conforme padronização determinada pelo Comando Militar do Nordeste-CMNE, incluindo o uso de logomarca da Defesa Civil;

4.2.1.9. usar no veículo o logotipo do Programa "Disque-denúncia", conforme determinação da Coordenação da "Operação Carro-Pipa";

4.2.1.10. manter o veículo em plenas condições para a prestação do serviço, inclusive no que diz respeito à higienização de seu tanque existência de bomba de sucção para o abastecimento e o laudo fornecido pela vigilância sanitária do município sempre atualizado;

4.2.1.11. utilizar-se de motorista habilitado para condução do veículo usado na prestação do serviço;

4.2.1.11.1. No caso de o Credenciado ser pessoa física (profissional classificado como trabalhador eventual ou trabalhador autônomo) a execução do serviço dar-se-á direta e exclusivamente por ele.

4.2.1.11.2. O condutor do veículo receberá "Cartão do Motorista", o qual será utilizado para comprovação da prestação do serviço, no Sistema de Informações Geográficas contratada pelo MIDR.



1.

4.2.1.12. arcar com os custos com combustível e com as demais despesas para prestação do serviço;

4.2.1.13. permitir realização de auditoria técnica do veículo utilizado na prestação do serviço, inclusive no que concerne ao reservatório de água (tanque);

4.2.1.14. manter o Dispositivo de Monitoramento-DM em perfeitas condições de funcionamento, devendo, na hipótese de ocorrência de qualquer anormalidade no particular, informar o fato, de imediato, a representante deste ER Op C Pipa/7ª RM, para adoção das providências devidas;

4.2.1.15. apresentar-se, em local designado pela empresa contrata pelo MIDR, com seu veículo cadastrado para a prestação do serviço, quando da ocorrência da última prestação de contas do período da contratação, para, com emissão de ordem de serviço de desinstalação, ser retirado o Dispositivo de Monitoramento-DM nele instalado;

4.2.1.16. satisfazer, em relação a esse indicado equipamento, às demais disposições e exigências contidas neste TR;

1.

4.2.1.17. apresentar, com tempestividade, as suas prestações de contas do serviço executado;

1. 4.2.1.18. manter, durante a execução do Contrato, as condições que possibilitaram a ocorrência da habilitação ao credenciamento;

2.

4.2.1.19. A Credenciante poderá conceder prazo para que o Credenciado regularize suas condições de habilitação – sob pena de rescisão contratual – quando não identificar má-fé ou incapacidade sua de corrigir a situação.

4.2.1.20. Responsabilizar-se:

4.2.1.20.1. pela purificação da água, adicionando, adequadamente, a quantidade de cloro conforme orientações da Credenciante;

4.2.1.20.2. pela reparação ou correção do serviço quando se verificar vício, defeito ou erro na sua execução;

4.2.1.20.3. pelo ressarcimento do valor de prejuízo que venha a dar causa por:

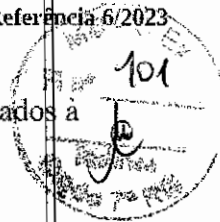
1. 4.2.1.20.4. danificação ou inutilização do Dispositivo de Monitoramento-DM, ocorrida intencionalmente, por negligência ou por seu uso inadequado;

2. 4.2.1.20.5. perda ou extravio do nominado equipamento.

1. 4.2.1.20.6. por quaisquer outros danos que venha a causar à Administração ou a terceiros na execução do contrato;

2. 4.2.1.20.7. pela entrega dos documentos exigidos pela Credenciante, para fins de controle, fiscalização e apuração do serviço executado;

3. 4.2.1.20.8. por eventuais pagamentos de abastecimento da carga de água apanhada em manancial particular (poços artesianos, açudes, barragens etc.);



4.4.2.1.20.9.pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados a execução do serviço.

4.2.1.21. São vedadas aos Credenciados as ações seguintes:

4.2.1.21.1. subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato ou transferir a terceiros os direitos ou créditos dele decorrentes;

4.2.1.21.2. substituir o veículo cadastrado junto à Credenciante, sem autorização desta;

4.2.1.21.3. fazer ou permitir que se faça qualquer tipo de propaganda política quando da execução do serviço;

4.2.1.21.4. usar o veículo cadastrado em outras atividades no período em que estiver previsto seu uso para execução do serviço constituintes do objeto do Contrato;

1.

1.1.

4.2.1.21.5. substituir o tanque de seu veículo – destinado ao transporte de água – sem autorização da Credenciante;

4.2.1.21.6. delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o serviço objeto deste credenciamento.

1.

4.2.1.22. A inadimplência do Credenciado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou por danos causados a terceiros não transfere à Credenciante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização do serviço.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do serviço será de forma indireta, sob o regime de contratação por tarefa, nos termos do art. 6º, inciso XXXI, da Lei 14.133/2021.

5.2. A prestação do serviço dar-se-á, prioritariamente, para atender as comunidades localizadas na zona rural de cada um dos municípios acima indicados.

5.3. A prestação do serviço será dimensionada para que cada lote seja atendido por um Credenciado e de modo que ele execute o trabalho apenas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre as 06:00 e as 18:00 horas.

5.4. Todo o processo, desde a apanha da água no manancial até a entrega da carrada na cisterna do apontador, deverá ocorrer dentro do indicado período de horas.

5.4.1. Na impossibilidade de atendimento, nos indicados dias, do definido fluxo do serviço, e desde que haja prévia autorização deste ER Op C Pipa da 7ª RM, o Credenciado poderá estender as suas atividades ao sábado.



5.4.2. A periodicidade da entrega da água ficará condicionada ao cumprimento da Planilha de Distribuição de Água, à capacidade do tanque do carro-pipa e da demanda da população a ser atendida em cada ponto de abastecimento (cisterna comunitária).

1.

2. 5.4.3. A quantidade de água a ser distribuída em cada comunidade será de 20 (vinte) litros por dia e por pessoa assistida, conforme cadastramento realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do correspondente município. No caso de escolas e Posto Saúde da Família (PSF) são 5 (cinco) litros por dia por pessoa.

5.4.5. A autorização administrativa para ocorrência do início da prestação do serviço dar-se-á mediante edição de ordem de serviço, a ser acompanhada da correspondente planilha de distribuição de água.

5.5.1. A prestação do serviço será iniciada na data fixada na referida ordem de serviço, devendo todo o processo, desde a apanha da água no manancial até a entrega da carrada na cisterna do apontador, ocorrer entre as 06:00 horas e 18:00 horas.

5.5.2. A edição da aludida ordem de serviço gerará a necessidade de ocorrência, concomitantemente, de emissão da correspondente nota de empenho.

5.6. Com o objetivo de possibilitar o monitoramento e o rastreamento eletrônicos da execução do serviço, todo carro-pipa precisará utilizar, obrigatoriamente, o equipamento Dispositivo de Monitoramento (DM), equipamento a ser instalado no referido veículo com a finalidade de possibilitar acompanhamento e rastreamento eletrônicos da execução do serviço, bem como a medição da produtividade do credenciado para fins de pagamento do serviço prestado.

5.6.1. No local do abastecimento da água (manancial), logo após o abastecimento, o motorista deverá realizar a leitura do cartão no Sistema de Informações Geográficas contratado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, deverá ainda, cobrar a passagem do cartão do beneficiário (apontador), após o abastecimento da cisterna, e por último, ainda no local da entrega da água, realizar, novamente, a leitura do cartão do Sistema de Informações Geográficas.

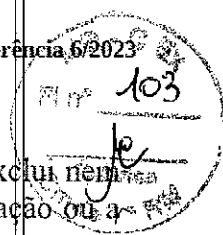
5.7. A captação da água no manancial e a entrega da água na cisterna do beneficiário deverão ser atestadas pelo Sistema de Informações Geográficas contratada pelo MIDR.

5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Credenciante, especificamente designado para tanto, como previsto no art. 117 da Lei nº 14.133 /2021.

5.8.1. O aludido representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para saneamento das faltas ou das irregularidades observadas.

5.8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.9. A Credenciante reserva-se o direito de rejeitar o serviço, no todo ou em parte, se prestados em desacordo com as regras estabelecidas.



5.10. A fiscalização ou o acompanhamento da execução da prestação do serviço não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.11. Nas hipóteses, não haverá geração de direito a qualquer indenização ao Credenciado, mas a ele fica assegurado o recebimento dos créditos a que fizer jus em relação ao serviço regularmente prestado até a data da suspensão ou do cancelamento referidos.

5.12. O Credenciado deverá preservar a integridade do citado equipamento, utilizando-o corretamente e de acordo com o procedimento definido pelo consórcio GPIPA.

5.12.1. O rompimento do lacre da capacidade do tanque do carro-pipa acarretará a imediata interrupção da prestação do serviço, até a ocorrência da reposição do correspondente dispositivo de segurança.

5.12.2. Ocorrência de tentativa ou de consumação de ato de violação do lacre ou do sensor de presença, de desconexão de equipamento da bateria do veículo, de coincidência de rotas ou de qualquer outro procedimento impróprio poderá ocasionar o bloqueio automático e remoto do mencionado "Dispositivo de Monitoramento-DM".

5.12.2.1. O Credenciado ficará obrigado a comparecer ao Posto de Atendimento Avançado-PAA correspondente, para verificação do ocorrido e adoção das medidas que se revelarem devidas

5.13. O Credenciado deverá ter cadastrado, junto à Credenciante, o carro-pipa que utilizará para a prestação do serviço.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Rotinas de Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A handwritten signature or mark located at the bottom right of the page, near the page number.



Fiscalização Técnica

- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VIII).
- 6.14. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do sistema de monitoramento GPIPABRASIL, conforme previsto no Edital de Credenciamento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.15. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.16. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.17. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.18. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.20. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.21. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.22. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)
- 6.23. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)
- 6.24. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.25. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.26. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.27. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.28. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.29. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.30. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.30.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.30.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.30.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.30.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.30.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.30.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.30.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.30.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.30.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

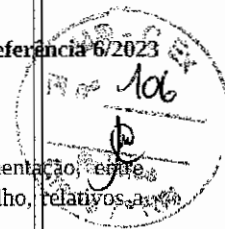
6.30.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.30.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.30.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.30.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.30.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;



6.30.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.30.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.30.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.30.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.30.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.30.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.30.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.30.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.30.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.30.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.30.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.30.4. A cada período de 4 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.30.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.30.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.30.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.30.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.30.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

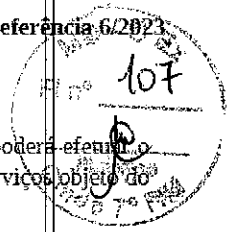
6.30.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.30.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.30.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.30.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.30.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.



- 6.30.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.30.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.30.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 6.30.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.30.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.30.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.30.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.30.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

- 6.31. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.32. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.33. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.34. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.35. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.36. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente a tesouraria para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. [...];

7.4.2. [...];

7.4.3. [...].

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de XXX(XXXX) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

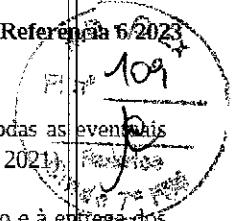
7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

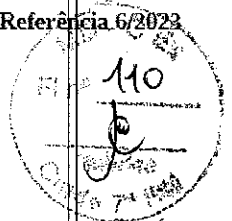
7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;



7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

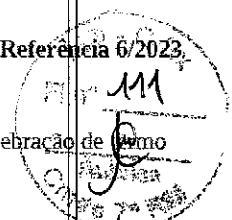
7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.38. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.



7.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada

7.43. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017 aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.44. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ [xxx,xx] por mês, podendo ser contemplados na proposta da licitante e devendo ser debitados dos valores depositados.

OU

7.45. Na presente contratação, a conta depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.46. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.47. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.48. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.49. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.49.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.49.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.49.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.49.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.49.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Je

7.50. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.51. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.52. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.53. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.54. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.55. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.56. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando houver, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n.º 05/2017.

OU

Pagamento pelo fato gerador

7.57. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o contratante adotará os seguintes procedimentos:

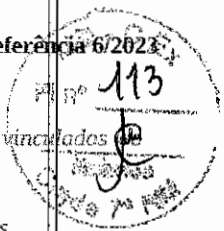
7.57.1 Serão objeto de pagamento mensal ao contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 05/2017:

1. Módulo 1: Composição da Remuneração;
2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;
3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;
4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;
5. Módulo 5: Insuamos; e
6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CILL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

7.57.2 Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao contratado, devendo ser pagos pela Administração ao contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;

7.57.3 As verbas discriminadas na forma da alínea "b" acima somente serão liberadas nas seguintes condições:

- 7.57.3.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- 7.57.3.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- 7.57.3.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;



7.57.3.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

7.57.3.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

7.57.4 A não ocorrência dos fatos geradores discriminados na alínea "b" acima não gera direito adquirido para o contratado das referidas verbas ao final da vigência do Contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstos no Contrato.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será [....].

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º



8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

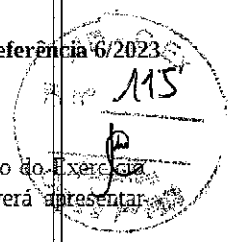
8.23.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.24.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e



8.24.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.28.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Qualificação Técnico-Operacional

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de XXX (XXX) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.31.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.31.3. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.31.4. (xxx)

8.32. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME n° 98/2022.

8.33. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.34. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.35. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.36. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.



8.37. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.38. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.39. Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.39.1. Para o (indicar o profissional): serviços de (...)

8.39.2. Para o (indicar o profissional): serviços de (...)

8.40. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.41 Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

8.42. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.43. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 60.000.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões), conforme custos unitários apostos no item 1.4 desta TR

1.

9.2. A prestação do serviço será remunerada com base nos valores e critérios indicados na Tabela COTER-Comando de Operações Terrestres-COTER, peça a constituir Anexo do Edital de Credenciamento.

9.2. Para se ter critério único de avaliação de preço e aferição do serviço prestado, utilizar-se-á unidade de medida de transporte, denominada Momento de Transporte-MT, com apuração segundo a fórmula seguinte:

9.2.1. Volume Transportado (V) x Distância do Manancial ao Ponto de

Abastecimento (D) x Quantidade de Viagens Realizadas (Q) x Índice Multiplicador (IM), ou seja, $MT = V \times D \times Q \times IM$, cujo produto final fica convenicionado denominar-se Momento de Transporte- MT.

9.2.2. Para se estipular o Índice Multiplicador (IM) deve-se aplicar a tabela a seguir:

| TIPO DE RODOVIA | ÍNDICE MULTIPLICADOR |
|-----------------|----------------------|
|-----------------|----------------------|

| | (Valor R\$) |
|---------------------------------------|-------------|
| Estrada 100% asfalto | 0,68 |
| Estrada mista (mais asfalto que chão) | 0,71 |
| Estrada mista (mais chão que asfalto) | 0,74 |
| Estrada 100% sem asfalto (chão) | 0,79 |

1.

9.2.3. A distância a ser considerada será, apenas, a percorrida entre o manancial e o ponto de abastecimento, com o carro-pipa carregado.

9.2.4. A entrega da água, executada por carro-pipa, deverá ser apontada em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho gerado pelo Sistema de Informações Geográficas contratada pelo MIDR.

9.2.5. O Credenciado terá acesso ao referido Plano de Trabalho, fisicamente ou por ingresso direto no citado Sistema.

9.2.6. A prestação do serviço será paga mensalmente e será medida pelo Momento de Transporte-MT.

Assim, por exemplo, um carro-pipa de 8.000 litros (8 m³) que abasteça uma localidade distante 69 km de um manancial, trafegando 30 Km em estrada 100% com asfalto e 39 Km em estrada sem asfalto e que realize 40 viagens no mês, terá realizado um Momento de Transporte-MT de:

$$MT = 8 \text{ m}^3 \times 69 \text{ Km} \times 40 \text{ viagens} \times IM \quad MT = 22.080 \times IM$$

Considerando que o tipo de rodovia existente seja enquadrado no índice de estrada mista (mais chão que asfalto), o que corresponde ao Índice Multiplicador (IM) de R\$0,60, o valor devido pelo serviço prestado seria:

$$V = 22.080 \times R\$ 0,74 \quad V = R\$ 16.339,20$$

9.3. As carradas entregues somente serão pagas mediante comprovação de suas ocorrências, à vista dos registros do Sistema de Informações Geográficas contratada pelo MIDR.

9.4. Na hipótese de ocorrência de entrega de carrada em desacordo com o planejamento do calendário de fornecimento de água e sem correspondente justificativa, não haverá o seu pagamento.

9.5. Ocorrência de entrega de carrada fora do prazo exige comunicação do fato pelo Credenciado, ao Escritório da Operação Carro-Pipa/7ª RM, com realização seu pagamento ficando na dependência do resultado de análise administrativa por parte deste Escritório.

9.6. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente do beneficiário da Operação Carro- Pipa qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados.

9.7. O pagamento pela prestação do serviço será efetuado mediante ordem bancária, em favor do Credenciado, no Banco, na Agência e na conta corrente por ele indicados.

9.8. O referido pagamento será realizado mediante apresentação de Recibo de Pagamento de Autônomo-RPA ou de Nota Fiscal (no caso dos credenciados sujeitos à sua emissão) e após a Credenciante atestar que os seus dados se acham corretos.

9.9. Os aludidos Recibos e Notas Fiscais, que conterão indicação do período e a descrição do serviço prestado, ademais deverão ser emitidos em nome do ER Op C Pipa da 7ª Região Militar.

9.10. A prestação de contas só estará concluída quando:

9.10.1 o prestador do serviço apresentar, de forma correta, toda a documentação necessária, incluindo procuração, quando for o caso;

9.10.2. a desinstalação do Dispositivo de Monitoramento-DM estiver comprovada, por ocasião do encerramento do contrato e/ou rescisão do mesmo.

9.10.2.1.essa segunda exigência não se aplica ao prestador do serviço que renovar o contrato para o período subsequente.

9.10.3. Desde que atendidas as condições prescritas, o pagamento do valor devido será realizado após a devida prestação de contas junto ao ER Op C Pipa da 7ª Região Militar.

9.10.4. Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal do Credenciado.

9.10.5. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento, será imediatamente informada ao Credenciado.

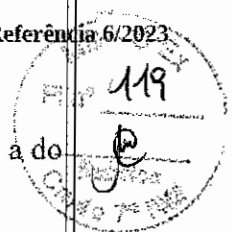
1.

9.10.6. Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Credenciante, o valor devido caberá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = $(TX / 100) / 365$; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.10.7. Sobre valores pagos à pessoa física, a Credenciante efetuará retenção do incidente Imposto de Renda, observada a legislação própria, regedora da matéria.

1.

9.10.8. Sobre valores pagos a pessoa jurídica, a Credenciante promoverá retenção de Imposto de Renda (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS/PASEP), na conformidade das disposições da Instrução Normativa nº 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.10.9. O Credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.10.10. O Microempreendedor Individual (MEI), a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte farão jus ao tratamento tributário diferenciado prescrito na mencionada Lei Complementar nº 123/2006.

9.10.11. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), será observado o que a respeito dispõe a Lei Complementar nº 116/2003 e a legislação municipal e estadual aplicáveis.

9.10.12. A Credenciante deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes a multas e/ou indenizações devidas por parte do Credenciado.

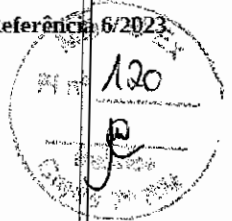
9.10.12.1. Ocorrência da espécie será precedida de abertura de processo administrativo em que se garantirá ao Credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os recursos e meios a ele inerentes

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme convênio estabelecido entre o MIDR e o MD, Conforme Portaria Interministerial nº 1 e 2, do Ministério da Integração Nacional e do Ministério da Defesa (dispõe sobre a mútua cooperação técnica e financeira entre esses dois Ministérios, para a realização de ações complementares de apoio às atividades da denominada Operação Carro-Pipa).

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



- I) Gestão/Unidade: 0001/530012;
- II) Fonte de Recursos: 14440000000;
- III) Programa de Trabalho: DF0000HSOP5;
- IV) Elemento de Despesa: 339036/339039/339047;
- V) Plano Interno: 174399;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jorge Luis de Mello Araujo', positioned above the printed name.

JORGE LUIS DE MELLO ARAUJO
CHEFE DO EROCP/TRM

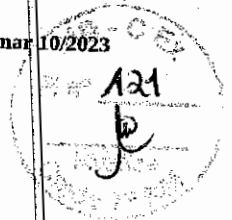
A large, stylized handwritten signature in black ink, positioned above the printed name.

ANDRE PEIXOTO DOS SANTOS SILVA
CHEFE DO SETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA OPERAÇÃO

UASG 160552

Estudo Técnico Preliminar 10/2023

Estudo Técnico Preliminar 10/2023



1. Informações Básicas

Número do processo: 64318046380202332

2. Descrição da necessidade

2.1. O Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, objetivando operacionalizar o que dispõe a Portaria Interministerial nº 1/MI/MD, de 25 JUL 12, alterada pela Portaria Interministerial nº 2/MI/MD, de 27 MAR 15, que versa sobre a mútua cooperação técnica e financeira para a realização de ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações necessitadas, passa a providenciar a contratação de Pessoa Física ou Jurídica com a finalidade de execução dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de inexigibilidade por credenciamento.

2.2. Sabe-se que em virtude da dimensão da área a ser favorecida, insuficiência de meios orgânicos no âmbito do CMNE, como veículos do tipo caminhão-pipa, motoristas e combustíveis, em suma, material e pessoal destinado exclusivamente para essa atividade; assim como os óbices burocráticos e levando-se em conta o caráter emergencial da operação, há necessidade de se utilizar o processo de inexigibilidade para contratação direta, oferecendo oportunidade da prestação de serviço no mais curto prazo, a fim de mitigar as consequências da estiagem.

2.3. Com base em consulta no Sistema de Gestão de Controle de Distribuição de Água (GCDA), atualmente assiste-se 120 (cento e vinte) municípios, 17.015 (dezesete mil e quinze) pontos de abastecimento, totalizando 492.818 (quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e dezoito) habitantes do semiárido beneficiados com o referido programa, o que sugere um desdobramento amplo, com efetividade, eficácia e eficiência por parte da administração pública, no caso o Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar.

2.4. Por estas razões, nota-se a imprescindível necessidade de realizar os procedimentos administrativos ágeis, citados alhures, necessários para contratação do serviço, pois a não realização desse, pode influenciar diretamente na população atingida pelos malefícios da seca.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|--|--|
| Chefe do Escritório Regional da Operação Carro Pipa da 7ª Região Militar (ER Op C Pipa/7ª RM), Seção de planejamento e controle da OCP | Jorge Luís de Mello Araújo – Coronel R1 PTTC |

UASG 160552

Estudo Técnico Preliminar 10/2023

122

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Regime de Execução

4.1.1. O objeto a ser contratado consiste na prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável de acordo com as especificações sintetizadas abaixo:

4.1.1.1. as contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata de forma direta, por inexigibilidade de licitação, por meio do sistema de credenciamento, com a disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021;

4.1.1.2. a convocação para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água ocorrerá por meio de sorteios com periodicidade quadrimestral;

4.1.1.3. os veículos credenciados passarão por prévio procedimento de vistoria e de avaliação técnica;

4.1.2. serão habilitados Pessoa física ou Jurídica proprietária de veículo caminhão-tanque (carro-pipa) com capacidade mínima de 7.000 litros e, no máximo, 16.000 litros que satisfaçam as condições previstas no Edital;

4.1.3. cada município será dividido em lotes (conjunto de rotas), visando ao atendimento de comunidades que necessitem de abastecimento d'água. Deve-se buscar no particular, o melhor equilíbrio, tanto em termos de quantitativo de serviços, quanto em termos de ganhos pela sua prestação para atender ao interesse público;

4.1.4. os lotes definidos para a prestação dos serviços serão dimensionados na conformidade da capacidade de trabalho do carro-pipa credenciado;

4.1.5. os requerentes habilitados para o credenciamento serão listados por município e dentro de cada município em lotes e rotas e os serviços serão distribuídos entre os que, sorteados, venham a celebrar os respectivos contratos de credenciamento, sendo vedada a celebração do contrato em mais de uma Organização simultaneamente;

4.1.6. na realização de cada sorteio será observado o critério da divisão por município e por lote, com a definição dos que prestarão os serviços no correspondente período;

4.1.7. após ser sorteado, o habilitado será convocado para assinar contrato de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data daquele chamamento;

4.1.8. o instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta da CJU, observadas as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

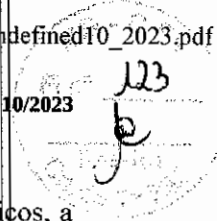
4.1.9. o credenciamento para prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre ao(a) Credenciado(a) e a União;

4.1.10. o contrato de credenciamento será formalizado com presença, no que couber, das partes envolvidas, conforme previstas no art. 89 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.11. o credenciamento terá vigência para o ano de 2024;

UASG 160552

Estudo Técnico Preliminar 10/2023



4.1.12. na hipótese de ocorrência de afastamento de credenciado(a), da prestação dos serviços, a do contrato a ser firmado com suplente – a ser convocado dentro da ordem de sorteio – dev término assim definido:

4.1.12.1. data anterior à da prevista para retomada da prestação de serviços pelo origina contratado, quando se tratar de afastamento temporário;

4.1.12.2. data do fim do contrato do(a) credenciado(a) substituído, quando se tratar de seu afa definitivo.

4.1.13. credenciante não se obriga a requisitar prestação dos serviços do(a) credenciado(a) para te curso ou além da data fixada para vigência do seu contrato, considerando-se a dependência d como: o da sistemática de convocação dos habilitados, através de sorteios; o da real necessidac apresente com relação a prosseguimento das ações relacionadas à execução do programa atendimento do interesse público; sustentabilidade; salubridade; suspensão temporária de municip dependência de disponibilização de recursos orçamentários; e

4.1.14. o contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 14.133/2021, inclusive para ocorrência de acréscimo ou supressão com referência ao seu objeto.

4.2. Obrigações da Credenciante

4.2.1. emitir, previamente à prestação dos serviços, a correspondente Nota de Empenho;

4.2.2. acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços, na conformidade do dispos 117 da Lei nº 14.13/2021;

4.2.3. pagar aos credenciados pelos serviços que venham a prestar, nas condições e pela forma no Edital e no Contrato;

4.2.4. emitir e entregar ao Credenciado a Planilha de Distribuição de Água, que deverá ser rigor cumprida;

4.2.5. a Contratante designará um Fiscal de Contrato, que mensalmente verificará a documentação à nota fiscal/fatura emitida pelo contratado, para que seja realizada a sua liquidação e pagamento.

4.3. Obrigações dos Credenciados

4.3.1. seguir, exatamente, o cronograma de entrega de água previsto na correspondente pla distribuição do produto;

4.3.2. abastecer o carro-pipa somente no manancial determinado para captação de água (na oca: CREDENCIADO(A) deverá fazer a leitura do seu cartão de prestador de serviços, junto ao Disp Monitoramento (DM), instrumento responsável pela validação da carrada);

4.3.3. realizar, quando de descarregamento da água na cisterna, o correspondente registro junto ac de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, fazendo a leitura do Cartão do Benefici Dispositivo de Monitoramento (DM), instrumento responsável pela validação da carrada;

A large, stylized handwritten signature is located in the bottom right corner of the page, overlapping the page number and date.

3 de 16

UASG 160552

Estudo Técnico Preliminar 10/2023



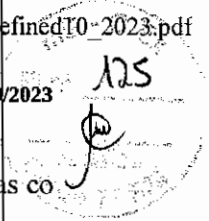
- 4.3.4. executar os serviços na conformidade das regras editalícias e contratuais estabelecidas, com regularidade da prestação daqueles, de acordo com padrões quantitativo e qualitativo exigidos;
- 4.3.5. aceitar ocorrência de alterações contratuais, inclusive com referência a acréscimos e suprimento de objeto do contrato, nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.6. prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho da fiscalização a cargo da Credenciante;
- 4.3.7. informar, imediatamente, à Credenciante, eventual impossibilidade de realizar a distribuição bem como a ocorrência de qualquer outra anormalidade relacionada à execução dos serviços;
- 4.3.8. identificar o veículo conforme padronização determinada pelo Comando Militar do (CMNE), incluindo o uso de logomarca da Defesa Civil;
- 4.3.9. usar no veículo o logotipo do Programa “Disque-Denúncia”, conforme determinado pela Coordenação da “Operação Pipa”;
- 4.3.10. manter o veículo em plenas condições para a prestação dos serviços, inclusive no que diz respeito à higienização de seu tanque;
- 4.3.11. utilizar-se de motorista habilitado para condução do veículo usado na prestação dos serviços, caso de o Credenciado ser pessoa física (profissional classificado como trabalhador eventual ou trabalhador autônomo), a execução dos serviços dar-se-á direta e exclusivamente por ele;
- 4.3.11.1. o condutor do veículo receberá “Cartão do Motorista”, o qual será utilizado para comprovar a prestação do serviço, no Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR;
- 4.3.12. arcar com os custos com combustível e com os de todas as despesas para prestação dos serviços;
- 4.3.13. permitir realização de auditoria técnica dos veículos utilizados na prestação dos serviços, no que concerne ao reservatório de água (tanque);
- 4.3.14. manter o Dispositivo de Monitoramento (DM) em perfeitas condições de funcionamento, na hipótese de ocorrência de qualquer anormalidade no particular, informar o fato, de imediato, ao representante do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, para as providências devidas, bem como à empresa responsável pelo Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, para agendamento de troca ou manutenção do DM, nos Postos de Atendimento Avançado (PAA) da empresa que atendem ao Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar;
- 4.3.15. apresentar-se, em local designado pelo Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, com seu veículo cadastrado para a prestação dos serviços, quando da ocorrência de prestação de contas do período da contratação, para, com emissão de ordem de serviço de desinstalação, ser retirado o Dispositivo de Monitoramento (DM) nele instalado;
- 4.3.16. alternativamente, a retirada do nominado equipamento poderá ser realizada em um Posto de Atendimento Avançado (PAA), quando da ocorrência da indicada prestação de contas, com apresentação da correspondente ordem de serviço de desinstalação, devidamente assinada por representante da empresa fornecedora daquele equipamento;

4 de 16

05/02/2024, 14:47

UASG 160552

Estudo Técnico Preliminar 19/2023



4.3.17. satisfazer, em relação a esse indicado equipamento, às demais disposições e exigências do Projeto Básico, documento constituinte do Edital de Credenciamento;

4.3.18. apresentar, com tempestividade, as suas prestações de contas dos serviços executados;

4.3.19. manter, durante a execução do Contrato, as condições que possibilitaram a ocorrência da habilitação ao credenciamento;

4.3.20. Responsabilizar-se:

4.3.20.1. pela purificação da água, adicionando, adequadamente, a quantidade de cloro, conforme as orientações da Credenciante;

4.3.20.2. pela reparação ou correção do serviço quando se verificar vício, defeito ou erro na sua execução;

4.3.20.3. pelo ressarcimento do valor de prejuízo que venha a dar causa por:

4.3.20.4. danificação ou inutilização do Dispositivo de Monitoramento (DM), ocorrida intencionalmente por negligência ou por seu uso inadequado;

4.3.20.5. perda ou extravio do nominado equipamento;

4.3.20.6. por quaisquer outros danos que venha a causar à Administração ou a terceiros na execução do contrato;

4.3.20.7. pela entrega dos documentos exigidos pela Credenciante, para fins de controle, fiscalização e apuração dos serviços executados;

4.3.20.8. por eventuais pagamentos de abastecimento da carga de água apanhada em manancial (poços artesianos, açudes, barragens etc.);

4.3.20.9. pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à execução dos serviços;

4.3.21. São vedadas ao Credenciado as ações seguintes:

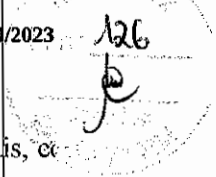
4.3.21.1. subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato ou transferir a terceiros os créditos dele decorrentes;

4.3.21.2. substituir o(s) veículo(s) cadastrado(s) junto à Credenciante, sem autorização desta;

4.3.21.3. fazer ou permitir que se faça qualquer tipo de propaganda política quando da execução dos serviços;

4.3.21.4. usar o(s) veículo(s) cadastrado(s) em outras atividades no(s) período(s) em que estiver em uso para execução dos serviços constituintes do objeto do Contrato;

4.3.21.5. substituir o(s) tanque(s) de seu(s) veículo(s) - destinado(s) ao transporte de água - sem a autorização da Credenciante.



4.3.22. A inadimplência do(a) Credenciado(a) com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, e ou por danos causados a terceiros não transfere à Credenciante a responsabilidade por seu pagamento poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização do serviço.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Verificou-se que a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável no contexto da Operação Carro-Pipa deverá ser realizada por inexigibilidade tendo como antecedente um credenciamento, pois a administração convocará profissionais, dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no ato do chamamento (Edital).

5.1.1. Esse método de inexigibilidade se dará pela contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados, além de desburocratizar o processo de contratação, permitindo maior transparência e controle social.

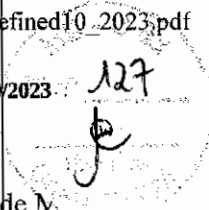
5.2. No que tange aos trâmites legais internos, no que concerne ao levantamento de preços, salienta-se que o valor praticado para a execução dos serviços, foi fixado pela União, por intermédio de cálculo determinado pelo Comando de Operações Terrestres (COTER) do Exército Brasileiro. Esse cálculo estabelece valor a ser aplicado para cada Km rodado, diferenciado de acordo com o terreno utilizado para prestar o serviço. Ademais, o cálculo é empregado e aceito pelos prestadores de serviço que já participam da Operação Carro-Pipa, não havendo, assim, competição pelo menor preço ofertado para a prestação do serviço, mas sim valor igualitário para os prestadores, o que reforça a possibilidade de inexigibilidade pelo credenciamento, aos moldes dos prestadores de serviço autônomos (médicos) e Organizações Civis de Saúde (Hospitais).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de transporte e distribuição de água potável, a fim de atender às necessidades das populações situadas em municípios do semiárido nordestino atingidos pela estiagem. Nesse cenário, os municípios definidos no item 7 estarão sob coordenação do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar.

6.2. Para pagamento dos pipeiros, utilizar-se-á critérios únicos de avaliação de preço e metodologia para serviços prestados, sabendo-se que os referidos valores serão irredutíveis, a critério do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Nacional.

A handwritten signature in blue ink, written over the date '05/02/2024'. The signature is stylized and overlaps the date.



6.3. Como critério único de avaliação de preço e medição dos serviços prestados, a Unidade de Medida de Transporte (UMT) a ser utilizada será a seguinte:

6.3.1. Volume Transportado (V) x Distância do Manancial ao Ponto de Abastecimento (D) x Quantidade de Viagens Realizadas (Q) x Índice Multiplicador (I), ou seja, $UMT = V \times D \times Q \times I$, cujo produto convencionado denominar-se Momento de Transporte-MT.

6.3.2. Para se estipular o Índice Multiplicador (IM) deve-se aplicar a tabela a seguir:

| TIPO DE RODOVIA | ÍNDICE MULTIPLICADOR (Valor RS) |
|---------------------------------------|---------------------------------|
| Estrada 100% asfalto | 0,68 |
| Estrada mista (mais asfalto que chão) | 0,71 |
| Estrada mista (mais chão que asfalto) | 0,74 |
| Estrada 100% sem asfalto (chão) | 0,79 |

Obs: Publicado no Bol Reg nº 80, de 03/05/2022, do Cmdo da 7ª RM.

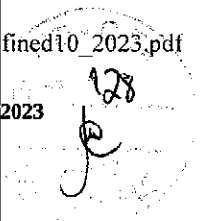
6.4. A distância considerada será, apenas, a percorrida entre o manancial e o ponto de abastecimento carro-pipa carregado.

6.5. A entrega da água, executada por carro-pipa, deverá ser apontada em conformidade com o Plano de Trabalho gerado pelo Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR.

6.6. A autorização administrativa para ocorrência do início da prestação dos serviços dar-se-á mediante a edição de uma planilha de distribuição de água.

6.7. A edição da aludida planilha de distribuição de água gerará a necessidade de ocorrer concomitantemente, de emissão da correspondente nota de empenho.

6.8. A captação da água no manancial e a entrega da água na cisterna do beneficiário deverão ser realizadas pelo Sistema de Informações Geográficas, contratado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), e poderão também ser atestadas, em caso excepcional, por uma equipe de fiscalização no local.



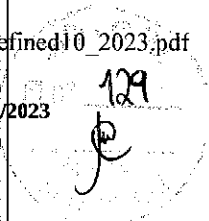
7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A referida prestação do serviço dar-se-á em relação às populações dos municípios elencados no item 3.3 do Edital de Credenciamento nº 01/2023, PROCESSO Nº 64318.046380/2023-32, contudo, no concreto abarcará, a contratação de 76 (setenta e seis), prestadores de serviço para apanha e distribuição de potável por intermédio de caminhão-pipa.

| MUNICÍPIOS | NÚMERO DOS LOTES | NECESSIDADE A SER CONTRATADA (MOTORISTA E CAMINHÃO-PIPA) |
|---------------------------|------------------|--|
| Arcoverde-PE | 05 | 01 |
| Ibirajuba-PE | 01 | 01 |
| | 02 | 01 |
| | 03 | 01 |
| Belém do São Francisco-PE | 03 | 01 |
| Caetés-PE | 05 | 01 |
| Cumaru-PE | 01 | 01 |
| Floresta-PE | 10 | 01 |
| | 16 | 01 |
| Frei Miguelinho-PE | 02 | 01 |
| Jataúba-PE | 15 | 01 |
| | 01 | 01 |
| | 02 | 01 |
| | 03 | 01 |

UASG 160552

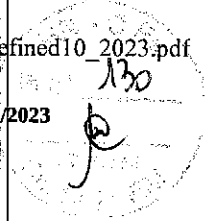
Estudo Técnico Preliminar 10/2023



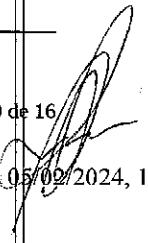
| | | | |
|-------------------------|--------------------|----|----|
| Pedra-PE | 04 | 01 | |
| | 05 | 01 | |
| | 06 | 01 | |
| | 07 | 01 | |
| | 08 | 01 | |
| | 09 | 01 | |
| | 10 | 01 | |
| | 11 | 01 | |
| | 12 | 01 | |
| | 13 | 01 | |
| | 14 | 01 | |
| | 15 | 01 | |
| | 16 | 01 | |
| | 17 | 01 | |
| | 18 | 01 | |
| | Poção-PE | 04 | 01 |
| | Santa Terezinha-PE | 01 | 01 |
| | | 02 | 01 |
| 03 | | 01 | |
| São José do Belmonte-PE | 04 | 01 | |

UASG 160552

Estudo Técnico Preliminar 10/2023

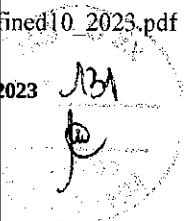


| | | |
|--------------------|----|----|
| São Caetano-PE | 03 | 01 |
| | 08 | 01 |
| Sairé-PE | 01 | 01 |
| Serra Talhada-PE | 07 | 01 |
| Surubim-PE | 09 | 01 |
| Toritama-PE | 01 | 01 |
| | 02 | 01 |
| | 03 | 01 |
| | 04 | 01 |
| | 05 | 01 |
| Triunfo-PE | 03 | 01 |
| Delmiro Gouveia-AL | 02 | 01 |
| Jaramataia-AL | 02 | 01 |
| Major Izidoro-AL | 01 | 01 |
| | 02 | 01 |
| | 03 | 01 |
| | 04 | 01 |
| | 05 | 01 |
| | 06 | 01 |
| | 07 | 01 |



UASG 160552

Estudo Técnico Preliminar 10/2023



| | | |
|-------------------------|----|----|
| | 08 | 01 |
| | 09 | 01 |
| | 10 | 01 |
| | 11 | 01 |
| Ouro Branco-AL | 08 | 01 |
| Pariconha-AL | 01 | 01 |
| Poço das Trincheiras-AL | 12 | 01 |
| Santana do Ipanema-AL | 09 | 01 |
| Senador Rui Palmeira-AL | 01 | 01 |
| | 02 | 01 |
| | 03 | 01 |
| | 04 | 01 |
| | 05 | 01 |
| | 06 | 01 |
| | 07 | 01 |
| | 08 | 01 |
| | 09 | 01 |
| | 10 | 01 |
| | 11 | 01 |
| | 12 | 01 |

132

| | | |
|------------------------------|----|----------------------------|
| | 13 | 01 |
| Traipu-AL | 11 | 01 |
| Total de Contratações | | 76 (setenta e seis) |

7.2. Sendo necessário, para tanto, contratar pessoa física ou jurídica proprietária de veículo caminhão (carro-pipa) com capacidade mínima de 7.000 litros e, no máximo, 16.000 litros que satisfaça as condições previstas no Edital.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.370.088,20

8.1. Foram realizadas pesquisas de preços com a finalidade de levantar necessidade orçamentárias e financeiras para a contratação de profissionais, pessoa física ou jurídica, para assistir aos 27 (vinte e sete) municípios, obtendo-se, **estimativamente**, os seguintes resultados:

8.2. A referida prestação do serviço dar-se-á em relação às populações dos municípios elencados no item 3.3 do Edital de Credenciamento nº 01/2023, PROCESSO Nº 64318.046380/2023-32, contudo, no caso concreto abarcará, a contratação de 76 (setenta e seis), prestadores de serviço para apanha e distribuição de água potável por intermédio de caminhão-pipa.

| Nr Ord | Município | Valor M ³ | Qtd Lotes | Qtd Carradas mês | Valor Lote Mês | Valor Município (3 meses) |
|--------|---------------------------|----------------------|-----------|------------------|----------------|---------------------------|
| 1 | Arcoverde-PE | R\$ 55,90 | 1 | 429 | R\$ 23.981,00 | R\$ 71.943,00 |
| 2 | Ibirajuba-PE | R\$ 55,90 | 3 | 429 | R\$ 23.981,00 | R\$ 215.829,00 |
| 3 | Belém do São Francisco-PE | R\$ 55,90 | 1 | 410 | R\$ 22.919,00 | R\$ 68.757,00 |
| 4 | Caetés-PE | R\$ 55,90 | 1 | 408 | R\$ 22.807,20 | R\$ 68.421,60 |
| 5 | Cumaru-PE | R\$ 55,90 | 1 | 429 | R\$ 23.981,10 | R\$ 71.943,30 |
| 6 | Floresta-PE | R\$ 55,90 | 2 | 347 | R\$ 19.397,30 | R\$ 116.383,80 |
| 7 | Frei Miguelinho-PE | R\$ 55,90 | 1 | 429 | R\$ 23.981,10 | R\$ 71.943,30 |
| 8 | Jataúba-PE | R\$ 55,90 | 1 | 429 | R\$ 23.981,10 | R\$ 71.943,30 |
| 9 | Pedra-PE | R\$ 55,90 | 18 | 408 | R\$ 22.807,20 | R\$ 1.231.588,8 |
| 10 | Poção-PE | R\$ 55,90 | 1 | 429 | R\$ 23.981,10 | R\$ 71.943,30 |
| 11 | Santa Terezinha-PE | R\$ 55,90 | 3 | 429 | R\$ 23.981,10 | R\$ 215.829,90 |
| 12 | São José do Belmonte-PE | R\$ 55,90 | 1 | 429 | R\$ 23.981,10 | R\$ 71.943,30 |
| 13 | São Caetano-PE | R\$ 55,90 | 2 | 429 | R\$ 23.981,10 | R\$ 143.886,60 |
| 14 | Sairé-PE | R\$ 55,90 | 1 | 429 | R\$ 23.981,10 | R\$ 71.943,30 |
| 15 | Serra Talhada-PE | R\$ 55,90 | 1 | 429 | R\$ 23.981,10 | R\$ 71.943,30 |

UASG 160552

Estudo Técnico Preliminar 10/2023

| | | | | | | |
|-----------------------------|-------------------------|-----------|----|-----|---------------|------------------------|
| 16 | Surubim-PE | R\$ 55,90 | 1 | 429 | R\$ 23.981,10 | R\$ 71.943,30 |
| 17 | Toritama-PE | R\$ 55,90 | 5 | 429 | R\$ 23.981,10 | R\$ 359.716,50 |
| 18 | Triunfo-PE | R\$ 55,90 | 1 | 429 | R\$ 23.981,10 | R\$ 71.943,30 |
| 19 | Delmiro Gouveia-AL | R\$ 55,90 | 1 | 429 | R\$ 23.981,10 | R\$ 71.943,30 |
| 20 | Jaramataia-AL | R\$ 55,90 | 1 | 429 | R\$ 23.981,10 | R\$ 71.943,30 |
| 21 | Major Izidoro-AL | R\$ 55,90 | 11 | 429 | R\$ 23.981,10 | R\$ 791.376,30 |
| 22 | Ouro Branco-AL | R\$ 55,90 | 1 | 429 | R\$ 23.981,10 | R\$ 71.943,30 |
| 23 | Pariconha-AL | R\$ 55,90 | 1 | 429 | R\$ 23.981,10 | R\$ 71.943,30 |
| 24 | Poço das Trincheiras-AL | R\$ 55,90 | 1 | 429 | R\$ 23.981,10 | R\$ 71.943,30 |
| 25 | Santana do Ipanema-AL | R\$ 55,90 | 1 | 429 | R\$ 23.981,10 | R\$ 71.943,30 |
| 26 | Senador Rui Palmeira-AL | R\$ 55,90 | 13 | 429 | R\$ 23.981,10 | R\$ 935.262,90 |
| 27 | Traipu-AL | R\$ 55,90 | 1 | 429 | R\$ 23.981,10 | R\$ 71.943,30 |
| TOTAL DA CONTRATAÇÃO | | | | | | R\$ 5.370.088,2 |

Observações: NÚMERO DE CARRADAS/MÊS – as carradas são calculadas da seguinte forma: cubagem do caminhão, capacidade da cisterna e a quantidade de habitantes que serão atendidos, tendo por referência 20 litros por pessoa dia.

8.2.1. Diante ao exposto, a estimativa da contratação perfaz um total de R\$ R\$ 5.370.088,20

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A referida prestação do serviço visa a atender as necessidades da população do Semiárido Brasileiro, por meio do serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, conforme especificado em Projeto Básico e em Edital de Credenciamento. A convocação para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável ocorrerá por meio de sorteios com periodicidade quadrimestral.

9.2. O serviço em questão será feito de forma parcelada, uma vez que a distribuição da água ocorrerá de acordo com Planilhas de Distribuição de Água elaboradas pelo Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, as quais terão por aporte a necessidade das comunidades assistidas, considerando o que estabelece a Ordem de Serviço 001-EOCP/CMNE, de 17 AGO 21 – Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Como contratações correlatas o Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar possui contrato de serviços de locação veículos, uma vez que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Credenciante, especificamente designado para tanto, como previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

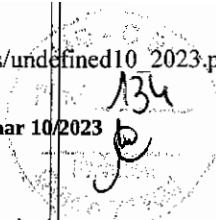
10.2. Consoante, a contratação de veículos, para fiscalização da operação, faz-se necessário a aquisição concomitante de combustível.

13 de 16

05/03/2024, 14:47

UASG 160552

Estudo Técnico Preliminar 10/2023



10.3. Nesse diapasão, no intento de salvaguarda a população assistida, correlaciona-se ainda a esta contratação a aquisição de cloro para ser utilizado na operação em epígrafe.

10.4. Sendo assim, guardam relação com a contratação pretendida as seguintes contratações correlatas:

10.4.1. Aquisição de cloro para operação carro-pipa – 26/2022 / UASG 160552;

10.4.2. Serviço de locação de veículo – 02/2022 / UASG 160181;

10.4.3. Cartão magnético para aquisição de combustíveis (gasolina e óleo diesel) – 24/2022 / UG 160552.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

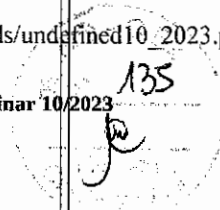
11.1. A contratação está alinhada com a Portaria Interministerial nº 1/MI/MD, de 25 JUL 12, alterada pela Portaria Ministerial nº 2/MI/MD, de 27 MAR 15, na qual destaca-se pela cooperação mútua técnica e financeira entre os Ministérios da Defesa e Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, para realização de ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações atingidas pela estiagem e seca no semiárido nordestino, concomitantemente, alinha-se a Ordem de Serviço nº 001-EOCP/CMNE, de 17 AGO 21 – Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro, sendo esta, consequência dos Objetivos Estratégicos constantes no Plano de Gestão 2022-2023, do Comando da 7ª Região Militar.

11.2. Ressalta-se que o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, e o Ministério da Defesa, representado pelo Comando de Operações Terrestres (COTER), criaram a referida operação a fim de auxiliar as ações de Defesa Civil municipais, complementando a distribuição de água realizada pelas prefeituras nas regiões do semiárido brasileiro atingidas pela estiagem.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Viabilizar a contratação de pipeiros para atender demanda de uma população estimada de 492,818 (quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e dezoito) habitantes, distribuídas em 120 (cento e vinte) municípios, pertencentes ao estado de Pernambuco, afetados pela estiagem e estando em situação de calamidade pública.

12.2. Destaque à observação dos requisitos técnicos/específicos estabelecidos em Edital, bem como aos Princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.



13. Providências a serem Adotadas

13.1. Realizar o chamamento público, a fim de credenciar os pipeiros qualificados para execução do serviço, com isso, a presente contratação requer, por parte do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, responsável pelo credenciamento, que sejam averiguados os documentos especificados no item 5 DA HABILITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO do Edital de Credenciamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Por se tratar de distribuição de água, pode-se elencar algumas condicionantes, como à emissão de gases poluentes e pequenos vazamentos de óleo.

14.2. Nesta senda, é possível adotar medidas para prevenção/redução de tais condicionantes e, se possível, sanar tais riscos, como realizar auditoria técnica dos veículos utilizados na prestação dos serviços para orientar quanto a:

14.2.1. manter o motor bem regulado, uma vez que proporcionará economia e evitará a emissão excessiva de gases nocivos na atmosfera;

14.2.2. conservar o óleo do motor sempre no nível determinado;

14.2.3. controlar periodicamente a pressão dos pneus, pois se a pressão estiver muito baixa, o consumo de combustível aumenta;

14.2.4. utilizar os dispositivos elétricos somente pelo tempo necessário, pois a exigência de corrente elétrica aumenta o consumo de combustível;

14.2.5. trocar de marcha na rotação correta, pois “esticar” as marchas provoca maior consumo;

14.2.6. evitar reduções constantes de marcha, acelerações bruscas e freadas em excesso;

14.2.7. evitar paradas prolongadas com o motor funcionando, priorizando desligar o motor e dar a partida de novo;

14.2.8. tentar manter uma velocidade constante, respeitando a sinalização;

14.2.9. atender às normas estabelecidas pelo Código Brasileiro de Trânsito.

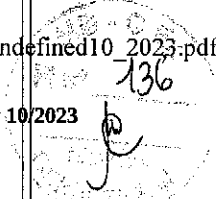
14.3. Também, como forma preventiva e proativa, face a possibilidade de impactar o meio ambiente, é preponderante:

14.3.1. alertar, quando necessário à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) a condição/ nível de água no manancial; e

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

UASG 160552

Estudo Técnico Preliminar 10/2023



14.3.2. atender às normas estabelecidas pela Lei nº 9.605 de fevereiro de 1998, no seu art. 54, parágrafo 2, inciso III, que estabelece crime a poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. O processo de credenciamento por inexigibilidade de licitação para contratação de prestadores de serviço de coleta, transporte e distribuição de água no semiárido nordestino, com a finalidade de manter a continuidade da Operação Carro-Pipa, apresenta perfeitas condições para sua eficiência e eficácia.

15.2. Consoante ao que preconiza o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, esta equipe de Planejamento de Contratação, após análise, declara **viável** a presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do ER Op C Pipa 17ª RM. A Equipe de Planejamento se pronunciou pela viabilidade da contratação.



ROOSEVELT FERREIRA DE LIMA

Membro da comissão de contratação

Matriz de Gerenciamento de Riscos



1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos: 1/2023
 Responsável pela Edição: FRANCISCO DE ASSIS REBOUCAS TORQUATO
 Data de Criação: 30/11/2023 13:32
 Objeto da Matriz de Riscos: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x F) | Nº Item |
|---|--|---|--------------------|---------------|------------------------|---------|
| 1 | Atraso ou suspensão no processo de contratação | Atraso no processo de credenciamento | Planejamento | Administração | Médio | |
| Impactos | | | | | | |
| 1 | Atraso no processo de credenciamento | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Elaboração do planejamento da contratação considerando experiência e conhecimento técnico da equipe. | | | | | |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório. | | | | | |
| | | | | | | |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x F) | Nº Item |
| R-02 | Confeccionar o Projeto Básico com desvios referentes à operacionalização das ações da Operação Carro-Pipa. | Retorno do processo de inexistência para a Consultoria Jurídica da União (CJU) para uma nova apreciação | Planejamento | Administração | Médio | |
| Impactos | | | | | | |
| Propostas não condizentes com as necessidades das comunidades assistidas. | | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Reunir com os Chefes de Escritórios para dirimir dúvidas acerca da operacionalização do Projeto Básico e do Edital de Credenciamento. | | | | | |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | Publicar o Edital com possíveis correções, propostas pelos proponentes através de impugnações e declarações oficiais. | | | | | |
| | | | | | | |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x F) | Nº Item |
| R-03 | Contratação de pessoa física ou jurídica, proprietária de veículo/caminhão, sem atender os requisitos mínimos de condições de uso para transporte de água potável ou sem as especificações técnicas exigidas no Edital | Contaminação da água a ser distribuída à população | Gestão de Contrato | Administração | Médio | |
| Impactos | | | | | | |
| 1 | Contaminação da água a ser distribuída à população | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Fiscalização constante no terreno para verificação da situação dos tanques que | | | | | |

ANDRE PEIXOTO DOS SANTOS

armazenam a água. Conferir a documentação pertinente à parte sanitária do **Responsável: SILVA** veículo.

Ações de Contingência

C-01, Notificação do pipeiro para adequação às normas vigentes. Possível abertura do processo administrativo, para apuração do fato ocorrido. Fazer cumprir as especificações do Projeto Básico quanto à exigência de apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária, a atestar as condições do tanque dos veículos para transporte de água potável, bem como da comprovação de que o veículo a ser utilizado satisfaz às condições técnicas exigidas para prestação dos serviços, mediante apresentação de atestado expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO). **Responsável: ANDRE PEIXOTO DOS SANTOS SILVA**

120

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (L x P) | Nº Item |
|--------|-------|----------------|------|--------------|------------------------|---------|
|--------|-------|----------------|------|--------------|------------------------|---------|

| | | | | | | |
|------|---|---|--------------------|------------|-------|--|
| R-04 | Comprometimento do planejamento da contratação em face de descumprimento do cronograma. | Comunidade ficará sem abastecimento de água | Gestão de Contrato | Contratada | Medio | |
|------|---|---|--------------------|------------|-------|--|

Impactos

1 Falta de água à população - desabastecimento

Ações Preventivas

P-01 Manutenção periódica dos veículos, para inibir falhas no veículo. Monitoramento constante dos pipeiros contratados e contato com os apontadores. **Responsável: ANDRE PEIXOTO DOS SANTOS SILVA**

Ações de Contingência

C-01 Pipeiro deverá ser notificado por não ter apresentado nenhuma justificativa mediante a não realização do serviço de distribuição de água. Monitoramento constante pelo operador do Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, geração de relatório e notificação ao pipeiro, alertar ao Ch ER Op C Pipa / 7ª RM. Abertura de Processo Administrativo com a finalidade de apurar a responsabilidade e o fato ocorrido. **Responsável: MICHEL RODRIGO SANTANA DE BARROS**

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (L x P) | Nº Item |
|--------|-------|----------------|------|--------------|------------------------|---------|
|--------|-------|----------------|------|--------------|------------------------|---------|

| | | | | | | |
|------|---|---|--------------------|---------------|-------|--|
| R-05 | Falha do Dispositivo de Monitoramento (DM) - Equipamento a ser instalado no veículo com a finalidade de possibilitar acompanhamento e rastreamento eletrônico da execução dos serviços, bem como da medição da produtividade para fins de pagamento dos serviços prestados. | Atraso no pagamento do pipeiro denotado pela falta de confirmação na captação da água no manancial e o não rastreamento da rota traçada para entrega da água. | Gestão de Contrato | Administração | Médio | |
|------|---|---|--------------------|---------------|-------|--|

Impactos

1 Falta de confirmação na captação da água no manancial e o não rastreamento da rota traçada para entrega da água. Falta de confirmação da entrega de água ao apontador

Ações Preventivas

P-01 Utilizar aplicativo disponibilizado pelo Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, para verificar se o dispositivo de monitoramento (DM) está em funcionamento antes do início dos trabalhos. Procurar um lugar com sinal, a fim de confirmar a captação ou entrega de água ao apontador. Preservar a integridade do dispositivo de monitoramento, utilizando-o corretamente e de acordo com o procedimento definido pelo Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR. **Responsável: ANDRE PEIXOTO DOS SANTOS SILVA**

Ações de Contingência

C-01 Comparecer ao Posto de Atendimento Avançado (PAA) correspondente, quando ocorrer qualquer falha no dispositivo de monitoramento, para verificação do ocorrido e adoção das medidas que se revelarem devidas. No local do abastecimento da água (Manancial), logo após o abastecimento, o motorista deverá realizar a leitura do cartão do Sistema de Informações Geográficas contratado pelo Ministério de Desenvolvimento Regional, deverá ainda, cobrar a passagem do cartão do beneficiário (apontador), após o abastecimento da cisterna, e por último, ainda no local da entrega da água, realizar, novamente, a leitura do cartão do Sistema de Informações Geográficas. **Responsável: ROOSEVELT FERREIRA DE LIMA**

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (L x P) | Nº Item |
|--------|-------|----------------|------|--------------|------------------------|---------|
|--------|-------|----------------|------|--------------|------------------------|---------|

| | | | | | | |
|--|-------------------------|--|--|--|--|--|
| | Interrupção transitória | na Comunidades ficam desabastecidas por tempo indeterminado Provável danos à | | | | |
|--|-------------------------|--|--|--|--|--|



| Impactos | |
|-----------------------|---|
| 1 | Comunidades ficam desabastecidas por tempo indeterminado Provável danos à imagem das Forças Armadas que gerencia essa operação. |
| Ações Preventivas | |
| P-01 | Apurar antecipadamente com os órgãos responsáveis qualquer informação que possa gerar uma possível paralisação por parte dos pipeiros, tentando se antecipar ao fato. Informar a seção de comunicação social do CMNE, as causas que podem gerar a paralisação do serviço, principalmente se for de cunho financeiro, uma vez que os recursos não são de origem do Ministério da Defesa. Manter, durante a execução do Contrato, as condições que possibilitaram a ocorrência de sua habilitação ao credenciamento. Responsável: ROOSEVELT FERREIRA DE LIMA |
| Ações de Contingência | |
| C-01 | Estabelecer diálogo com os pipeiros para esclarecer possíveis atrasos relacionados ao pagamento a fim de evitar a paralisação da operação. Buscar sanar possíveis problemas e pendências para solucionar o mais breve possível a paralisação da operação. Responsável: ROOSEVELT FERREIRA DE LIMA |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|---|--|--------------------|---------------|------------------------|---------|
| R-07 | Situações que configurem caso fortuito ou força maior ocorridas com o contratado no transcorrer da prestação do serviço | Para a distribuição da água no município decorrente de eventuais acidentes fatais ou com graves sequelas Paralisação ou atraso na prestação do serviço | Gestão de Contrato | Administração | Médio | |

| Impactos | |
|-----------------------|--|
| 1 | Paralisação ou atraso na prestação do serviço |
| Ações Preventivas | |
| P-01 | Respeito às normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro. Manter a manutenção preventiva e corretiva do veículo em dia, resguardando-se assim de uma possível sanção administrativa, bem como a sua integridade física. Atender às normas estabelecidas pela Lei nº 9.605 de fevereiro de 1998. Responsável: ANDRE PEIXOTO DOS SANTOS SILVA |
| Ações de Contingência | |
| C-01 | Apurar os fatos para esclarecer o ocorrido para abertura ou não de processo administrativo. O Contratado deverá informar, com a maior celeridade possível, ao presidente da COMDEC do respectivo município qualquer evento adverso ocorrido. Exercer fiscalização quanto a necessidade de recuperação e conservação ambiental das margens dos mananciais. Responsável: ANDRE PEIXOTO DOS SANTOS SILVA |

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

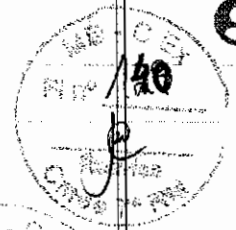
Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento


ROOSEVELT FERREIRA DE LIMA
 Equipe de apoio


MICHEL RODRIGO SANTANA DE BARROS
 Equipe de apoio



Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 160552 - 1/2024

^ Dados Básicos da Contratação

| | | |
|--------------------|------------------------------|------------|
| Número do Processo | Tipo de Contratação | Compra SRP |
| 64318046380202332 | Inexigibilidade de licitação | Não |

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 74, caput - É inexigível a licitação quando inviável a competição

| | |
|-----------|-------|
| Categoria | Moeda |
| Serviços | Real |

Tipo de objeto

Não se aplica

Objeto
A presente contratação tem por objeto a convocação de interessados em se credenciar para a prestação do serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, no ano de 2024, para atendimento das necessidades, no particular, de populações situadas em municípios atingidos pela seca, na área do Semiárido Brasileiro. A prestação do serviço relaciona-se ao Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro - Operação Carro-Pipa, sob coordenação do Exército Brasileiro

Informações Complementares

2.1. O Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, objetivando operacionalizar o que dispõe a Portaria Interministerial nº 1/MI/MD, de 25 JUL 12, alterada pela Portaria Interministerial nº 2//MI/MD, de 27 MAR 15, que versa sobre a mútua cooperação técnica e financeira para a realização de ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações necessitadas, passa a providenciar a contratação de Pessoa Física ou Jurídica com a finalidade de execução dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de inexigibilidade por credenciamento.

Id contratação PNCP

00394452000103-1-00012072024

^ Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

Quantidade máxima de registros listados

100

1 Fornecimento / Transporte de Água ...
 Código: 17299
JOSE ALDO DA SILVA

Quantidade Total: 1.162

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.980,00

Situação: Homologado

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1.162

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.980,00

Valor Estimado (total): R\$ 65.045,76

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De A...



Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA KDE4140

2 Fornecimento / Transporte de Água ..

Quantidade Total: 1206

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

LUCIELLO DA SILVA

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1206

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 67.511,88

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De A...

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA KIS9130

3 Fornecimento / Transporte de Água ..

Quantidade Total: 1206

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

ADELTON DOS SANTOS

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1206

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 67.511,88

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De A...

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA JOF9081

4 Fornecimento / Transporte de Água ..

Quantidade Total: 1206

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

JOÃO PAULO FALCÃO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1206

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 67.511,88

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De A...

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA MMV31/6

5 Fornecimento / Transporte de Água ..

Quantidade Total: 1229

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

CICERO SEBASTIÃO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1.229

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Valor Estimado (total): R\$ 68.799,47

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

6 Fornecimento / Transporte de Água ..

Quantidade Total: 1.224

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Situação: Homologado

FÁBIO DA SILVA PEREIRA

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1.224

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Valor Estimado (total): R\$ 68.519,52

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA HBZ0J87

Z Fornecimento / Transporte de Água ..

Quantidade Total: 895

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Situação: Homologado

GILSON GOMES DE PAULA

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 895

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Valor Estimado (total): R\$ 50.102,10

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA KHE5326

8 Fornecimento / Transporte de Água ..

Quantidade Total: 1.247

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Situação: Homologado

TÁCIO OLIVEIRA

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1.247

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Valor Estimado (total): R\$ 69.807,06

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA JLA8153

9 Fornecimento / Transporte de Água ..

Quantidade Total: 1.041

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Situação: Homologado

LUENDSON NOGUEIRA

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado



Handwritten signature or mark.

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1.041

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 58.275,18

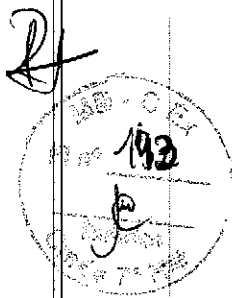
Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA KKV3902



10 Fornecimento / Transporte de Água..

Quantidade Total: 953

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

FREDSON MANOEL

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 953

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 53.340,94

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA CKH14938

11 Fornecimento / Transporte de Água..

Quantidade Total: 994

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

ALCIDES MIGUEL

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 994

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 55.644,12

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA JXA0005

12 Fornecimento / Transporte de Água..

Quantidade Total: 1.250

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

NAELSON NOE DA SILVA

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1.250

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 69.975,00

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA KIM5487

13 Fornecimento / Transporte de Água..

Quantidade Total: 1.177

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

ELIAZAR CORDEIRO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Detalhes **Locais de Entrega** **Resultado**

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1177

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 65.988,46

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA MMO7C42

14 Fornecimento / Transporte de Água..

Quantidade Total: 1160

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

ANTONIO MARCOS

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Detalhes **Locais de Entrega** **Resultado**

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1160

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 64.936,80

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA HJ4477

15 Fornecimento / Transporte de Água..

Quantidade Total: 1181

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

NOE RODRIGUES

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Detalhes **Locais de Entrega** **Resultado**

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1181

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 66.112,38

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA KLBO221

16 Fornecimento / Transporte de Água..

Quantidade Total: 1189

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

JEFFERSON WILLIAMS

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Detalhes **Locais de Entrega** **Resultado**

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1189

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 66.560,22

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA KLA6E62

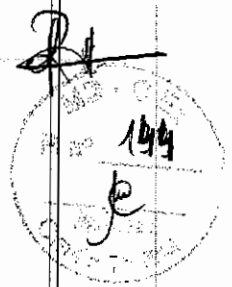
17 Fornecimento / Transporte de Água..

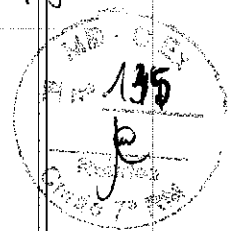
Quantidade Total: 1232

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado





Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1.232

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Valor Estimado (total): R\$ 68.967,38

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA MUI9814

18 Fornecimento / Transporte de Águ.

Quantidade Total: 1.153

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

EDMILSON VITAL

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1.153

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Valor Estimado (total): R\$ 54.544,94

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA KFO5796

19 Fornecimento / Transporte de Águ.

Quantidade Total: 1.195

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

EDJARMES DE ASSIS

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1.195

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Valor Estimado (total): R\$ 66.896,10

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA MYM1C07

20 Fornecimento / Transporte de Águ.

Quantidade Total: 1.224

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

NATHAN HENRIQUE

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1.224

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Valor Estimado (total): R\$ 58.519,52

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA KHU1E93

21. Fornecimento / Transporte de Água.

Código: 17299

GILBERTO SANTANA

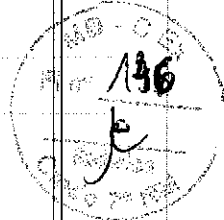
Quantidade Total: 1240

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Situação: Homologado

RJ



Detalhes **Locais de Entrega** **Resultado**

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1240

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 69,415,20

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA MYL5010

22. Fornecimento / Transporte de Água.

Código: 17299

JOSE CLAUDIO PEREIRA

Quantidade Total: 1196

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Situação: Homologado

Detalhes **Locais de Entrega** **Resultado**

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1196

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 66,952,08

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA MCS9E40

23. Fornecimento / Transporte de Água.

Código: 17299

CICERO CAPIBARIBE

Quantidade Total: 1207

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Situação: Homologado

Detalhes **Locais de Entrega** **Resultado**

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1207

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 67,567,86

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA KFP1157

24. Fornecimento / Transporte de Água.

Código: 17299

HELENO CORDEIRO

Quantidade Total: 1167

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Situação: Homologado

Detalhes **Locais de Entrega** **Resultado**

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1167

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 65,328,66

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

77

25_ Fornecedor / Transporte de Água

Código: 17299

GENILSON BARBOSA

Quantidade Total: 1153

Unidade Fornecedor: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Situação: Homologado

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecedor / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1153

Unidade Fornecedor: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Valor Estimado (total): R\$ 64.544,94

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA KKO3438

26_ Fornecedor / Transporte de Água

Código: 17299

JOSE AMARO DUARTE

Quantidade Total: 1188

Unidade Fornecedor: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Situação: Homologado

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecedor / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1188

Unidade Fornecedor: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Valor Estimado (total): R\$ 66.504,24

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA KIA6628

27_ Fornecedor / Transporte de Água

Código: 17299

IVANILDO FERREIRA

Quantidade Total: 1136

Unidade Fornecedor: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Situação: Homologado

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecedor / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1136

Unidade Fornecedor: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Valor Estimado (total): R\$ 63.593,28

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA DAN6215

28_ Fornecedor / Transporte de Água

Código: 17299

JOSE MARIA MONTEIRO

Quantidade Total: 1196

Unidade Fornecedor: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Situação: Homologado

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecedor / Transporte de Água - Carro Pipa

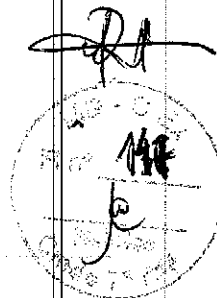
Quantidade Total: 1196

Unidade Fornecedor: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Valor Estimado (total): R\$ 66.952,08

Orçamento Sigiloso: Não



Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA HZK0895

29. Fornecimento / Transporte de Águ.

Quantidade Total: 1.176

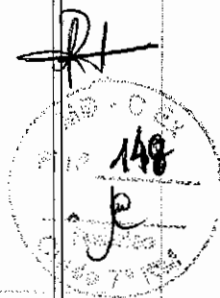
Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

MAURICIO BROÇA

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800



Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1.176

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Valor Estimado (total): R\$ 65.832,48

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA KF6522

30. Fornecimento / Transporte de Águ..

Quantidade Total: 904

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

JOSE ANTONIO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 904

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Valor Estimado (total): R\$ 50.605,92

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA JOG9144

31. Fornecimento / Transporte de Águ..

Quantidade Total: 1.286

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

TIAGO FERREIRA

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1.286

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Valor Estimado (total): R\$ 71.990,26

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA KJU9F55

32. Fornecimento / Transporte de Águ.

Quantidade Total: 1.286

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

KARLSTON BONIFACIO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

A handwritten signature or mark at the bottom right corner of the page.

Quantidade Total: 1286

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 71.990,28

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA MNB8100

33 Fornecimento / Transporte de Águ.

Quantidade Total: 1286

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

FELIPE DELMAR NUNES

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1286

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 71.990,28

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA BVQ9173

34 Fornecimento / Transporte de Águ.

Quantidade Total: 1113

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

MARIO MATIAS DANTAS

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1113

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 62.305,74

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA MMN124

35 Fornecimento / Transporte de Águ.

Quantidade Total: 1255

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Situação: Homologado

JOSE MESSIAS

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1255

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 70.254,90

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA KGU6716

36 Fornecimento / Transporte de Águ.

Quantidade Total: 1208

Código: 17299

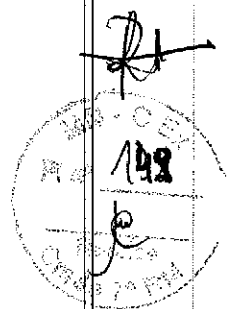
Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

ANTONIO GENU DA SILVA

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado



^

^

^

^

Handwritten signature at the bottom right of the page.

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1208

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 67.623,84

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA CZC6800

37 Fornecimento / Transporte de Águ.

Quantidade Total: 1251

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

JOSE AGUINALDO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1251

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 70.030,98

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA LVN2F16

38 Fornecimento / Transporte de Águ.

Quantidade Total: 1286

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

TEOTONHO TAVARES

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1286

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 71.990,28

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA KLC9814

39 Fornecimento / Transporte de Águ.

Quantidade Total: 1262

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

GILSON GOMES DA SILV

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1262

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 70.646,75

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA KFN1909

40 Fornecimento / Transporte de Águ.

Quantidade Total: 915

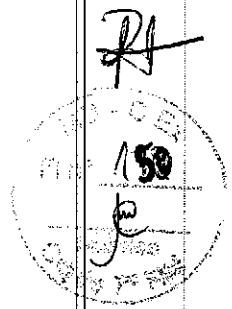
Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

EDILSON MACARIO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800



A handwritten signature at the bottom right corner of the page.

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 915

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 51.221,70

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA JKZ6140

41 Fornecimento / Transporte de Águ.

Quantidade Total: 958

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

JOAO LUCAS BEZERRA

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 958

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 53.628,84

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA KGL6A14

42 Fornecimento / Transporte de Águ.

Quantidade Total: 922

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

AMARO BEZERRA

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 922

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 51.613,56

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA DTC9H53

43 Fornecimento / Transporte de Águ.

Quantidade Total: 997

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

JOSE ALEXANDRE SOARE

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 997

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 55.812,06

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA HZX9489

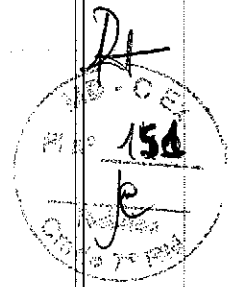
44 Fornecimento / Transporte de Águ.

Quantidade Total: 958

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado



A handwritten signature is located at the bottom right corner of the page, below the vertical line. The signature is written in black ink and appears to be 'J'.

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 958

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 53.628,84

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA KHJ5479

45 Fornecimento / Transporte de Águ..

Quantidade Total: 1.113

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

LEVIARAÚJO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1.113

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 62.305,74

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA KGB2966

46 Fornecimento / Transporte de Águ..

Quantidade Total: 1.286

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

JUCIMAR NUNES RIBEIR

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1.286

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 71.990,28

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA JNW-8636

47 Fornecimento / Transporte de Águ..

Quantidade Total: 1.286

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

MACIEL VEIRA

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1.286

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 71.990,28

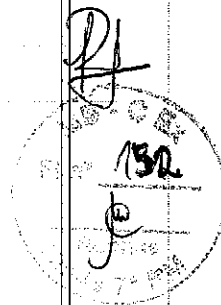
Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA LJB-C485



A handwritten signature or mark located at the bottom right corner of the page.

48. Fornecimento / Transporte de Água.

Quantidade Total: 1.286

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Situação: Homologado

EDNA GERMANO TRANSPO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Detalhes **Locais de Entrega** **Resultado**

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1.286

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 71.990,28

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA MYL5486

49. Fornecimento / Transporte de Água.

Quantidade Total: 1.286

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Situação: Homologado

JOSE PEREIRA DA SILVA

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Detalhes **Locais de Entrega** **Resultado**

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1.286

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 71.990,28

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA CDL2F80

50. Fornecimento / Transporte de Água.

Quantidade Total: 1.286

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Situação: Homologado

J DA SILVA BARBOSA M

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Detalhes **Locais de Entrega** **Resultado**

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1.286

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 71.990,28

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA KHD2866

51. Fornecimento / Transporte de Água.

Quantidade Total: 1.286

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Situação: Homologado

EDIBERTO DA SILVA

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Detalhes **Locais de Entrega** **Resultado**

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1.286

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

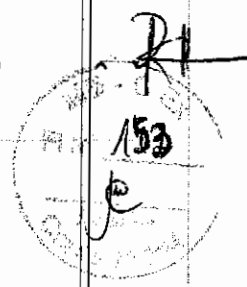
Valor Estimado (total): R\$ 71.990,28

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:



52. Fornecimento / Transporte de Água..

Quantidade Total: 1286

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

RONIEL INACIO DA SILVAValor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Situação: Homologado



Handwritten signature: *RH*

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1286

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Valor Estimado (total): R\$ 71.990,28

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA HVV5B29

53. Fornecimento / Transporte de Água..

Quantidade Total: 1286

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

DAMIAO FELIX BARBOSAValor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Situação: Homologado

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1286

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Valor Estimado (total): R\$ 71.990,28

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA HZU5282

54. Fornecimento / Transporte de Água..

Quantidade Total: 1286

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

EPITACIO TIBURCIOValor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Situação: Homologado

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1286

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Valor Estimado (total): R\$ 71.990,28

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA JSR3G84

55. Fornecimento / Transporte de Água..

Quantidade Total: 1286

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

GILMAR SEBASTIAOValor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Situação: Homologado

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1286

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Valor Estimado (total): R\$ 71.990,28

Orçamento Sigiloso: Não

Handwritten signature: *7*

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA KEP5108



[Handwritten signature]

56 Fornecimento / Transporte de Água.

Quantidade Total: 1286

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

EDNA GERMANO TRANSPO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1286

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Valor Estimado (total): R\$ 71.990,28

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA KGL5B06

57 Fornecimento / Transporte de Água.

Quantidade Total: 1286

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

JSL DA SILVA

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1286

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Valor Estimado (total): R\$ 71.990,28

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA MUL9008

58 Fornecimento / Transporte de Água.

Quantidade Total: 1286

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

O DOS S. BARBOSA

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1286

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Valor Estimado (total): R\$ 71.990,28

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA 1AH1065

59 Fornecimento / Transporte de Água.

Quantidade Total: 1286

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

GILSON VIEIRA DA SIL

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

[Handwritten signature]

Quantidade Total: 1,286

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 71.990,28

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA DLT8A00



[Handwritten signature]

60. Fornecimento / Transporte de Água..

Quantidade Total: 1286

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Situação: Homologado

FRANCISCO DE ASSIS

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1286

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 71.990,28

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA NV16168

61. Fornecimento / Transporte de Água..

Quantidade Total: 1286

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Situação: Homologado

J.P SOARES - ME

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1286

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 71.990,28

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA OXX6168

62. Fornecimento / Transporte de Água..

Quantidade Total: 1286

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Situação: Homologado

ANTONIO AMÂNCIO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1286

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 71.990,28

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA MVH9342

63. Fornecimento / Transporte de Água..

Quantidade Total: 1286

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Situação: Homologado

JEAN SILVA DA ROCHA

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

[Handwritten signature]

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1286

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 71.990,28

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO-PIPA PLACA JOI3593



[Handwritten signature]

64 Fornecimento / Transporte de Águ.

Quantidade Total: 1

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

PAULO DAVID LIRA

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 55,98

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

65 Fornecimento / Transporte de Águ.

Quantidade Total: 1286

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

JOSSELMO RODRIGUES

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1286

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 71.990,28

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO PIPA PLACA HZG5D68

66 Fornecimento / Transporte de Águ.

Quantidade Total: 1286

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

BRENO RICARDO PAES

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1286

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 71.990,28

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO PIPA PLACA MUI7912

67 Fornecimento / Transporte de Águ.

Quantidade Total: 1286

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

LAERCIO CICERO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

[Handwritten signature]

Detalhes **Locais de Entrega** **Resultado**



[Handwritten mark]

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1286

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 71.990,28

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO PIPA PLACA KNBOG06

68 Fornecimento / Transporte de Água.

Quantidade Total: 1286

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

PEDRO TENÓRIO CAVALC

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Detalhes **Locais de Entrega** **Resultado**

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1286

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 71.990,28

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO PIPA PLACA JFO0B47

69 Fornecimento / Transporte de Água.

Quantidade Total: 1286

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

JOSE CICERO ALEX

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Detalhes **Locais de Entrega** **Resultado**

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1286

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 71.990,28

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO PIPA PLACA MUB3065

70 Fornecimento / Transporte de Água.

Quantidade Total: 1286

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

JOSE TELMO DA SILVA

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Detalhes **Locais de Entrega** **Resultado**

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1286

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55,9800

Valor Estimado (total): R\$ 71.990,28

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO PIPA PLACA BXD6E15

71 Fornecimento / Transporte de Água.

Quantidade Total: 1286

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: Homologado

[Handwritten mark]



[Handwritten mark]

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1.286

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Valor Estimado (total): R\$ 71.990,28

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO PIPA PLACA KFU4952

72 Fornecimento / Transporte de Águ.

Quantidade Total: 1.286

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Situação: Homologado

CICERO DA SILVA SANT

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1.286

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Valor Estimado (total): R\$ 71.990,28

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO PIPA PLACA MAY2781

73 Fornecimento / Transporte de Águ.

Quantidade Total: 1.286

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Situação: Homologado

J DE ASSIS DUARTE TR

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1.286

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Valor Estimado (total): R\$ 71.990,28

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO PIPA PLACA HZB3886

74 Fornecimento / Transporte de Águ.

Quantidade Total: 1.286

Código: 17299

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Situação: Homologado

JOSE NIVALDO HENRIQU

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1.286

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Valor Estimado (total): R\$ 71.990,28

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á.

Informações Complementares:

CAMINHÃO PIPA PLACA OHG5541

[Handwritten mark]

75. Fornecimento / Transporte de Águ...
Código: 17299
ANTONIO MARCOS ALVES

Quantidade Total: 1.286
Unidade Fornecimento: METRO CUBICO
Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Situação: Homologado



RI

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1.286

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Valor Estimado (total): R\$ 71.990,28

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á...

Informações Complementares:

CAMINHÃO PIPA PLACA HZE9842

76. Fornecimento / Transporte de Águ...
Código: 17299
WANDERSON VICENTE

Quantidade Total: 1.286
Unidade Fornecimento: METRO CUBICO
Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Situação: Homologado

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1.286

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Valor Estimado (total): R\$ 71.990,28

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á...

Informações Complementares:

CAMINHÃO PIPA PLACA KFO4387

77. Fornecimento / Transporte de Águ...
Código: 17299
PAULO DAVID LIRA

Quantidade Total: 1.286
Unidade Fornecimento: METRO CUBICO
Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Situação: Homologado

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade Total: 1.286

Unidade Fornecimento: METRO CUBICO

Valor Estimado (unitário): R\$ 55.9800

Valor Estimado (total): R\$ 71.990,28

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Distribuição De Á...

Informações Complementares:

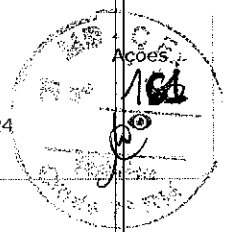
CAMINHÃO-PIPA PLACA KFZ2893

▲ Artefatos vinculados

| Título | Tipo | Data | Ações |
|--------|---------------------|------------|-------|
| 1/2023 | Matriz de Riscos | 20/01/2024 | |
| 6/2023 | Termo de Referência | 20/01/2024 | |

RI

| Titulo | Tipo | Data |
|---------|---------------------------|------------|
| 11/2023 | Estudo Técnico Preliminar | 20/01/2024 |



^ Anexos

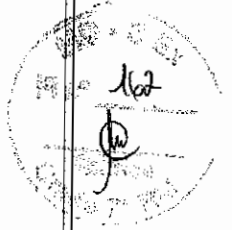
| Nome do arquivo | Tipo | Data | Tamanho | Ações |
|--|--------|------------|-------------|-------|
| Edital Nr 01-2023 - Credenciamento.pdf | Edital | 20/01/2024 | 7639.054 KB | |
| PESQUISA DE PREÇO.pdf | Outros | 22/01/2024 | 3374.762 KB | |

^ Responsáveis

| CPF | Nome | Cargo/Função |
|-----|--------------------------------------|-------------------------------------|
| | ALEXANDRE PORTO FURTADO | Autoridade competente |
| | FRANCISCO DE ASSIS REBOUCAS TORQUATO | Responsável pela contratação direta |



Em caso de dúvidas, entre em contato com o Centro de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone: 0900.978.5001



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.046380/2023-32
INEXIGIBILIDADE PARA O 1º QUADRIMESTRE DE 2024**

CONTRATAÇÃO DE REFERÊNCIA – 1º QUADRIMESTRE DE 2024

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação para o presente processo com fulcro no Art. 74 inciso IV da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações, referente à contratação de prestadores de serviço, por credenciamento, para coleta, transporte e distribuição de água potável para os municípios do Estado de Pernambuco e Alagoas que estão em estado de calamidade pública ou emergencial, período de 2 de janeiro a 30 de abril de 2024, atendendo ao que estabelece o Documento de Formulação da Demanda nº 01/2024

Esta Inexigibilidade tem por objetivo complementar a distribuição de água que está sendo realizada pelos governos estaduais e municipais em regiões atingidas pela estiagem, com recursos alocados pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) / Secretaria Nacional de Defesa Civil (SEDEC), contando para isso com a utilização de carros-pipa contratados.

Assim sendo, cabe destacar que a participação do Exército Brasileiro na Operação Carro-Pipa advém da cooperação técnica e financeira entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) e o Ministério da Defesa, estabelecida por intermédio da Portaria Interministerial nº 1/MI/MD, de 25 de julho de 2012, com alterações dada pela Portaria Interministerial nº 2, de 27 de março de 2015.

Isto posto, traz-se à lume o Art. 1º da referida portaria:

Art. 1º - Fica estabelecida mútua cooperação técnica e financeira entre os Ministérios da Integração Nacional e da Defesa para a realização de **ações complementares** de apoio às atividades de **distribuição emergencial de água potável, prioritariamente às populações rurais atingidas por estiagem e seca na região do semiárido nordestino** e região norte dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, sendo denominada Operação Carro-Pipa. **(grifos nossos)**

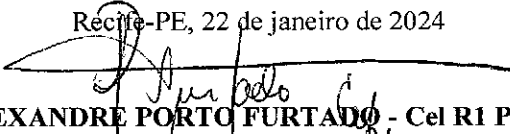
Para tanto, aponta-se ao **inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021** como broquel para realizar o processo de contratação de prestadores de serviço de coleta, transporte e distribuição de água por Inexigibilidade de Licitação, decorrente de um chamamento público para credenciamento regrado por um Edital.

Todavia, não se está diante da hipótese comum em que um único bem ou serviço é capaz de satisfazer as necessidades administrativas. Ao contrário, a impossibilidade de disputa decorre do objetivo de firmar contrato com todos os interessados, desde que

atendam as condições necessárias à celebração do contrato administrativo, incluindo-se aí o preço padronizado do objeto a ser contratado.

Por todo exposto, AUTORIZO com base no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação em comento, processo nº 64318.046380/2023-32, complementar ao Edital de Credenciamento nº 01/2023, com fundamento no artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de prestadores de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável.

Recife-PE, 22 de janeiro de 2024


ALEXANDRE PORTO FURTADO - Cel RI PTTC
Ordenador de Despesas do ER Op. Pipa/7ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**



TERMO DE ENCERRAMENTO
(64318.046380/2023-32)

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de 2024, nesta cidade de Recife-PE, no Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, procedeu-se o encerramento do processo de Inexigibilidade 0001/2024 para o 1º quadrimestre de 2024, do que, para constar, lavrei o presente termo.


MARINA CRISTINA MEDEIROS DE AQUINO – 3º Sgt
Auxiliar da Salc do ER Op C Pipa/7ª RM